



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

25/05/90

PROC. N.º TRT - DC - 15/90

12

102

P L E N O

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante - SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE
PERNAMBUCO

JULGADO EM
05/04/90

Adv. Paulo Azevedo, Maria de Lourdes
Guimarães Campelo,

Suscitado(s) - FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAM-
BUCO

Adv. Raul Neves Baptista, Zúcio Flávio Tavares
Bessa & Melo, Sílvio Neves Baptista

Procedência - RECIFE-PE

RELATOR JUIZ VALMIR DE ALMEIDA LIMA

REVISOR JUIZ JOSÉ GOND M FILHO
AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março
de 19 90, nesta cidade de Recife

autuo a presente Dissídio Coletivo

Ellenatto
Diretora do Serviço de Cadastro Processual

PROC. TRI-DE-15/90

1104

6.5.90

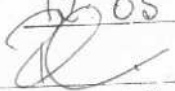


SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIADO à CUT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXMO DR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

TRT - SEXTA REGIÃO	
Livro	DC
Proc	DC-15/90
Data	29.03.90
Local	1205
	
Serv. Cadast. Processual	

DISSÍDIO COLETIVO
CATEGORIA EM GREVE

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede nesta Cidade do Recife, vem, por seu advogado infra-assinado, requerer a instauração de dissídio coletivo - de natureza econômica e jurídica, contra a FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, com sede a Av. Agamenom Magalhães, S/N, Recife, pelos motivos, razões e fundamentos a seguir:

Por imposição constitucional, é o Sindicato Suscitante o legítimo representante de todos os Professores da Suscitada, eis que, dentro de sua base territorial;

Que a categoria profissional (professores integrantes do quadro docente da Suscitada) até esta data não têm data base estabelecida;

Que iniciaram campanha salarial, visando a fixação de novas condições de trabalho e melhoria salarial, como também fixação de produtividade, tudo, conforme consta do elenco de reivindicações anexo, cujo pleito é o seguinte:

- 1º - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DE JANEIRO DE 1988 A JANEIRO DE 1990, no PERCENTUAL DE 205,82%, conforme demonstrativo anexo;
- 2º - PRODUTIVIDADE DE 20% RELATIVA AOS ANOS DE 1988 e 1989;
- 3º - AUMENTO REAL DE SALARIO NO PERCENTUAL DE 71,33% DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE A AS-



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

FILIADO à CUT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 2 -

SOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL OSWALDO CRUZ (de propriedade da Suscitada), REITORIA DA FESP E GOVERNO DO ESTADO;

- 4º - ANUÊNIO DE 1% SOBRE O SALÁRIO BASE DO PROFESSOR, A EXEMPLO DO QUE SE VERIFICA EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO, COMO A CELPE;
- 5º - REAJUSTES MENSIS COM BASE NA VARIAÇÃO INTEGRAL DO IPC, A PARTIR DE MARÇO/90, UMA VEZ QUE, COM OS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS ÚLTIMAMENTE APURADOS (72,73% EM FEV/90), AS CORREÇÕES SALARIAIS DE 50% DO IPC APURADO NO MÊS ANTERIOR (POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA SUSCITADA), TORNA IMPRATICÁVEL A MANUTENÇÃO DO PODER DE COMPRA DOS SUSCITANTES;
- 6º - PAGAMENTO QUINZENAL DOS SALÁRIOS, A PARTIR DE MARÇO/90, COMO FORMA DE ATENUAR AS PERDAS DECORRENTES DOS ALTOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS;
- 7º - PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE 50% SOBRE O SALÁRIO DO PROFESSOR EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A PROFISSIONALIZAÇÃO DE UMA PARTE DO CORPO DOCENTE DA SUSCITADA, COMO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, PELO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO;
- 8º - Reformulação DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS COM MUDANÇA NOS INTERVALOS ENTRE NÍVEIS DE 3% PARA 5% E ENTRE CLASSES DE 5% PARA 10%, COMO INCENTIVO A CARREIRA, NECESSÁRIA AO RECONHECIMENTO DA FESP COMO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO PELO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO;



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO
FILIADO à CUT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 3 -

- 9º - FIXAÇÃO DA DATA BASE PARA OS PROFESSORES DA FESP, EM 01.05.90, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE OFICIALMENTE UMA DATA BASE PARA ESSA CATEGORIA E PELO FATO DO ANO LETIVO INICIAR-SE NO MES DE MARÇO DE CADA ANO;
- 10º - PAGAMENTO DOS DIAS DE GREVE (ELATEVE INICIO NO DIA 21.03.90), inclusive o DSR;
- 11º - ESTABILIDADE PARA TODOS OS PROFESSORES DURANTE O ANO LETIVO;
- 12º - PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ARBITRÁRIA DE QUALQUER DOCENTE;
- 13º - PROIBIÇÃO DE PUNIÇÃO POR MOTIVO DE PARTICIPAÇÃO NA GREVE;
- 14º - DESCONTO ASSISTENCIAL NO PRIMEIRO MÊS DO AUMENTO, NO PERCENTUAL DE 3% DE CADA UM DOS PROFESSORES, REMETENDO AO SINDICATO SUSCITANTE CINCO DIAS APÓS;
- 15º - MULTA DE 160 BTNs em favor do Professor, em caso de descumprimento de qualquer -- das cláusulas deste dissídio.

Esclarece o Sindicato Suscitante que promoveu todas as tentativas possíveis, com o fim de uma solução a migável, sem êxito, contudo, tendo cumprido os prazo da Lei de Greve, concedendo, inclusive, 48 horas para atendimento das reivindicações, e, uma vez não cumpridas, a categoria ingressou em greve geral.

Desse modo, propõe o presente DC, requerendo a notificação da Suscitada, para querendo apresentar defesa, protestando-se por todos os meios de provas em direito permitido, pena de confissão, revelia, juntada de documentos e demais provas em direito permitido, julgando-se inteiramente procedente.

Dã ao presente 10 SM

P.Deferimento

Recife, 29.03.90

a) PAULO AZEVEDO
ADVOGADO

05

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO,
End. R. do Progresso, 387 - Recife - PE

Por este instrumento particular, nesta melhor forma de Direito, nomeio e constituo meu bastante procurador o Bel. PAULO AZEVEDO, legalmente inscrito na OAB Secção Pernambuco sob o nº 4568, com escritório à Rua Gal. Joaquim Inácio, 495, Ilha do Leite, Recife, Pernambuco, bem como as Belas. MARIA DE LOURDES GUIMARÃES CAMPELO, inscrita na OAB-PE sob o nº 10651, NAPOLIANA GOMES, JOSIEL DE BARROS, LUCINETE SANTANA DA SILVA, conferindo-lhes poderes para o foro em geral, assim como especiais para receber citação inicial, transigir, firmar compromisso, desistir de ação em curso, receber qualquer quantia, firmar recibos, dar quitação válida e tudo o que mais convier ao Outorgante para o fiel cumprimento do mandato inclusive para substabelecer tais poderes com ou sem reserva, o que dou firme e valioso, pelo o que assino o presente instrumento após lido e achado conforme, para todos os fins legais previsto, e especialmente para ingressar com RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra:

Recife, PE em 27 de Março de 19890



del. Alairton Sereno

CANTO LÓRIO PRAGANA
165, Ervino Falcão
Rua Imperador Pedro II, 463
Fone: 224-3307 - Recife-PE

Reconheço a(s) firma(s) de
Paulo Azevedo
Maria de Lourdes Guimarães

23 MAR 1990

Em te da verdade

CARTÓRIO DO ALGADO-S. Tab. de Notas
e Vistos N.º 100 - Conselho Público
O Tab. Paulo Carlos Falcão Schmitt
Cioso Renata da Silva - Autorizada

23 MAR 1990

certifico que o presente Original é a reprodução fiel do original que me foi entregue. Deixo



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

Recife, 16 de março de 1990.

Ofício GAB. Nº 081/90

Senhor Secretário:

Em atendimento ao Telex Circular nº 10020, de 15.03.90, dirijo-me a V.Exa. para submeter à apreciação do Conselho Superior de Política de Pessoal/CSPP, a Tabela Salarial da FESP, alusiva ao mês de fevereiro de 1990, corrigida de acordo com o que preconiza o Art. 2º do Projeto de Lei nº 705 de 13.03.90, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e o Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Fundação, conforme o previsto no Art. 16, parágrafo único do instrumento antes referido.

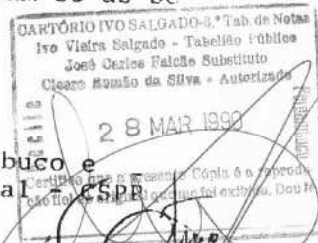
2. Com base na diferença da variação da inflação ocorrida entre 01.03.87 a 28.02.90, apurada pelo IPC e os reajustes concedidos de acordo com a Política Salarial do Governo do Estado, naquele período, chegou-se a um percentual de 84,44% (oitenta e quatro e quarenta e quatro por cento) como índice de atualização dos salários dos servidores da FESP referentes à folha de pagamento do mês de fevereiro de 1990.
3. Convém, porém, informar a V.Exa. que, não obstante a correção ora efetuada, permanece a Tabela Salarial da FESP defasada, razão do ofício GAB. 009/90 de 10.01.90, cuja cópia segue anexa, que enviei a V.Sa. pleiteando um reajuste da mesma e apresentando os principais motivos que justificaram aquele ato.
4. Para melhor esclarecimento, informo que continua de maneira alarmante o nível de desmotivação e a evasão constante de pessoal, notadamente de professores, que representam a força de trabalho básico desta Fundação que, como sabe V.Exa., está em fase final de transformação na Universidade de Pernambuco, dependendo de relatórios complementares de acompanhamento e parecer conclusivo do Conselho Federal de Educação, o qual já demonstrou sinais evidentes de preocupação quanto aos baixos salários pagos por esta instituição a seus docentes.
5. Informo ainda que referidos professores, por intermédio do seu sindicato de classe, apresentaram uma série de reivindicações - conforme pauta em anexo - que, após serem discutidas a nível desta Fundação e entre os interessados, ressaltaram-se as seguintes, para um entendimento a curto prazo:

Ilmo.Sr.

Dr. Jovany de Sá Barreto Sampaio
M,D, Secretário de Administração do Estado de Pernambuco e
Presidente do Conselho Superior de Política de Pessoal/CSPP
Recife

RA:db

Av. Agamenon Magalhães S/N São Amaro Recife PE - CEP - 50040



Fone - (081) 222.1111 - Telex - 2310



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

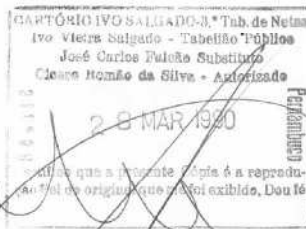
02

- a) concessão de quinquênio, previsto no Art. 98, parágrafo 20, inciso "3", da Constituição do Estado;
- b) fixação de data base para os servidores em primeiro de maio, a partir de 1990;
- c) concessão de estímulos financeiros à produção científica.
6. Por outro lado, destacou-se como de relevante a necessidade de implantação imediata da reformulação da Tabela Salarial, no tocante aos intervalos entre os níveis de classes funcionais de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento) e entre as classes funcionais, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), como forma de minimizar em parte a já mencionada defasagem da referida Tabela.
7. Diante do exposto, dentro como base o percentual apurado de acordo com o Art. 2º do projeto de Lei nº 705, procedeu-se à correção dos salários, concernentes ao nível 1, da classe 1, do Grupo Ocupacional MS (Magistério Superior), da Tabela Salarial desta Fundação, que correspondeu à base de cálculo das demais categorias funcionais. Da reformulação ora explicitada resultou um incremento 112% (cento e doze por cento) sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro pp. passado.
8. Considerando o exposto solicito a autorização para a aplicação do percentual mencionado no parágrafo 2, assim como as alterações previstas no parágrafo 6.

Atenciosamente,

Prof. Othon Coelho Bastos
Presidente e Reitor "Pro Tempore."

RA:db



Repercussão financeira de 88,09% sobre a folha de pagamento de fev. 90.

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MES: FEVEREIRO/90

CONFIDENCIAL

CLASSES E NÍVEIS	N I V E I S												TITULAR				
	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III					C L A S S E IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4		1	2	3	4
MS	21.493	22.138	22.802	23.486	24.660	25.400	26.162	26.947	28.294	29.143	30.017	30.918	34.010				
NS	17.194	17.710	18.241	18.788	19.728	20.320	20.919	21.557	22.635	23.314	24.013	24.734	25.970	26.750	27.552	28.379	
NM	10.746	11.068	11.400	11.742	12.330	12.699	13.080	13.473	14.146	14.571	15.008	15.458	16.231	16.718	17.220	17.736	
AA	7.523	7.749	7.981	8.221	8.632	8.891	9.157	9.432	9.904	10.201	10.507	10.822	11.363	11.704	12.055	12.417	
AG/AE	5.373	5.534	5.700	5.871	6.165	6.350	6.540	6.736	7.073	7.285	7.504	7.729	8.116	8.359	8.610	8.868	
AS	4.299	4.428	4.561	4.698	4.933	5.080	5.233	5.390	5.659	5.829	6.004	6.184	6.493	6.688	6.889	7.095	
AU	3.654	3.764	3.877	3.993	4.192	4.318	4.448	4.581	4.810	4.955	5.103	5.256	5.519	5.685	5.855	6.031	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos às categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 8,09% pressupõe capacitação e profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 3% entre os níveis e 5% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos:

MS	-	100%
NS	-	80%
NM	-	50%
AA	-	25%
AG/AE	-	12,5%
AS	-	6,25%
AU	-	3,125%

Obs: Obedece os parâmetros da tabela praticada em fevereiro/90

08

Proposta

Repercussão Financeira 112,3% sobre a folha de pagamento de fevereiro/90.

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MÊS: FEVEREIRO/90

CONFIDENCIAL

SALÁRIO NCZ\$ 1.00

CLASSES E NÍVEIS	N Í V E I S															
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
GRUPOS OCUPACIONAIS	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
MS	21.076	22.130	23.236	24.398	26.838	28.180	29.589	31.068	34.175	35.884	37.678	39.562	TITULAR 46.683,			
NS	16.861	17.704	18.589	19.519	21.470	22.544	23.671	24.855	27.340	28.707	30.143	31.650	34.815	36.555	38.383	40.302
NM	10.538	11.065	11.618	12.199	13.419	14.090	14.795	15.534	17.088	17.942	18.839	19.781	21.759	22.847	23.990	25.189
	7.377	7.746	8.133	8.539	9.393	9.863	10.356	10.874	11.961	12.559	13.187	13.847	15.231	15.993	16.793	17.632
NA	5.269	5.533	5.809	6.100	6.710	7.045	7.397	7.767	8.544	8.971	9.420	9.891	10.880	11.424	11.995	12.595
	4.215	4.426	4.647	4.880	5.368	5.636	5.918	6.214	6.835	7.177	7.536	7.912	8.704	9.139	9.596	10.076
AU	3.583	3.762	3.950	4.148	4.562	4.791	5.030	5.282	5.810	6.100	6.405	6.726	7.398	7.768	8.156	8.564

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes a superposição de valores atribuídos às categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 112,3% pressupõe capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 5% entre os níveis e 10% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: MS - 1001
 NS - 201
 NM - 501
 NA - 151
 AG/AE - 251
 AS - 301
 AU - 401

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MES: MARÇO/90 c/75%

CONFIDENCIAL

SALÁRIO CR\$ 1,00

CLASSES E NÍVEIS	N Í V E I S												TITULAR			
	C L A S S E I			C L A S S E II			C L A S S E III			C L A S S E IV						
GRUPOS	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
OCCUPACIONAIS																
MS	37.613	38.741	39.903	41.100	43.155	44.450	46.672	48.073	50.476	51.991	53.550	55.157				59.517
ME	30.089	30.991	31.921	32.879	34.523	35.558	36.625	37.724	39.610	40.798	42.022	43.255	45.447	46.810	48.215	49.661
NM	18.805	19.369	19.950	20.548	21.576	22.223	22.890	23.576	24.755	25.498	26.263	27.052	28.403	29.255	30.133	31.037
NA	13.165	13.559	13.966	14.385	15.105	15.558	16.024	16.505	17.330	17.850	18.366	18.838	19.884	20.481	21.095	21.728
AG/AE	9.403	9.685	9.975	10.274	10.788	11.112	11.445	11.789	12.378	12.749	13.132	13.526	14.202	14.628	15.067	15.519
SE	7.523	7.748	7.981	8.220	8.631	8.890	9.157	9.431	9.903	10.200	10.506	10.822	11.362	11.703	12.054	12.415
SO	6.394	6.585	6.783	6.986	7.336	7.556	7.783	8.016	8.416	8.669	8.929	9.197	9.657	9.946	10.245	10.552

TOTAL EXPENDÍTIOS:

- Incorporação das classes e do detalhamento salarial, com o aumento de 75% em relação ao salário anterior.
- Aplicação da tabela salarial em vigor em março de 1990, com o aumento de 75% em relação ao salário anterior.
- Correção de 0,38% sobre o salário e 58% sobre o adicional.
- Os demais valores são os resultantes da aplicação da tabela salarial em vigor em março de 1990, com o aumento de 75% em relação ao salário anterior.



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

Recife, 10 de janeiro de 1990.

Ofício GAB Nº 009/90.

Prezado Senhor:

Submeto à análise e deliberação desse Conselho, por intermédio de V.Exa., proposta para correção da tabela salarial da FESP.

1. A proposta em apreço espelha-se no modelo já aplicado em algumas empresas da administração indireta, como a CELPE, CILPE, CISAGRO, CRPH e IPA entre outras, onde destaca-se o desempenho funcional como critério principal ao estabelecimento do reajuste pleiteado.
2. A tabela da Universidade Federal de Pernambuco - similar à FESP - compõe o quadro apenas para efeito ilustrativo sem, todavia, ter sido computado para o estudo da média do mercado.
3. Entretanto, no caso particular desta Fundação, outros fatores não poderiam ter deixado de ser considerados como de extrema importância para o estudo e concepção do reajustamento dos salários do seu efetivo de pessoal.
4. Tais fatores, em sua maior parte, são peculiares à complexidade de uma organização como a FESP, por sua característica básica de única entidade vinculada ao Estado, que tem como principal objetivo o Ensino, a Pesquisa e Extensão em nível universitário além de desenvolver atividades inerentes ao campo de Saúde. Para tanto mantém um qualitativo - porém insuficiente - em termos quantitativos - quadro de docentes, a nível de graduação e de pós-graduação, e de profissionais das áreas de saúde, entre médicos, enfermeiros e técnicos, das mais diversificadas especializações.
5. Dentre esses fatores e alguns outros que impeliram à presente postulação, salienta-se:

Exmo. SR.

Dr. Jovany de Sá Barreto Sampaio

DD. Secretário de Administração do Estado de Pernambuco
e Presidente do CSPP

Recife

RA: TB: db

Av. Agamenon Magalhães S/N São Amaro Recife PE - CEP - 50040

CARTÓRIO IVO SALGADO-3.ª Tab. de Notas
Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
José Carlos Falcão Substituto
Cícero Romão da Silva - Autorizado

28 MAR 1990

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel do original que me foi entregue. Recife, 10 de Janeiro de 1990.



✓

12

- a) evasão progressiva, em especial dos servidores dos quadros do corpo docente e da área de saúde, em virtude dos baixos níveis salariais;
 - b) salários dos cargos efetivos, inferiores, em sua maioria, às gratificações atribuídas às funções gratificadas baseadas nos percentuais definidos pelo Decreto Estadual nº 13.827 de 12.09.89.
 - c) elevado índice de desmotivação do pessoal, em todos os níveis, face às perdas salariais.
7. Por outro lado, há de se ressaltar que a FESP, atualmente em avançada fase do processo de transformação em Universidade de Pernambuco, precisa reter os seus docentes qualificados - exigência precípua da Comissão de acompanhamento do Conselho Federal de Educação - e mais força de trabalho de apoio técnico, produtiva, o que forçosamente dependerá de uma estrutura salarial mais condizente com a realidade do mercado de trabalho na atual conjuntura.
8. Isto posto, propomos uma correção na tabela salarial desta Fundação, conforme alternativa nº 03, o que representa um incremento de 114% em sua folha de pagamento, referente ao mês de janeiro corrente, e 234% sobre a transferência mensal que o Governo do Estado de Pernambuco destinou para essa Fundação, referente ao citado mês.

Somos compelidos a realizar a presente solicitação uma vez que esta instituição não dispõe de recursos suficientes, provenientes das taxas e mensalidades de suas unidades escolares e das receitas hospitalares, e que o Governo do Estado tem amparo legal para aumentar a doação referida no item "8", desde que o art. 3º da Lei nº 5.921 de 03.12.66, prevê a contribuição de 2% sobre arrecadação total das receitas estaduais o que até o presente não chegou a ser cumprido.

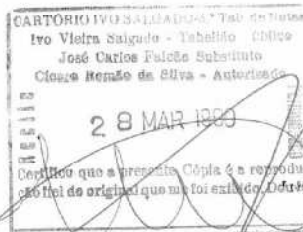
Na certeza de sua compreensão e da aceitação ao pleito formulado, renovo a V.Exa. e aos demais membros desse Conselho meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Othon Coelho Bastos Filho
Presidente e Reitor "Pro Tempore"

RA:TB:db

Av. Agamenon Magalhães S/N - São Amaro Recife - PE - C



Pesquisa salarial entre instituiçoes pertencentes ao Governo do Estado
de Pernambuco

Janeiro/90

Em NZC\$ 1,00

GRUPO OCUPACIONAL	INSTITUIÇÕES												Média das Empresas Pes- quisadas		F Z S P			* UFPE/INAMPS	
	CELPE		CILPE		CISAGRO		CRPH		IPA		A T U A L		P R O P O S T O		Min	Max			
	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max					
Magistério Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.726,79	26.340,27			
Nível Superior	9.979,	43.127,	4.506,	11.894,	9.441,	27.877,	7.105,	11.090,	3.530,	41.644,	6.912,	27.166,	4.783,	7.893,	10.485,69	22.434,47			
Nível Médio	7.260,	24.076,	2.962,	6.853,	5.504,	6.916,	3.527,	6.255,	2.247,	7.990,	4.300,	10.418,	2.989,	4.934,	6.291,42	11.793,59			
Assistente Administrativo	4.503,	10.800,	2.576,	3.407,	-	-	-	4.055,	2.073,	7.060,	3.050,	6.331,	2.093,	3.454,					
Agente Administrativo			2.101,	2.576,	3.091,	3.963,			1.496,	4.303,	2.229,	-3.614,	1.603,	2.546,					
Agente de Serviços Gerais			1.827,	2.101,	2.313,	2.966,			1.384,	3.802,	1.841,	2.956,	1.284,	2.037,		7.991,71			
Auxiliar de Serviços Gerais			1.637,	1.981,	1.731,	2.219,			1.384,	2.622,	1.665,	2.274,	1.284,	1.859,					

FESP/PROADM

* DCU de 05.01.90

13

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP

ALTERNATIVA "3"

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL

Incremento de 114,44% sobre a
Folha de Pagamento referente ao
mês de Janeiro/90.

CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

MÊS: JANEIRO/90

CONFIDENCIAL

SALÁRIO NC3\$ 1.

CLASSES E NÍVEIS	N Í V E I S															
	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III				C L A S S E IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
MS	10.272	10.786	11.325	11.891	12.724	13.360	14.028	14.729	15.760	16.548	17.375	18.244	TITULAR 20.069,			
NS	8.218	8.629	9.060	9.513	10.179	10.688	11.223	11.724	12.609	13.239	13.961	14.596	15.618	16.399	17.219	18.080
NM	5.136	5.393	5.662	5.946	6.362	6.680	7.014	7.365	7.880	8.274	8.688	9.122	9.761	10.249	10.761	11.299
AA	4.622	4.853	5.096	5.351	5.725	6.011	6.312	6.627	7.091	7.446	7.819	8.209	8.584	9.222	9.684	10.188
AG/AE	3.595	3.775	3.963	4.162	4.453	4.676	4.909	5.155	5.516	5.792	6.081	6.385	6.832	7.174	7.532	7.909
AS	2.568	2.696	2.831	2.973	3.181	3.340	3.507	3.682	3.940	4.137	4.344	4.561	4.880	5.124	5.381	5.649
AU	2.054	2.157	2.265	2.378	2.544	2.671	2.805	2.945	3.151	3.309	3.474	3.648	3.904	4.099	4.304	4.519

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuições à categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 120%, pressupõe capacitação e profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 5% entre os níveis e 7% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: MS - 100%
NS - 80%
NM - 50%
AA - 45%
AG/AE - 35%
AS - 25%
AU - 20%
5. Considerando o salário básico para Magistério Superior/MS de 8 SM

14



Recife, 19 de março de 1990.

Ilmo. Sr.
REitor da FESP

NESTA

Com o presente, comunicamos a V. S^a.
que conforme Assmbléia realizada no dia 16 de março do
corrente, os professores da Unidade de Escola de V. S^a.
decidiu decretar greve, ficando a sua deflagração para
dia 21 de março quando da ~~uma~~ Assmbléia da categoria.

Atenciosamente,


.....
Mário Medeiros
Diretor

Recebido original
deste em 19.03.90
des J. 25.

Recife, 19 de fevereiro de 1990.

De posse do documento, que foi encaminhado a esta Reitoria, no último dia 16 p.p., contendo as reivindicações dos senhores professores reunidos em Assembléia Geral, a Direção da FESP sente-se na obrigação de prestar aos mesmos, os seguintes esclarecimentos:

Em primeiro lugar, cumpre salientar que praticamente todas as 6 (seis) reivindicações presentes no documento, envolvem questões de ordem financeira, diretamente relacionadas com a revisão de nossa Tabela Salarial.

De fato, esta Reitoria reconhece como justos a maioria destes pleitos, contudo, faz lembrar aos senhores professores que, toda e qualquer decisão que envolva repercussão de natureza financeira, terá que ser aprovada pelo Conselho de Curadores da FESP e, o que é mais importante ainda, deverá ser objeto de prévia negociação com a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado de Pernambuco, com a antiga CEST-Comissão das Estatais (atual Conselho Superior de Política de Pessoal) e, também, com a Secretaria da Fazenda.

Desde já, a Direção da FESP está providenciando um encontro da Comissão de Professores com o Senhor Secretário do Trabalho e Ação Social e, acompanhará os mesmos, por ocasião das negociações.

De igual modo, todas as decisões que determinarem modificações no Plano de Cargos e Salários, deverão também ser submetidas ao Conselho de Curadores da FESP.

Por outro lado, as reivindicações de número 4 (reajustes mensais com base na variação integral do IPC, a partir de 01 de Março de 1990) e de número 6 (quinzenalidade) acabam de ser concedidas pelo Governo do Estado aos funcionários da Administração Direta e Indireta.

No que concerne aos pleitos que dependem unicamente de decisão administrativa da FESP, esta encontra-se disposta a atendê-los. Este é o caso do pleito nº 3, de restrito alcance financeiro e que faz justiça aos professores em regime de dedicação exclusiva, assim como da proposta inicial do item 5 (Pronto cumprimento do disposto no Capítulo IV do Plano de Cargos e Salários). É decisão já assumida pela Reitoria, a concessão imediata de progresso horizontal automática a todos os funcionários da FESP, a par-

BRASIL - GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Ivo Vieira Saigado - Tabelas Pro
Cicero Romão de Brito - Assessor
28 MAR 1990
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original.

tir de novembro de 1989, o que irá beneficiar igualmente o corpo docente da Instituição.

Desta forma, deverão ser encaminhadas à mesa de negociação com os senhores Secretários do Governo do Estado, os tópicos 1 (reajuste salarial), 2 (anuênios) e a segunda parte, referente à revisão imediata dos percentuais entre os níveis e classes, do item 5.

Solidário, portanto, com os senhores professores em seus pleitos e permanecendo sempre à disposição destes para quaisquer entendimentos, a Reitoria da FESP solicita a compreensão e a colaboração dos mesmos, ante a difícil situação financeira vivida pela Instituição que representa, na realidade, um reflexo local de uma crise geral, que atinge o país como um todo.

Atenciosamente


Prof. OTHON BASTOS
REITOR



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

17

Recife, 19 de março de 1990.

Ilmo. Sr.
REitor da FESP

NESTA

Com o presente, comunicamos a V. S^a,
que conforme Assembléia realizada no dia 16 de março do
corrente, os professores da Unidade de Escola de V. S^a,
decidiu decretar greve, ficando a sua deflagração para
dia 21 de março quando da ~~mesa~~ Assabléia da categoria.

Atenciosamente,


Mário Medeiros

Director

*Recebi o original
deste em 19.03.90
das 11:25.*



V

13

Recife, 21 de fevereiro de 1990.

Ao
Magnífico Reitor da FESP
Prof. Othon Bastos
NESTA

Magnífico Reitor:

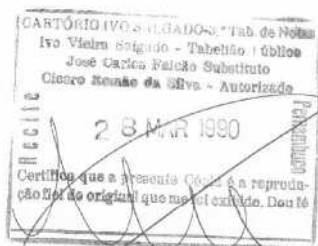
Pelo presente, informamos a Vossa Magnificência o que se
segue:

- 1 - Os professores presentes a Assembléia Geral, realizada no dia 21 de fevereiro/90, tomaram conhecimento da Vossa resposta às reivindicações da categoria, registrada em correspondência de 19 de fevereiro/90 e lida em Plenário pelo Prof. Carlos Roberto da Silva, Assessor dessa Reitoria;
- 2 - Após discussões, os professores deliberaram por acatar a decisão da Reitoria, no que diz respeito ao item 3 da pauta de reivindicação - Regime de Dedicção Exclusiva - e parte inicial do item 5 - Pronto cumprimento do disposto no Capítulo IV do Plano de Cargos e Salários;
- 3 - Os docentes também deliberaram pela manutenção dos demais pontos da pauta de reivindicações, declarando-se em ESTADO DE GREVE e estabelecendo o prazo de até o dia 07 de março de 1990 para negociações, quando será realizada nova Assembléia.

Pelo exposto, a Comissão Pró-Criação da ADUFESP vem solicitar a imediata retomada dos nossos entendimentos, com a interve-
niência do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho e Ação Social, Dr. Romeu da Fonte, de conformidade com a sugestão apresentada por Vossa Magnificência.

Atenciosamente

p/Comissão Pró-Criação da ADUFESP



[Assinatura]
Prof. RINALDO CARDOZO FERREIRA

[Assinatura]
Prof. SEVERIANO SOBRINHO FLORENTINO

19

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
RECIFE - PERNAMBUCO

ACORDO FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL
OSWALDO CRUZ - AFHOC/CUT REITORIA DA FESP E GOV. DO EST. DE PE.

Reunidos na Secretaria do Trabalho e Ação Social no último dia 22 de janeiro de 1990, tendo como representante do Governo do Estado de Pernambuco, o Sr. Secretário do Trabalho e Ação Social, Dr. Romeu da Fonte; representando a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, o Reitor Dr. Othon Bastos e o Assessor de Assuntos Comunitários Dr. Carlos Roberto da Silva; representando o Hospital Oswaldo Cruz o Diretor Dr. Ricardo Paiva; representando a Associação dos Funcionários do Hospital Oswaldo Cruz - AFHOC os Srs. Antônio Soares da Silva, presidente da Entidade, Maria das Graças Tavares do Rego Barros membro efetivo do Conselho Fiscal, Rita Barbosa da Silva vice-presidente, Maria do Socorro Duarte Leite membro da Comissão de Negociação, e também os Senhores membros da Comissão de Negociação: Heitor Maurício Medeiros Filho, Joel Ferreira da Silva e Severino L. de França, com a finalidade de discutir a pauta de reivindicações apresentada pela AFHOC, ficando acordado o que se segue:

01 - A carga horária dos funcionários de Nível Médio e Elementar do Hospital Oswaldo Cruz e CISAM que atualmente obedece ao regime de 12 horas de trabalho por 36 de repouso, passa a obedecer ao regime de 12 horas de trabalho por 60 horas de repouso para os plantonistas. Para os diaristas a carga horária passa de 08 horas de trabalho para 06 horas corridas. Ficando a implementação dessa cláusula condicionada à realização de Concurso Público, que será no dia 04 de março de 1990 e com possibilidade de admissão do pessoal aprovado para o mês de abril de 1990.

[Handwritten signature]
Carvalho

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ARQUIVO SALGADO-3. Tab. de N.º 2
C.º de N.º Salgado - Tabela Pública
de Carlos Falcão Substituto
de Carlos da Silva - Autorizado
28 MAR 1990
Permitido para a presente Cópia e reprodução
do original que me foi enviado. Deu fé



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
RECIFE - PERNAMBUCO

20

02 - A insalubridade, a periculosidade, o adicional noturno e o abono família passarão a ser pagos de acordo com o que o Estado paga servidores da área de saúde do Estado.

03 - Com relação à questão salarial o Governo do Estado de Pernambuco e a AFHOC acordam que :

- Os salários dos médicos da FESP serão equiparados aos salários dos médicos da área de saúde do Estado, observando a carreira médica.

04 - A FESP se obriga a requerer do Tesouro Estadual o estritamente necessário ao cumprimento desse acordo.

O presente acordo foi submetido pela AFHOC à Assembléia Geral da Categoria sendo aprovado pela sua maioria no dia 23 de janeiro de 1990 às 10:00 horas no auditório do Pavilhão Carlos Chagas no Hospital Osvaldo Cruz.

Recife, 24 de janeiro de 1990.


 ROMEU DA FONTE


 OTHON BASTOS


 CARLOS ROBERTO SILVA


 RICARDO PAIVA


 ANTONIO S. DA SILVA


 MARIA DAS GRAÇAS R. BARROS


 RITA B. DA SILVA


 MARIA DO SOCORRO LEITE


 HEITOR M. MEDEIROS FILHO


 SEVERINO I. DE FRANÇA


 JOEL FERREIRA DA SILVA

CARTÓRIO DO REGISTRO - Tab. de Notas
 Ivo Vieira Aguiar - Tabelião Público
 José Carlos Falcão Substituto
 Cleora Romão da Silva - Autorizada

28 MAR 1990

Certifico que a presente cópia a reprodução foi de original que me foi exibido. Dou fé



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
RECIFE - PERNAMBUCO

21

ACORDO FIRMADO ENTRE O
SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O GOVERNO DO ESTADO

Em reunião ocorrida no dia 09 de janeiro de 1990, na Secretaria do Trabalho e Ação Social, presentes o Sindicato dos Médicos de Pernambuco, representado por sua Presidente, Dra. Léa Correa, bem como, Sandra Valongueiro Alves, integrante do Conselho Fiscal e Maria Amélia de Souza M. Veras Barbosa, Tesoureira; A Secretaria do Trabalho e ~~Ação Social~~, representada por ~~Sandra Valongueiro Alves~~ e ~~Maria Amélia de Souza M. Veras Barbosa~~ e a Secretaria de Saúde, representada pelos Assessores do Secretário, Alex Caminha de Azevedo e Paulo Roberto M. Guedes; com a finalidade de se discutir a pauta de reivindicações apresentada pelo já referido Sindicato; ficando ao final das discussões acordado o que se segue:

- I - A equiparação dos salários dos médicos da FUSAM aos salários dos médicos da Administração Direta da Secretaria de Saúde, através de um abono provisório até a implantação do regime jurídico único.
- II - Concessão de aumento real acima da Política Salarial do Estado no salário dos servidores médicos da Secretaria de Saúde e sua Indireta a Fundação de Saúde Amauri de Medeiros/FUSAM, de 71,33% (SETENTA E HUM VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO), divididos em duas (02) parcelas. Sendo a primeira parcela de 31.79% incidindo sobre o salário base de janeiro, já corrigido pela política salarial em vigor. A segunda parcela aplicando ao salário base de fevereiro, já corrigido pela política salarial em vigor, 39% (TRINTA POR CENTO), totalizando o total acima referido.

R. Santos

CARTÓRIO IVG
Ivo Vieira Saigona - Tabelião Público
José Carlos Falcão Gusmão
Cláudio Romão de Silva - Assessor

RECIFE
28 MAR 1990

Cartório que apresenta esta é a reprodução fiel do original que se lhe exhibiu. Dou fé



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
RECIFE - PERNAMBUCO

22

ACORDO SINDICATO DOS MÉDICOS E GOVERNO DO ESTADO (Continuação ...)

A aplicação do aumento será implementada provisoriamente na forma de abono até posterior regulamentação.

O presente acordo foi aprovado em Assembléia realizada no Sindicato dos Médicos no dia 09 de janeiro de 1990.

Recife, 10 de ~~fevereiro~~ de 1990.

Romeu da Fonte
ROMEU DA FONTE

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Iêa Correa
IÊA CORREA

SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO

Sandra Valongueiro Alves

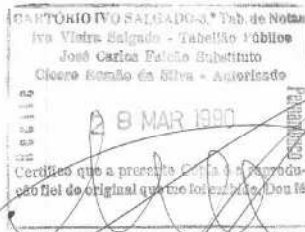
SANDRA VALONGUEIRO ALVES

SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO

Maria Amélia de Souza M. Veras Barbosa
MARIA AMÉLIA DE SOUZA M. VERAS BARBOSA
SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO

Alex Caminha de Azevedo
ALEX CAMINHA DE AZEVEDO
SECRETARIA DE SAÚDE

Paulo Roberto M. Guedes
PAULO ROBERTO M. GUEDES
SECRETARIA DE SAÚDE





FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

Recife, 26 de março de 1990

Ofício CRH nº 075/90

À
Comissão Pró-ADUFESP
At. Prof. Rinaldo C. Ferreira

De ordem da Pró-Reitora Administrativa, prestamos a Vv. Sas. os esclarecimentos solicitados a respeito dos salários e vantagens pagos aos Médicos da FESP, nos meses de janeiro e fevereiro de 1990, com base no Acordo celebrado entre o Sindicato dos Médicos do Estado de Pernambuco e o Governo deste Estado, com extensão para a FESP, conforme passamos a informar:

1. Com a adoção do citado Acordo em sua plenitude é de conformidade - com o que é praticado pela Secretaria de Saúde do Estado, todos os Médicos da FESP, perceberam salário básico igual, acrescido das vantagens estipuladas para a classe médica e respeitado o regime de trabalho e carga horária efetivados nesta Fundação, conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	Salário Básico	Regime de Trabalho	Carga Hor. Semanal	VANTAGENS S/SALÁRIO BÁSICO			% TOTAL
				Plantão	Risco Prof.	Exerc. Medicina	
JAN	2.965,28	Diarista	20 hs	-	20%	15%	35%
	2.965,28	Plantonista	20 hs	30%	20%	20%	70%
FEV	7.368,82	Diarista	20 hs	-	20%	15%	35%
	7.368,82	Plantonista	20 hs	30%	20%	20%	70%

2. Vale ressaltar que, face ao supracitado Acordo, os atuais ocupantes do cargo de Médico da FESP, componentes do Grupo Ocupacional Nível Superior do Plano de Classificação de Cargos e Salários-PCCS, e enquadrados de acordo com o tempo de serviço prestado a esta Fundação e titulação apresentada, retroagiram à situação anterior ao PCCS, isto é, quando existia apenas nível único para todo o pessoal do Nível Superior.

Sobre esse problema a Pró-Reitoria Administrativa, em conjunto com a SUSERUP esta providenciando estudos para posterior informação junto aos Médicos da FESP.

À disposição para quaisquer esclarecimentos somos,

Atenciosamente,
FESP/PRA - Coordenaria de Recursos Humanos
Maria Amélia Patriota
Mária Amélia Patriota
Coordenadora Geral

Instrução Normativa nº /

Anexo I

Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - FESP

ESTRUTURA DA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS DIARISTAS E PLANTONISTAS

Base de Cálculo: salário do médico diarista, com jornada de 20 horas semanais

Regime de Trabalho Jornada Semanal (em horas) e níveis	(A) Composição do Salário básico (SB) (Em SB)	Percentual de Vantagens sobre A (Artigo 9º da Lei Estadual 9627, de 11.12.84)			Remuneração Total $A + \frac{A \times B}{100}$	
		Plantão (Item I)	Riscos Profissionais (Item II)	Exercício da Medicina (Item III)		
						Total
SM 1	1,0000	20	20	15	35	1,3500
SM 2	1,1500	-	20	15	35	1,5525
SM 3	1,3225	-	20	15	35	1,7854
SM 1	1,2000	-	20	15	35	1,6200
SM 2	1,3800	-	20	15	35	1,8630
SM 3	1,5870	-	20	15	35	2,1425
SM 1	1,5000	-	20	15	35	2,0250
SM 2	1,7250	-	20	15	35	2,3288
SM 3	1,9838	-	20	15	35	2,6781
SM 1	2,0000	-	20	15	35	2,7000
SM 2	2,3000	-	20	15	35	3,1050
SM 3	2,6450	-	20	15	35	3,5708
SM 1	1,0000	30	20	20	70	1,7000
SM 2	1,1500	30	20	20	70	1,9550
SM 3	1,3225	30	20	20	70	2,2483
SM 1	1,2000	30	20	20	70	2,0400
SM 2	1,3800	30	20	20	70	2,3460
SM 3	1,5870	30	20	20	70	2,6979

Nota: (1)

24

Recife, 26 de março de 1990

Exmo.Sr.
Dr. OTHON BASTOS
M.D.Reitor da FESP

Magnificência,

Em janeiro do corrente ano, os médicos da FESP tiveram os seus salários equiparados aos salários dos médicos da administração direta do Estado, conforme explicitado no acordo firmado entre a AFHOC/CUT, REITORIA e GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 24/01/90.

A equiparação acima citada, tem por base o acordo assinado entre o SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o GOVERNO DO ESTADO, que no item II acorda o que segue: "Concessão de aumento real acima da Política Salarial do Estado dos servidores médicos da Secretaria de Saúde e sua indireta a Fundação de Saúde Amauri de Medeiros/FUSAM, de 71,33% (SETENTA E HUM VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO), divididos em duas (02) parcelas. Sendo a primeira parcela de 31,79% incidindo sobre o salário base de janeiro, já corrigido pela política salarial em vigor. A segunda parcela aplicando ao salário base de fevereiro, já corrigido pela política salarial em vigor, 30% (TRINTA POR CENTO), perfazendo o total acima referido. "

Considerando que os efeitos salariais do acordo modifica a tabela salarial da FESP, que em seu Plano de Cargos e Salários indica que o valor inicial para a categoria MS, para efeito de cálculo, corresponda a 100% e do NS a 80%, acreditamos que a relação entre os níveis salariais dessa Fundação tenham sido unilateralmente alterada.

Assim sendo, solicitamos o especial obséquio de que seja autorizada a PROAD a fornecer à Comissão Pro-ADUFESP os valores dos salários pagos aos médicos, por níveis, nos meses

continua.....



continuação.

de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Atenciosamente,

Rinaldo

PROF. RINALDO CARDOSO FERREIRA-FCAP

Elizabete Noemia da Silva

PROF^a ELIZABETE NOEMIA DA SILVA-FENSG

Jarbas de Holanda Beltrão

PROF. JARBAS DE HOLANDA BELTRÃO-FFPNM

Recb em 26.3.90
Elaine



27

INSTRUMENTO DE ACORDO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA
FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
DO HOSPITAL OSWALDO CRUZ E O HOSPITAL OSWALDO
DO CRUZ COM INTERVENIÊNCIA DA FESP.

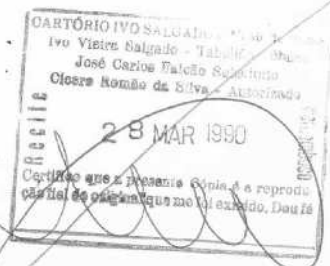
Pelo presente instrumento particular, firmado entre a Associação de Funcionários do Hospital Oswaldo Cruz, neste ato representado pelo seu Presidente, sr. ANTÔNIO SOARES e o Hospital Oswaldo Cruz, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. RICARDO PAIVA e ainda com a interveniência da FESP, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. OTHON BASTOS, fica justo e acertado o acordo cujas condições abaixo se declara:

I - Todos os servidores do Hospital Oswaldo Cruz, que não sejam médicos, por força do presente acordo, que estejam prestando efetivamente serviços na unidade, sem qualquer outra distinção ou exclusão, passam doravante a fazer jus ao recebimento, a título de vantagem salarial, da parcela denominada "participação no faturamento ou produtividade" em valor igual ao atualmente percebido por eles, servidores, acrescido de valor igual àquele pago aos médicos, na forma da regulamentação interna em vigor.


II - Para fins de determinação da vantagem ora acordada, tomar-se-á o valor global da parcela paga aos médicos, somando-se ao valor global da parcela paga às demais categorias, segundo a seguinte fórmula: $x+y-z$; onde "x" é o valor global da parcela paga aos médicos; "y" é o valor global da parcela paga às demais categorias, e; "z" é o novo valor, ora ajustado, que será pago como vantagem salarial aos servidores, exceto aos médicos, do Hospital Oswaldo Cruz.

III - A verba necessária ao pagamento da vantagem salarial ora concedida, é de origem exclusiva da receita do Hospital Oswaldo Cruz, vinculada à sua produtividade.

IV - O presente acordo passará a produzir efeitos financeiros na mesma data em que forem implantadas para os médicos do Hospital Oswaldo Cruz, as vantagens concedidas recentemente aos integrantes da carreira de médico, pelo Governo Estadual.



Original encaminado a
PROADM en 25/01/90

Fundación de Estudios Sociales y Políticos

Emilio Ullito
Chefe de Gabinete


25

A SUSERUP

25/01/90
Fundación de Estudios Sociales y Políticos

Emilio Ullito
Chefe de Gabinete

Extender a: Señores de
@ 2001-44 presentos mutua gen.

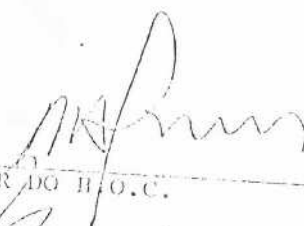
Recibido, 15/02/90

25/01/90

28

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento as partes indicadas no preâmbulo, com a interveniência da FESP, na condição de anuente, obrigando-se por mantê-lo e cumpri-lo bem e fielmente.

Recife,



DIRETOR DO H.O.C.





PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL OSWALDO CRUZ.



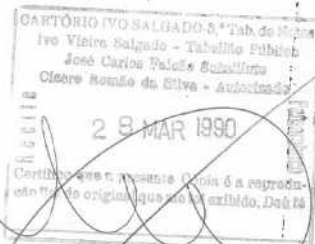
FESP

TESTEMUNHAS:





M. S. Oliveira



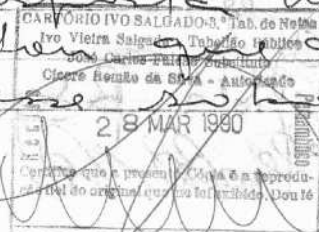
✓

29

31

Ata da Assembleia Geral dos Professores do Ensino Secundário do Ensino Superior de Pernambuco.

Por virto e sete dias do mês de março de 1980, carente de qualquer reunião, se no âmbito da
das chegas no campus da referida Fundação
com a presença dos Diretores do Sindicato
dos Professores nos estados de Pernambuco,
Raimundo Medeiros de Silva e Severino
Arriaga de Silva para aveliar e
discutir sobre a proposta do Restar
Sr. Othon Bastos à frente de reunião
com os professores em um período de
dezesseis dias do mês de fevereiro do ano
em curso à esta instituição. A reunião
começou para discutir os trabalhos de
reelaboração do sindicato por um
partido de professores Rinaldo Cardoso
Ferreira, Yonhon de Holanda Belmonte e Eliz
bete Nême de Silva, que constatou tan
to a falta de quem no primeiro
congresso deliberou que a assembleia
seria iniciada no segundo congresso
com alguma quem no nove ho
mes do mesmo dia. Desde início os
trabalhos o professor Rinaldo Cardoso
Ferreira analisando os rumos do movi
mento no que se refere as negocia
ções dos sindicatos dos professores
do ensino superior houve esta
placido diante do suposto negati
vo do Restar solicitando a Direc
ção do Sindicato e da Direção



em cumprimento a serem efetuados
 pelo encaminhamento do Desiderio Alfo-
 Lino. Esclarecido este ponto iniciam-
 as discussões com a plenária suspi-
 do a proposta de instauração mesa
 do Desiderio coletivo. Posto em li-
 breo pelo Presidencia do mesa est-
 foi aprovada pelo Unim de de de
 presentes. Sem mais nada a relet
 a mesa declarou encerrado as
 trabalhos por ter sido erguido a
 12, em Suley Sentes, Secretaria Gene-
 do Sindicatos dos professores, Jauer
 e do de esta ata que foi assinada
 por mim e pelo mesa encerrado
 de do trabalho.

Recife, 27 de março de 1990.

Suley Sentes
 Jauer
 Jauer
 Jauer
 Jauer

em tempo: a referida assessoria também
 deliberou que a comissão de negociações de
 poderes para fazer qualquer alteração de
 frente que em futuro em qualquer do
 mais em de condições de trabalho de re-
 esse de categoria. Por isso de secreta-
 ria este elemento não foi colocado no
 ser de esta ata. Recife, 21 de março de 19

Suley Sentes
 Jauer
 Jauer
 Jauer

CARTÓRIO IVO SALGADO-3 Tab. de Nota
 Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
 José Carlos Falcão Substituto
 Cleone Romão da Silva - Autorizado
 28 MAR 1990
 Certifico que a presente cópia é a reprodução
 fiel do original que me foi exibido. Dono

Recife, 19 de fevereiro de 1990.

De posse do documento, que foi encaminhado a esta Reitoria, no último dia 16 p.p., contendo as reivindicações dos senhores professores reunidos em Assembléia Geral, a Direção da FESP sente-se na obrigação de prestar aos mesmos, os seguintes esclarecimentos:

Em primeiro lugar, cumpre salientar que praticamente todas as 6 (seis) reivindicações presentes no documento, envolvem questões de ordem financeira, diretamente relacionadas com a revisão de nossa Tabela Salarial.

De fato, esta Reitoria reconhece como justos a maioria destes pleitos, contudo, faz lembrar aos senhores professores que, toda e qualquer decisão que envolva repercussão de natureza financeira, terá que ser aprovada pelo Conselho de Curadores da FESP e, o que é mais importante ainda, deverá ser objeto de prévia negociação com a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado de Pernambuco, com a antiga CEST-Comissão das Estatais (atual Conselho Superior de Política de Pessoal) e, também, com a Secretaria da Fazenda.

Desde já, a Direção da FESP está providenciando um encontro da Comissão de Professores com o Senhor Secretário do Trabalho e Ação Social e, acompanhará os mesmos, por ocasião das negociações.

De igual modo, todas as decisões que determinarem modificações no Plano de Cargos e Salários, deverão também ser submetidas ao Conselho de Curadores da FESP.

Por outro lado, as reivindicações de número 4 (reajustes mensais com base na variação integral do IPC, a partir de 01 de Março de 1990) e de número 6 (quinzenalidade) acabam de ser concedidas pelo Governo do Estado aos funcionários da Administração Direta e Indireta.

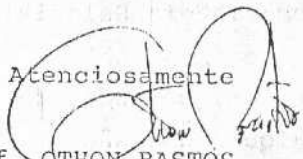
No que concerne aos pleitos que dependem unicamente de decisão administrativa da FESP, esta encontra-se disposta a atendê-los. Este é o caso do pleito nº 3, de restrito alcance financeiro e que faz justiça aos professores em regime de dedicação exclusiva, assim como da proposta inicial do item 5 (Pronto cumprimento do disposto no Capítulo IV do Plano de Cargos e Salários). É decisão já assumida pela Reitoria, a concessão imediata de progressão horizontal automática a todos os funcionários da FESP, a par -

tir de novembro de 1989, o que irá beneficiar igualmente o corpo docente da Instituição.

Desta forma, deverão ser encaminhadas à mesa de negociação com os senhores Secretários do Governo do Estado, os tópicos 1 (reajuste salarial), 2 (anuênios) e a segunda parte, referente à revisão imediata dos percentuais entre os níveis e classes, do item 5.

Solidário, portanto, com os senhores professores em seus pleitos e permanecendo sempre à disposição destes para quaisquer entendimentos, a Reitoria da FESP solicita a compreensão e a colaboração dos mesmos, ante a difícil situação financeira vivida pela Instituição que representa, na realidade, um reflexo local de uma crise geral, que atinge o país como um todo.

Atenciosamente


Prof. OTHON BASTOS
REITOR

✓

32
38

Ata da Assembleia dos Professores do Ensino Superior de Pernambuco.

Foram unânimes em decidir que no mês de março do corrente ano, realizem-se no Auditório Carlos de Aguiar no Campus de Funchal do Ensino Superior de Pernambuco a Assembleia Geral dos Professores do referido curso de acordo com o conteúdo do Edital publicado no Diário de Pernambuco no dia 27 de fevereiro de 1990, pelo Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco com o seguinte documento em anexo para deliberar sobre: a) deslocação de pessoal, b) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância a cargo da Universidade de Pernambuco, c) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, d) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, e) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, f) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, g) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, h) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, i) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, j) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, k) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, l) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, m) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, n) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, o) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, p) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, q) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, r) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, s) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, t) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, u) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, v) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, w) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, x) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, y) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco, z) meios de melhoria da qualidade da oferta de ensino em primeira e segunda instância da Universidade de Pernambuco.

CAVOTÓRIO IVO SALGADO-S. Tab. de 1
do Livro de Registro Público
José Carlos Falcão Substituto
Cleber Bezerra da Silva - Autorizado
28 MAR 1990
Certifico que a presente cópia foi reproduzida fielmente ao original que se encontra em poder de
[Signature]

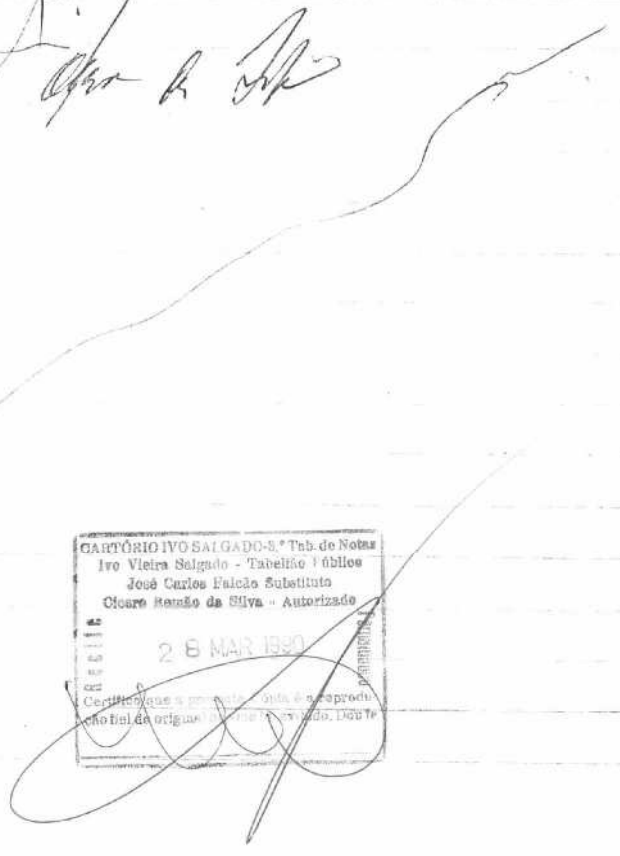


Inscrições à decisão. Logo após, a comissão in-
 ense as discussões para o encaminhamento
 do movimento de encaminhamento financeiro delibe-
 rado as seguintes comissões: imprensa, in-
 terligações e finanças. Logo mais houve
 a reunião o Presidente de mesa declarou
 encerrada a sessão, do qual penso ven-
 har, eu Suley Santos, Secretário Geral do
 Sindicato dos Professores no Estado de R.
 Humberto Loureni e deixo esta ata que
 vai assinada por mim e pelo senhor e
 Carregado dos Trabalhos.

Recife, 21 de março de 1980

Suley Santos
 Secretário Geral
 Humberto Loureni
 Carregado dos Trabalhos

CARTÓRIO IVO SALGADO - Tabelião de Notas
 Ivo Vieira Salgado - Tabelião Público
 José Carlos Faício Substituto
 Cleane Ramão da Silva - Autorizado
 26 MAR 1980
 Certifico que a presente ata é a reprodução fiel da original.



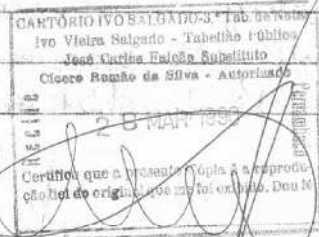
✓ 34

Ata da Assembleia dos Professores da Fundação de Ensino Superior
de Pernambuco

Nos dezesseis dias do mês de março do corrente ano, realizou-se no auditório Carlos Chagas no Campus da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, a Assembleia Geral dos Professores formada pelos professores das diversas unidades de ensino da referida fundação e juntamente com a Comissão dos Professores representantes encarregados da negociação, proceder as discussões dos entendimentos mantidos pela comissão. Aberto os trabalhos pela mesa, com a presença da representação do Sindicato dos Professores, na presença dos diretores Suly Santos e Eduardo Henrique e dos professores a mesa, Gaibas Beltrão, Rinaldo Cardoso Ferreira e Elizabeth Noemia da Silva, foram dados início aos debates, que levaram a apresentação de duas propostas: a) não acatamento dos Termos do ofício de número zero oitenta e um baixa noventa e dezesseis de março de mil novecentos e noventa, encaminhado pelo Reitor Othon Basto ao Presidente do Conselho Superior de Política de Pessoal do Estado; b) Decretação de greve. Submetidas a votação a primeira proposta foi aprovada pela maioria dos presentes. A segunda proposta também foi aprovada, decretando-se a greve, obedecendo-se os trâmites legais. Por esta razão haverá uma nova reunião no dia vinte e um de março do corrente para diferenciação da paralização das atividades. Nada mais havendo a relatar, o presidente da mesa Rinaldo Cardoso Ferreira declarou encerrado os trabalhos, e eu Suly Santos, secretário geral do Sindicato dos Professores, lavo e dato esta ata que vai assinada por mim e pela mesa dirigente da Assembleia.

Dado em Recife 16 de março de 1990

Suly Santos
Eduardo Henrique
Rinaldo Cardoso Ferreira
Elizabeth Noemia da Silva
Gaibas Beltrão



Ata da Assembleia Geral dos Professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco

Os vinte e um dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e noventa, realizou-se no Auditório Carlos Chagas no Campus da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, a Assembleia Geral dos Professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, com a presença dos diretores do Sindicato dos Professores nas pessoas de Suelly Santos e Eduardo Henriques para avaliar e deliberar sobre a resposta da Reitoria da FESP sobre a pauta de reivindicações entregue através de decisão dos professores da instituição. A mesa encarregada para dirigir os trabalhos, foi formada além da representação do Sindicato dos professores, dos professores Garbas de Holanda Beltrão, Elizabethemia da Silva e Rinaldo Cardoso Pereira, Hugo Ferreira, e leram a Assembleia fazendo a leitura da resposta da Reitoria enviada através de correspondência datada de dezanove de fevereiro do mês em curso. Segundo o referido documento, a Reitoria apesar de reconhecer justos a maioria dos pleitos, se declara incompetente para negociar pontos que envolvam questões de natureza financeira, esclarecendo que as mesmas terão que ser aprovadas pelo Conselho de Curadores da FESP e com prévia negociação com a Secretaria do Trabalho e Ocasião Social do Estado de Pernambuco, com o Conselho Superior de Política de Pessoal com a Secretaria da Fazenda. Informa ainda que as reivindicações referentes a reajustes mensais com base na variação do IPC, quinquenalidade acabam de ser concedidos pelo governo do Estado, que os pleitos que dependem de decisão administrativa da FESP, está se encontra disposta a atendê-los, como é o caso do pleito de número três sobre o regime de dedicação exclusiva, e a proposição inicial do item cinco sobre o pronto cumprimento do disposto no capítulo quarto do Plano de Cargos e Salários. Após as discussões os professores deliberaram por aceitar a decisão da reitoria no que diz respeito ao item três da pauta de reivindicações.

ARTÓRIO IVON SAALDI - Diretor de Notas
 José Carlos Fátima Substituto
 Cleora Romão da Silva - Autorizada
 28 MAR 1980
 Pernambuco
 Certifica que o presente cópia é uma reprodução fiel da original e legível. Deus é

icacões sobre o Regime de Dedicacão exclusiva e a parte inicial
o item cinco. Além disso os presentes Também deliberaram pela al
ixação de alguns itens da pauta no sentido de viabilizá-la caso
iver necessidade de um julgamento pelo Tribunal Regional do Tra
alho e a manutenção dos demais pontos das reivindicações. Na par
da modificação da pauta, manteve-se a proposta inicial no
e diz respeito a quitão salarial que fixa o valor do reajuste
salarial em dez vezes o menor salário pago pela FCSP, aos seus
vidores, ficando assim estruturado: Item um; reposição das perdas
salariais referentes ao período de janeiro de oitenta e oito a janeiro
e oitenta no valor de cento e oito por cento; item dois: produtividade
e de vinte por cento; item três: aumento real de salário de novem
e três, vinte e cinco por cento sobre o salário de janeiro de novem
e cinco; item quatro: aumento de um por cento sobre o salário base;
item cinco: reajustes mensais com base na variação integral do F.P.C.
partir de março de noventa; item seis: pagamento quinzenal de
alário a partir de março de noventa; item sete: pagamento da
patificação de cinquenta por cento sobre o salário base do profes
or em regime de dedicacão exclusiva; item oito: reformulação
o Plano de Cargos e Salários no que diz respeito aos intervalos entre
s: seis de três por cento para cinco por cento e entre as classes de
inco por cento para dez por cento; item nove: fixação da data ba
para os professores da FCSP em primeiro de maio de mil novecentos
noventa; item dez: descumprimento de qualquer cláusula destinar
o implicará em multa em favor do empregado nos Termos da Lei
.855 de vinte e quatro de outubro de mil e novecentos e oitenta e nove.
ipós as alterações introduzidas, os presentes declararam-se em Esta
o de Greve e estabelecendo um prazo até sete de março de noventa
ara negociações quando será realizada nova assembleia. Nada
mais havendo a discutir, a mesa declarou encerrado os trabalhos,
e eu Juley Santos secretaria geral do Sindicato dos Professores, lavo e
ato esta ata que vai assinada por mim e pela mesa presente.

Cartório Ivens Salgado - Tab. de Notas
José Carlos Falcão de Sá
Clerico João de Silva - Autógrafo
RECIBO
28 MAR 1990
Certifico que o presente é a reprodução fiel do original.

Recife, 21 de março de 1990

Juley Santos, dia 21 de Fevereiro

Edmar José de Barros
Jurel

de 1980/1990

✓ 31

Ata da Assembleia Geral dos Professores da
Fundação de Ensino Superior de Pernambuco.

Do décimo quinto dia do mês de Fevereiro do
ano de 1990, realizou-se no Auditório Carlos
Chagas no Campus da FESP, a Assembleia dos
Professores da FESP, com a presença dos
directores do Sindicato dos Professores nas pessoas
de Eduardo Henriques e Suelly Santos para deliberar
sobre pauta de reivindicações a ser enviada
ao Reitor da referida fundação. Sendo este
o ponto único da assembleia.

Aberto os trabalhos às 8 horas da manhã, foi
constatado a falta de quórum na 1ª convocação
ficando deliberado iniciar dos trabalhos às 9 horas
com 2ª convocação com qualquer número de presen-
tes. Reiniciado os trabalhos às 9 horas com
o quórum. Foi feita uma análise de conjuntura
na pela directora sindical Suelly Santos e logo
após o Prof. Dinisio Cardoso, apresentou a cate-
goria, uma proposta de pauta, para discussão e
aprovação pela mesma. Depois de várias inter-
ações sobre a disposição de luta da categoria
e rumos do movimento, foi aprovada a
seguinte pauta de reivindicações:

1) Ajuste com base em 10 vezes o menor
salário da FESP, para o Professor Auxiliar I,
com regime de 20 horas semanais;

2) Aumento de 1% sobre o salário base;

3) 50% de gratificação sobre o salário-base
a título de dedicação exclusiva;

4) Ajuste mensal com base na inflação
entregal do IPC, a partir de Março/1990;



5) Pagamento quinzenal de salário a partir de março 90;

6) Retomada do PCS, no que diz respeito aos intervalos entre níveis de 3% para 5% e entre classes de 5% para 10% e cumprimento no disposto do capítulo 4º (quarto) Plano Cargos e Salários.

No final da assembleia a Professora Elizete Nogueira propôs a assembleia a realização de uma nova assembleia no dia 21 de fevereiro de 1990 às 8 horas no mesmo local, ou seja, Auditório Carlos Chagas no Campus da FESP. Esta proposta foi aprovada por unanimidade pelas presentes, e da mais havendo a acrescentar, em Lucy Santos de Toledo e leu esta ata, que assino, junto com a minha diretora dos trabalhos.

Recife, 15 de Fevereiro de 1990.

Lucy Santos
Eduardo Henriques
Elizete Nogueira de Toledo
João Paulo
Amélia

GABINETE IVO SALGADO - Tab de Notas
Ivo Vieira Salgado - Técnico - Assessor
José Carlos Falcho Suenente
Cláudia Mendes da Silva - Autorizada
28 MAR 1990
Certifico que a presente ata é reprodução fiel do original em meu poder. Assino.

FREQUÊNCIA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES DA FESP REALIZADA NO DIA 27-03-90.

- 1- Luiz Fernando FOP.
- 2- ~~José Roberto~~ FFPNM
- 3- ~~Luiz~~ - FOP
- 4- Gleide Caracanti Torres - ICB
- 5- Sandra Maria Haciao Ara - ICB
- 6- ~~deus~~ ICB
- 7- ~~Angela~~ SOZVEDO ICB
- 8- ~~FIP~~ (FABRIZIO SILVA - F.C.M)
- 9- ~~Bela~~ ICB
- 10 FRANCISCO ARNALDO RUFINO (POLI)
- 11 Carlos Magno Padilha Lúcio (Poli).
- 12 ~~Luiz~~ (Polo)
- 13 ~~Jaime~~ PUNDE (POLI)
- 14 ~~Nelisa~~ CORDEIRO (Poli)
- 15- ~~Marilúdes~~ MEDEIROS - ICB
- 16- ~~Éop~~ CARMELO (Poli)
- 17- ~~Antônio~~ - FCAJ
- 18- ~~Juan~~ PEREIRA LENTAS (Poli)
- 19 ~~Luiz~~ (Poli)
- 20 ~~Jaime~~ (ICB)
- 21. ~~José~~ (FOP)
- 22 ~~Isabel~~ CRISTINA M. GUILLEN FFPNM
- 23 - ~~Lyson~~ SILVA (FFPNM)
- 24 - ~~Luiz~~ PESSOA COSTA (FFPNM)
- 25 - ~~Roberto~~ F.F.P.N.M.
- 26 ~~Roberto~~ F.F.P.N.M.
- 27 - ~~Auxiliadora~~ GOMES F.F.P.N.M.
- 28- ~~Luiz~~ FOP
- 29. ~~Roberto~~ F. de SILVA (FOP)
- 30- ~~Elizama~~ MARIA DE OLIVEIRA SILVA FENSG
- 31- ~~Luiz~~

Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco

10

- 32. ~~João~~ Mateus F.F.P.N.M
- 33. ~~Alido~~
- 34. Célia Maria Fonseca Guerra FOP
- 35. Valdeina eferys FOP
- 36. Silene Regina Sacupira Bezerra FOP
- 37. Gubius Maria Lebrão FOP
- 38. Carlos Augusto Lapa FOP
- 39. Sebastião Ameliano de Melo FOP
- 40. Emidio Fagundes ICB
- 41. Mafrenil Jor Tez ESEF
- 42. ~~William~~ ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ESEF
- 43. Amil Trindade da Silva FESP-FENSG
- 44. Cruz de Cato São logo FENSG
- 45. Mari Vaneza a. (fada) - FENSG
- 46. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ - FCB
- 47. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ - I.C.B
- 48. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ - I.C.B
- 49. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ - ICB
- 50. Fernando Figueiredo - ICB
- 51. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ - FOP
- 52. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ - FENSG
- 53. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ - FENSG
- 54. Valéria Luana de São Rodrigues - FOP
- 55. Euzé de Sáteja Souza Pizinho Lopes - FENSG
- 56. Joel Mário de Aguiar - FENSG
- 57. Maria Socorro Fielosa - FOP
- 58. ~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
- 59. Cleane Helena Alvim de Souza - ~~Urbana~~ (FOP)
- 60. Tanya Jomara Felix FFPNM
- 61. Abigail Coelho Cavalcanti FEPG
- 62. Maria Augusta Gomes FENSG
- 63. Maria do Amparo Souza Lima FENSG
- 64. Marta Guimarães FENSG
- 65. Gustavo Regine Sime Dêi FENSG

- 66 - Maria dos Anjos L. Reis
- 67 - Kleenice Lamas FENSG
- 68 - Simone Maria Junior da Silva FENSG
- 69 - Jose Elaine dos Reis FENSG
- 70 - Gloriana Suely C. Lamas FENSG
- 71 - Margarete Santos FENSG
- 72 - Laila Maria da Silveira - FOP
- 73 - Maria Jose Rodrigues - FOP
- 74 - Maria Suely Lamas - FOP
- 75 - Maria das Neves Correia
- 76 - Aureliani Camargo Barros FCM
- 77 - Leila Helena V. Lourenco FCM
- 78 - Marival FCM
- 79 - Maria Angela de F. Grillo - FFPNK. (Polo)
- 80 - Elizabeth Soares de A. - FENSG
- 81 - Katia Regina M. Verquim - FENSG

Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco
 Suely Lamas
 Secretária Geral

FREQUÊNCIA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES DA FESP DO DIA 23-03-90.

- 1 - Luiz Tanom - FOP
- 2 - Marta Guimaraes FENSG
- 3 - Aquilino Maria Almeida (FOP)
- 4 - Maria Elena Almeida Souza (FOP)
- 5 - Maria das Neves Leal - FOP
- 6 - Maria A. X. -
- 7 -
- 8 - Ely Suelen Soares
- 9 - Maria Mello - FOP
- 10 - Antônia Cândida Leal FENSG
- 11 - Hermis Amador - FENSG
- 12 - Vera Lúcia dos Reis FENSG
- 13 - José Luiz Alves
- 14 - Sonia Maria da Silva Garcia FENSG
- 15 - Maria Siskay Costa Camp FENSG
- 16 - Myriete Pessoa Costa
- 17 - Maurício Peres ESEF
- 18 - Adriana Gomes
- 19 - ~~Luiz~~ Antônio de Souza FENSG
- 20 - Maria dos Prazeres Reis FENSG
- 21 - Joel Aquino FENSG
- 22 - Eliana Maria de Barros Lima FENSG
- 23 - Maria Vera de Araújo - FENSG
- 24 - Ametradoris de Almeida - FENSG
- 25 - Gustavo Bezerra Lima - FENSG
- 26 - Maria do Amparo Souza Lima - FENSG
- 27 - Maria Maria de Souza Alves - FENSG
- 28 - Cláudia da Silva Leal FENSG
- 29 - Luciano Mattos - POLI - FCAP
- 30 - Eceline Glória Borges - FFPNM
- 31 - Francisco Maria Leal POLI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 32 - ~~Marilú~~ - FFPNM.
- 33 - Auxilombra campo - F.F.P.V.M.
- 34 - ~~Marilú~~ Felipe
- 35 - Marilú Theodoro - ICB
- 36 - Nélia Cordeiro - Poli
- 37 - ~~Orlando~~ - ICB - FESP.
- 38 - ~~Marilú~~ def. Cabral - POLI
- 39 - Antonio Friães - FCAV
- 40 - Carlos Dorneles - POLI
- 41 - ~~Marilú~~ - POLI
- 42 - Juliana Pente - POLI
- 43 - Cleide Caspary Torres - ICB
- 44 - Guindio Fagundes - ICB
- 45 - ~~Marilú~~ - ICB
- 46 - ~~Marilú~~ - ICB
- 47 - ~~Marilú~~ Sbr. Lys - FEISG
- 48 - ~~Marilú~~ de Sá Rodrigues FOP
- 49 - Sebastião Ameliano de Melo (FOP)
- 50 - ~~Marilú~~ Antônio Vieira de Mello (F.C.M.)
- 51 - Gerson Assilv - (FFPNM)
- 52 - ~~Marilú~~ Fúrcia (FENSG)
- 53 - ~~Marilú~~ - FOP
- 54 - ~~Marilú~~ (FFPNM)
- 55 - Paula Trarrinelli Bandeira de Melo.
- 56 - ~~Marilú~~ de Sá (FCMPE)
- 57 - ~~Marilú~~ F.O.P.
- 58 - ~~Marilú~~ F.O.P.
- 59 - ~~Marilú~~ de Melo Filho (FENSB)
- 60 - ~~Marilú~~ (FFPNM).
- 61 - ~~Marilú~~ (I.C.B.)
- 62 - ~~Marilú~~ (I.C.B.)
- 63 - ~~Marilú~~ F.C.M.
- 64 - ~~Marilú~~

Instituto de Pesquisas em Física
 SUSCANTOS
 Secretária Geral
Julia Santos

ASSEMBLEIA do dia 21-03-90

43

Sydia Maranhão FCAP.

~~João da Silva~~ I.C.B

Infância de uncoep (F.C.M.)

Fátima Rendes (POLITECNICA)

Walter Seibel (FCM)

Lildegê Acioli (I.C.B)

Chanderson (I.C.B)

Allyson Suelen (ICB)

Dominia Lima Guimarães (ICB)

maria Carmo Dias (FCM)

Jeanine Mendes (FCM)

Eduardo Leite de Araújo (FCM)

23 - Vamberto Mair (FCM)

24 - Arnaldo Vinícius de Almeida (FCM)

25 - Eduardo Montenegro (FCM)

26 - Juvenal Galvão (FCM)

27 - Roberto Lima (FCM)

28 - ~~Roberto Lima~~

29 - Gláucia Cavalcanti Torres (ICB)

30 - Cefalegias (ICB)

31 - Elton (ICB)

32 - Manoel (FCM)

33 - Maria Márcia Almeida Filha (FCM)

34 - Alvaro V. M. Lima (FCM)

35 - Dajaira Siqueira (ICB)



- 36 - Fernando Luperon - ICB
- 37 - Cláudio Ribeiro Neri - FCAP
- 38 - Bébi Guimar (ICB)
- 39 - ~~Opagale~~ ICB-FESP
- 40 - Neri Fesp CISA
- 41 - Valter Kozubinsky (FCM)
- 42 - CLOVIS DE ALMEIDA - FCM
- 43 - Joam Penim Leitão - Politecnica
- 44 - Sérgio de São José. PZI
- 45 - Luiz Gonzaga POLI
- 46 - José Luiz Alves FCAP
- 47 - Luiz Fernando FCM Pe
- 48. Zilda Caldeira - FOP
- 49. Cíc. de C. São José FENISG
- 50. Maria Viana e José FENSG
- 51. Getúlio que mel de Silva FENSG
- 52. Wladimir José FENSG
- 53. Jua Maria de Brito - Fac. Ciências Médicas
- 54. Maria Guimaraes FENSG
- 55. Aureliando Leunero FCM
- 56 - CLAUDIO MONTEIRO
- 57 - ~~Thomaz~~ ~~And~~ - FCAP / FESP
- 58 - Américo Guimaraes - FCM - Pneumologia Cyf
- 59 Wilson Oliveira 54 Femp
- 60 ~~Genésio~~
- 61. Guilherme Bino - ICB
- 62. Aureliano Rodrigues - FOP
- 63 ~~Paulo~~ ICB
- 64 - Celso C. F. F. F.

Sergio Santos

Assamblea do dia 21-03-90

44

- 1- Elisete Alves de Al.
- 2- Sandra Maria Haciao Aya ICB.
- 3- M^a Angela Grillo - FFPNH
- 4- Piza August Penquero - POLI
- 5- ~~Alfredo~~
- 6- J. S. Felipe FFPNM
- 7- Samice S. F. Silva F.F.P.N.M
- 8- ~~Muriana Benigno~~ ICB
- 9- Nicotian Chequer ICB
- 10- Brianor oz Hore ICB
- 11- J. C. L. F. CAP
- 12- Sandra Henriques de Oliveira FCAP
- 13- ~~Maria da Conceicao~~ - FCAP
- 14- Jurema Maria de Souza Reis. FENSG.
- 15- Nel Aquino FENSG.
- 16- Sonia Maria da Silva Garak - FENSG
- 17- Wolodynie F. Bulha - FENSG
- 18- Maria da Conceicao Judino de Azevedo - POLI
- 19- ~~Augusto~~ FENSG.
- 20- Theresia Alves FENSG
- 21- ~~Juliana~~ ESEF
- 22- Renée - ESEF.
- 23- ~~Renée~~ ESEF
- 24- ~~Margaret~~ ESEF
- 25- ~~Marjorie~~ FOP
- 26- ~~Marjorie~~ E.S.E.F.
- 27- ~~Marjorie~~ - FOP.

Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco

sem FCM.

28. Adriana Gehres ESEF
29. Kenniza Campos FENSG
30. Zule Candida Serenie FENSG
31. Carlos Roberto V. Louira - FCM.
32. ~~João Paulo~~ - I.C.B.
33. ~~Rodrigo Vargas~~ - FOP
34. ~~Edvaldo Yunes~~ - FOP
35. Silvana January Costa Souza, FENSG.
36. Sora de Fátima P. B. Lopes - FENSG
37. Maria do Amparo Souza Lima - FENSG
38. ~~Paula Cristina R. S. Santos~~ FENSG.
39. Adelito - FFPNM.
40. Lúcia Monteiro FFPNM
41. Maria Isabel Cavalcanti.
42. Luciana Lúcia Costa - F.F.P.N.M.
43. Eneide S.C. de Albuquerque - F.F.P.N.M.
44. Honório Araújo de Melo Filho - FENSG.
45. Eunice Justine Gusman. FCM Pe
46. ~~Blayne Leopoldo~~ FOP/F.C.M.
47. Néia Cordeiro - FOP.
48. ~~Luiz Carlos~~ FCM.
49. ~~Francisca~~ FCM
50. ~~João Paulo~~
51. C. Roberto - ICB
52. ~~João Paulo~~ - FOP
53. Arnaldo Calder - FOP
54. Quinzany Leão FENSG
55. Apuleia de Severina.

- ATA DA ASSEMBLEIA DO DIA 21-03-90

HS

Simone Ramos (F.C.B.)

- Fernando Gomes (F.C.B.)

- Maria Lúcia Albuquerque

Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Suzi Santos
Secretaria Geral

- 1- Sigabito Queiroz - FENSG.
- 2- Luiz Fernando - FOP.
- 3- Marta Guimarães - FENSG
- 4- Simone Maria Muniz FENSG
- 5- Jurema Maria de Saes Alves. FENSG.
- 6- ~~Sald~~ Cristina R. V. Saes FENSG
- 7- Lily Sudeste Fumal
- 8- ~~João~~ A. A. - FOP?
- 9- ~~João~~ FENSG
- 10- Mafuly M. Corio. FENSG
- 11- M^{te}. Aparicida Bezerra - FENSG
- 12- Lucinete Torres Costa. T. F. P. N. M.
- 13- M^{te}. do Carmo Str. Lopo FENSG
- 14- Margarida Santos - FENSG
- 15- Hermínia Campos FENSG
- 16- Rute Cândida Sereni FENSG
- 17- João Venâncio dos Reis FENSG
- 18- Eliana Maria de Barros Lima - FENSG
- 19- Leonora Araújo de Melo Filho - FENSG
- 20- Manoel Pereira ESEF
- 21- Cipriano E. ESEF
- 22- Valdemir J. Melo Jr. → ESEF
- 23- ~~Manoel~~
- 24- Marilúdes Medeiros - ICB
- 25- Jurema Maria de Saes Alves FEM
- 26- Silveira de Araújo Calanti - ICB
- 27- ~~João~~ ICB
- 28- Paulete de Andrade Silva Maria - ICB
- 29- Célia Regina - FEB
- 30- Gírdia Apres Martins Silva - ICB
- 31- ~~Alto~~ ICB.
- 32- Cleide Cavalcanti Torres - ICB.

Sindicato dos Professores do Ensino de Pernambuco

- 24. ~~Edmundo~~ Montezuma
- 35. ~~Manuel~~ Lopez
- 36. Manuel Lopez
- 37. Ezequiel Leite de Almeida (1944)
- 38. Amalco Caldas - FOP
- 39. Valdeir de Aguiar Caldas - FOP
- 40. Heitor Montinho
- 41. ~~Sty~~ Diego - Ciencias medicas
- 42. Maria Angela de Faria Gallo - FFBMH
- 43. ~~Paulina~~ Jungmann - ICB
- 44. ~~Paulina~~ Jungmann
- 45. ~~Alfredo~~ Clavis de Almeida
- 46. ~~Alfredo~~
- 47. Joel Aquino
- 48. ~~Joel~~
- 49. ~~Manuel~~ Felipe FCM

SECRETARIA DE AGRICULTURA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA
July Santos
 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Lista de frequencia da Assembleia Geral dos Professores da FESF realizada em ~~15-02-90~~, 15-02-90

- 1) ~~Ueniamy Foguinho~~
- 2) ~~João Felício~~
- 3) ~~Stuvia Jucronmann~~ ICB - Patologia
- 4) ~~Prof. Rogério Duarte~~
- 5) ~~Prof. Z...~~
- 6) ~~Alcides de Saiz~~ (CISAM)
- 7) ~~Stefany Welkari~~ TOCOTECOLOGIA - CISAM
- 8) ~~Luís Loureiro~~ ICB
- 9) ~~Volpato Nunes~~ PNEUMOLOGIA
- 10) ~~Ermano~~ FESF - F
- 11) ~~Prof. José~~ - ESEF
- 12) ~~Blair Pleyro~~ F.C.M.
- 13) ~~Manoel~~ - Cam. N. FCM
- 14) ~~Manoel~~ - Polí
- 15) ~~Paulina~~ - Pemoa - ESEF
- 16) ~~Manoel~~ - Perte - ESEF
- 17) ~~Alcides~~ - ICB
- 18) ~~Prof. João~~ - FCM
- 19) ~~Prof. João~~
- 20) ~~Prof. João~~
- 21) ~~Prof. João~~ - I.C.B.
- 22) ~~Rodrigo~~ - F.O.P.
- 23) ~~Clare~~ - Gloria Borges - Prof. aux. - F.F.P.N.H.
- 24) ~~Handa~~ - Henrique de Oliveira - F.C.A.
- 25) ~~Emilio~~ - Fagundes
- 26) ~~Cláudia~~ - Cabral - Gomes
- 27) ~~Selma~~ - de Andrade Lima Maia - I.C.B.
- 28) ~~Prof. João~~ - FCHS
- 29) ~~Prof. João~~ - ESEF
- 30) ~~Prof. João~~ - F.C.M.

Associação dos Professores do Estado de Pernambuco

- 31. Tarciso Amorim ~~FFPM~~
- 32. Elyr ~~Queres~~ ~~FFPM~~
- 33. Maria Angela de Maria Guillo FFPNM
- 34. ~~FFPM~~ Felipe FFPNM
- 35. ~~FFPM~~ FFPNM
- 36. ~~FFPM~~ FFPNM
- 37. Maria Vanda de Franja FENSG
- 38. Maria Aparecida Beteira FENSG
- 39. Maria July M. Correu.
- 40. Maria do Amparo Souza Lima FENSG
- 41. Virginia de Conceição Reis ~~FFPM~~ FESP (F.C.M.)
- 42. Lucileiriana Rodrigues - FOP
- 43. ~~FFPM~~ (FFPM)
- 44. Antonio ~~FFPM~~ FCA P
- 45. Carlos Roberto J. Louca - FCB
- 46. Yarelisa Camara Barros FCM
- 47. ~~FFPM~~ FENSG
- 48. ~~FFPM~~ FENSG
- 49. Justino Bezerra Siqueira FENSG
- 50. ~~FFPM~~ FENSG
- 51. ~~FFPM~~ FENSG
- 52. ~~FFPM~~ FENSG
- 53. ~~FFPM~~ HOC.
- 54. ~~FFPM~~
- 55. ~~FFPM~~ FFPG
- 56. ~~FFPM~~ FCM PE
- 57. ~~FFPM~~ FCM PE
- 58. ~~FFPM~~ FCA P / FESP
- 59. ~~FFPM~~
- 60. ~~FFPM~~ FCM PE
- 61. ~~FFPM~~ ICB
- 62. ~~FFPM~~ ICB
- 63. Marta Guimarães FENSG
- 64. Sonia Maria da Silva Garcia FENSG

- 65- Katia Ryann moneri Vergueiro FENSG
- 66- Simone Maria Mung da Silva FENSG
- 67- Ana Maria de Brito Fac Ciências Médicas
- 68- Augusto Sieber - F. C. M. - FESP -
- 69- Carlos Mury ICB FESP
- 70- E. Roberto - ICB -
- 71 - Luiz GUZAGA CABRAL - POLI
- 72- Eduardo Montezuma - FCM.
- 73- Getúlia Ayres MARTINS - ICB - FESP
- 74- Donna Vung Guimarães - ICB - FESP
- 75- Marilúdes Medeiros - ICB
- 76- Auxiliadora Campos - F.F.N.M.
- 77- Bernadete Campos Amado - FFPNM
- 78- ~~MD~~ - F.F.P.N.M.
- 79- Guilherme Lima - ICB
- 80- Cezar Luiz Gury - POLI
- 81- Sheila Pinovsky de Lima Albuquerque - POLI
- 82- Almeida Sabot - FCM.
- 83- Za Wolfeld - F.C.M. - CIAP
- 84- Adriana Gehras ESEF
- 85- ~~José~~
- 86- Renato R. Cardoso FEPE/Garanhuns
- 87- ~~Prof. Amador~~ FCMPE
- 88 - ~~CP. F. de L. F. de L.~~
- 89- Joel Aguiar FENSG
- 90- ~~Allysson~~ ICB.
- 91- Wilson Marques de F. FCMPE
- 92- ~~Elizabeth~~ de ~~Allysson~~
- 93- Liana Maria de Barros Lima
- 94- ~~João~~ FENSG

Associação dos Professores do Estado de Pernambuco

Associação dos Professores do Estado de Pernambuco
Sueli Santos
Secretária Geral



FESP RENOVADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diário de Pernambuco - 20 de março de 1990

**SINDICATO DOS PROFESSORES
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com base na Lei 7.783/83 (Lei de Greve) convoca todos os professores da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 (vinte e um) de março do ano em curso, no Auditório Carlos Chagas (Hospital Osvaldo Cruz) às 8:00h, em primeira convocação e, se não houver quorum, às 9:00h, em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre:

- a) deflagração de greve,
- b) Rumos do movimento.

Recife, 19 de março de 1990.

A DIREÇÃO

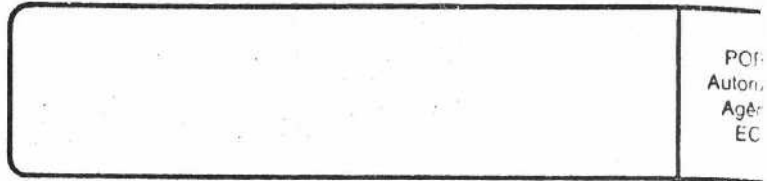
Greve da Fesp tem adesão de Garanhuns

A greve dos professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco já tem novas adesões. Os docentes da Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns aderiram ao movimento. Com isso nove centros estão paralisados, faltando somente a unidade de ensino em Petrolina. A greve foi deflagrada há quadro dias. A reivindicação principal é pela reposição de 108% referente às perdas salariais desde janeiro do ano passado.

Segundo a professora Elizabete Noêmia da Silva, do comando de greve, todas as atividades acadêmicas estão paralisadas inclusive àquelas que envolvem atendimento médico dirigido às comunidades carentes. No entanto, alerta, os médicos desvinculados às atividades acadêmicas estão atendendo. Na opinião de Elizabete da Silva, a perda para o paciente é o não atendimento especializado de um médico-professor. "Isso porque os centros médicos funcionam como hospital-escola, beneficiando tanto o aluno quanto o paciente que busca o setor".

Entre os centros que mantêm este serviço estão o Hospital Oswaldo Cruz - setores de oncologia ou prevenção do câncer, clínica médica, cardiológica e de doenças transmissíveis. Os professores também atendem a pacientes que recorrem ao serviço ambulatorial do Hemope e ainda no Hospital da Restauração, Faculdade de Odontologia, e o Centro de Saúde Amaury de Medeiros, este, responsável por atendimentos dirigidos a gestantes - como o pré-natal - e crianças, em campanhas permanentes de vacinação.

Além destes centros estão paralisadas as Faculdades de Administração, Enfermagem, Educação Física, Odontologia, Politécnica, Ciências Médicas e as Faculdades de Formação de Nazaré da Mata e Garanhuns. A categoria soma quase oitocentos professores, que recusam salários médios de Cz\$ 3 mil e Cz\$ 5 mil, pagos em janeiro último, respectivamente a um iniciante e o titular, com doutorado.



POF
Autor
Agê
EC

PODER EXECUTIVO

ANO LXVII RECIFE, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1990

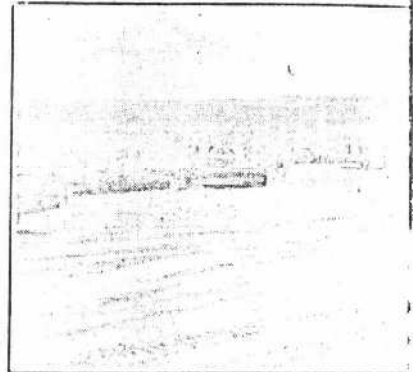
reconstrói seis Centros Sociais Urbanos
O atendimento à população de baixa renda nos três anos do Governo Arraes, o menor Magalhães — SSAM reconstruiu seis Centros Sociais Urbanos de Bratard, Córrego do Euclides, Morfarzes, Cabrobó. Também construiu o Centro Social de Itapetim, estando em fase de conclusão. A construção do CSU de São José foi iniciada.
O diretor do Departamento de Ação Comunitária e Fontes, "a recuperação realizada no Morro da Conceição beneficiou a comunidade. Além de consertos físicos, de telhados, pinturas e reposição de material, um posto de arrecadação e distribuição, a exemplo do que já foi feito no Engenho do Meio, Areias, Dois Rios, funcionando um dia por semana", atividades nos centros sociais variam de acordo com as necessidades locais. No CSU do Morro da Conceição, em assistência médica, dentista, enfermagem, ginástica, além dos grupos de dança, de jovens, gestantes, teatro etc. realizadas reuniões de representantes da comunidade.
"Antes afirmou também que nos Centros Sociais de Engenho do Meio, Ipsep, Monteiro, Nobre e Lima, Paulista e Rio Doce, o Programa de Alimentos Básicos (PAB) vende alimentos básicos para as comunidades carentes. Além disso, em o Programa do Leite, a produção cadastrada recebe o leite pago pelo preço.
"A que, num trabalho conjunto com o Departamento de Ação Comunitária e Fontes, uma equipe da Fundação de Ação Social (FAS) super material e instrutores para as atividades esportivas. Também através dos Centros Sociais e está sendo beneficiada com o Programa Popular. No momento o Departamento de Ação Comunitária e Fontes compra de máquinas de costura.

Fesp mantém negociações com professor

O reitor da Fundação do Ensino Superior de Pernambuco — Fesp, Othon Bastos, disse ontem que o atendimento à reivindicação dos professores da instituição, de um aumento de 108% nos salários, depende de repasse financeiro da Secretaria da Fazenda para elaboração da folha de pagamento, não dispondo a Fesp de poder para conceder tal benefício.
Ressaltou que a greve é parte de um processo normal de negociação entre partes em litígio. "Esperamos que surjam novos entendimentos entre a direção da Fesp, Associação dos Professores e Governo do Estado, valendo-se observar que sete dos dez pontos reivindicados pelos grevistas foram concedidos. Os três restantes serão atendidos posteriormente".
De acordo com Othon Bastos, a Reitoria tem um canal aberto de entendimento com os grevistas. Só que, no momento, a instituição não tem competência para resolver o problema por completo e, conseqüentemente, fica dependendo da autorização da Secretaria do Trabalho e da Comissão que substitui a antiga Cest — Comissão das Estatais e das Fundações do Estado.

Plano econômico não afeta obras da Central de Cargas

Mais de um milhão de metros cúbicos de barro já foram movimentados nos serviços de terraplenagem para execução das obras de infra-estrutura da CDB-RMR — Central de Distribuição de Barro da Região Metropolitana do Recife, localizada no Curado. A obra, a maior em extensão que o Governo do Estado executa no Grande Recife, não terá solução de continuidade, em função do Plano Brasil Novo, conforme assegurou, ontem, o secretário de Transportes e Comunicação, Paulo Cassundé.
Ele reuniu os empresários do setor de transportes de cargas, no canteiro de obras, para mostrar o andamento dos trabalhos, e disse que o cronograma será cumprido, primeiro por tratar-se de uma obra prioritária do Governo Miguel Arraes e, depois, porque a reforma econômica do Governo federal não atingiu os recursos do Tesouro estadual.
A CDB-RMR, que está localizada numa área de 263 hectares, na divisa dos municípios de Jaboatão e São Lourenço, destina-se a abrigar as empresas de transportes de cargas de Pernambuco, reservando-lhes espaços para estacionamento de caminhões, ar-



O ritmo das obras da Central de Cargas é mantido, não páram

mazéns para estocagem de cargas em trânsito e demais atividades do setor.
Além disso, a Central de Distribuição contará com equipamentos de infra-estrutura para caminhoneiros, como hotéis, postos de abastecimento de combustíveis, restaurantes, lanchonetes etc. No dia 27 próximo, o Diário Oficial do Estado deverá publicar a abertura de concorrência para aquisição dos lotes pelos interessados.
Essas informações foram transmitidas por Paulo Cassundé, secretário de Transportes e Comunicação do Setecpe. Além disso, a Central de Distribuição contará com equipamentos de infra-estrutura para caminhoneiros, como hotéis, postos de abastecimento de combustíveis, restaurantes, lanchonetes etc. No dia 27 próximo, o Diário Oficial do Estado deverá publicar a abertura de concorrência para aquisição dos lotes pelos interessados.

SAÚDE



Catende colhe frutos do Chapéu de Palha

O Grupo de Ação Municipal (GAM), ligado à Casa Civil e Secretarias de Agricultura e Planejamento, está desenvolvendo na comunidade de Roçadinho, Município de Catende, um trabalho de diversificação de cultura irrigada, onde 1.800 agricultores plantam inhame, batata, arroz, milho, caju, banana, beterraba, melão e hortaliças. Até fevereiro último, foram colhidas cerca de 2.500 toneladas só de hortaliças.
O projeto foi implantado dentro do Programa Chapéu de Palha, que chegou a atender cerca de 33

...mas recuperação de terminais da EMTU enfrenta problemas

As obras de construção de terminais rodoviários, como os de Rio Doce e Caxangá, foram afetadas pela reforma econômica do Governo federal, porque os recursos da EMTU, que até então estavam aplicados no mercado de capitais, foram bloqueados e, em consequência, não há como efetuar pagamentos de contratos com as empreiteiras.
A informação é do diretor-

presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU, Oswaldo Lima Neto. Segundo ele, não há previsão de entrega de tais obras. "Previa-se que todo cronograma e o compromisso das empresas que estavam construindo esses terminais garantissem a entrega das obras até o final de março. Isso necessita, agora, de um restudo", frisou.
De acordo com o diretor

da EMTU, o termo "recuperação" tem uma significação idêntica à que se aplica à parte diária do transporte público, movimento que ocorre de porte, que foi reivindicado há na população local. O Governo Arraes compromissou-se a concluir o projeto "conclusão" da EMTU.

Noronha controla turismo através da informática

Professor da Fesp entra em greve

Os professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - Fesp - em assembleia ontem no auditório Carlos Chagas, no Hospital Oswaldo Cruz - decidiram entrar em greve, em protesto à contraproposta salarial da reitoria. A adesão ao movimento se iniciou, ontem mesmo, com a paralisação das aulas no Instituto de Ciências Biológicas,

Faculdade de Ciências Médicas, de Enfermagem, Odontologia, Educação Física e da de Formação de Professores de Nazaré da Mata. A categoria pleiteia 108% de reposição salarial, referente às perdas desde janeiro do ano passado. Segundo um dos líderes do movimento, professor Clóvis de Almeida a reitoria propõe 84% de reposição.



Diário de Pernambuco - 22 de março de 1990

Professor da Fesp decide pela greve

Em assembléia realizada ontem, no auditório Carlos Chagas do Hospital Osvaldo Cruz, os professores da Fesp (Fundação do Ensino Superior de Pernambuco) decidiram entrar em greve por tempo indeterminado. Eles reivindicam uma reposição salarial de 108%, 20% de produtividade, 93% de aumento real, e ainda o cumprimento do plano de cargos e salários, implantado desde 87.

Estas reivindicações já foram entregues ao reitor da Fesp, Othon Bastos e ao secretário do Trabalho do Estado, Romeu da Fonte, desde o dia 15 de fevereiro, quando o movimento por melhores salários foi deflagrado. Mas, até agora, "passado um mês, estamos no mesmo ponto", disse o presidente da comissão de greve, professor Rinaldo Cardoso. Segundo ele, alguns pontos foram atendidos, como a gratificação de 50% sobre o salário base e algumas promoções do plano de cargos e salários, mas outras questões precisam ser discutidas. Com a greve, a categoria pretende retomar as negociações.

Outro ponto que consta na pauta de reivindicações é a equiparação com o aumento salarial concedido aos médicos da instituição. No início do ano, eles tiveram um aumento real de 71,33%, enquanto os professores não tiveram o mesmo reajuste. Segundo o professor Rinaldo, foi um percentual bem supe-



A assembléia realizada no Osvaldo Cruz optou pela greve

rior, ao adotado pela política salarial do Estado.

De acordo com o plano de cargos e salários da Fesp, os médicos devem receber 80% do salário dos professores, o que não está mais acontecendo, desde o último reajuste. "Queremos o cumprimento do plano que foi desrespeitado", disse Rinaldo. "É uma vergonha um professor universitário ganhar cinco mil cruzeiros".

APOIO

Silvio Rodrigues, integrante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), falou que a entidade aprova a greve dos professores e a classifica

como justa. "Sempre foi nossa bandeira de luta conseguir que a Fesp fosse uma universidade reconhecida, pública e gratuita, e a luta dos professores está dentro disso", falou. "Para se ter melhores condições de ensino é preciso um salário digno".

A diretoria do DCE pretende, dentro dos próximos dias, realizar uma assembléia com todos os Diretórios Acadêmicos da Fesp, para analisar as possíveis divergências, discutir a questão e aprovar oficialmente o movimento reivindicatório dos professores.

55

A FESP ESTÁ EM CRISE

Reitoria nega aumento e professores prometem greve na quarta-feira

Os professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco não irão dar aulas na quarta-feira em defesa de melhores condições de ensino e salários. Com essa crise cai no vazio o modelo de escola traçado pela reitoria perante o Conselho Federal de Educação, que ainda este ano transformará a Fesp em Universidade.

A categoria – formada por quase oitocentos docentes – reivindica uma reposição de 108%, referente às perdas acumuladas de janeiro de 89 até agora, e não aceita os 44% propostos pela administração. Com os salários corrigidos, um professor iniciante receberia, com efeito retroativo a fevereiro/90, um pouco mais que NCz\$ 10 mil, enquanto o titular – que em janeiro último percebia algo em torno de NCz\$ 5 mil, iria ganhar quase NCz\$ 30 mil, além da gratificação de 20% pelo título conquistado.

A greve será um movimento pioneiro entre eles e culminará com a criação de uma Associação, prevista para terça-feira, em assembleia que antecede à paralisação, que acontecerá no auditório Carlos Chagas, no Hospital Oswaldo Cruz, em Santo

Amaro. Os professores estão dispostos a lutar até mesmo na Justiça e não entendem porque a reitoria apresentou uma contraproposta salarial para eles, uma atribuição do Estado.

Amadorismo

A Comissão de Imprensa da Associação que é liderada pelos professores Jarbas Beltrão, Clóvis de Almeida, Cleide Cavalcanti e Cleto Xavier compartilhou da mesma opinião quando indagada sobre o nível de ensino oferecido na instituição: é amadorista. Isso porque – explicou Clóvis de Almeida – os salários não permitem uma dedicação exclusiva nem a escola oferece boas condições de trabalho.

Denunciou, por exemplo, que na Faculdade de Ciências Médicas, no curso de Medicina, os alunos aprendem a aplicar injeções e anestésias através de sessões de slides por falta de material. Não existem salas sequer para atendimento oftalmológico sejam para simples consultas ou cirurgias. E muitas destas disciplinas – como base para técnica cirúrgica e anestésias – são pré-requisitos e oferecidas semestralmente, na instituição.



Docentes da Fesp não aceitam os 44% e já preparam greve

Os professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco podem definir uma greve hoje, durante assembléia, às 9h de avaliação da nova contraproposta da reitoria que até às 18h de ontem não era conhecida pelos representantes Associação de Docentes da Instituição. O professor Clóvis de Almeida, do comando de greve e da comissão de imprensa da Associação, garantiu que a categoria está organizada. A assembléia será no auditório Carlos Chagas, no Hospital Oswaldo Cruz em Santo Amaro.

Eles reivindicam 108% de reposição salarial para recompor as perdas desde janeiro do ano passado. E contrariando as declarações do reitor não aceitam os 44% oferecidos. A eles também não interessa a gratificação de 50% por dedicação exclusiva, conforme anunciada pelo reitor Othon Bastos. "Qualquer percentual sobre salários defasados nada representa", atacou Clóvis de Almeida.

De acordo com ele a greve é também por melhores condições de ensino na escola. A deficiência é tão grande que os alunos aprendem a aplicar injeções através de aulas projetadas em slides. Na prática isso não ocorre. Sequer existem laboratórios equipados para isso.

Descrédito

O reitor da Fundação de En-

sino Superior de Pernambuco, Othon Bastos não acredita que os professores deflagrem uma greve hoje porque as reivindicações salariais foram atendidas pelo Governo Estadual. Ele desmentiu as acusações do professorado, de que teria contraposto um reajuste de 44% contra os 108% reivindicados. "Quem define a política salarial da Fesp é o Governo e não eu", explicou.

Entre as conquistas apontadas por Othon Bastos estão o pagamento quinzenal, revisão das perdas salariais desde março de 87 e correção dos salários pelo IPC Pleno a partir deste mês. A categoria foi ainda beneficiada com 50% de gratificação por dedicação exclusiva à instituição. Também foi pleiteado o pagamento dos quinquênios, previsto na Constituição Estadual, junto às Secretarias da Fazenda e do Trabalho.

A possibilidade de uma greve, na concepção dele, não afetará o processo de transformação da Fesp em Universidade, e sim à vida da instituição. "Os professores serão penalizados e os alunos, em especial, que poderão até mesmo sacrificar as férias para o cumprimento do calendário escolar. "O professor não tem motivos para fazer greve pois com os novos aumentos a variação salarial oscilará entre Cz\$ 20 mil (iniciante) e Cz\$ 48 mil para o titular.

Professores da Fesp mobilizados para greve

Os professores das dez unidades de ensino da Fesp - Universidade de Pernambuco estão mobilizados para decretar greve por tempo indeterminado, a partir de amanhã, quando realizarão assembleia, às 9h, na sala Carlos Chagas I, do Hospital Oswaldo Cruz.

A paralisação foi decidida na assembleia do último dia 16, tendo a categoria aprovado o dia 21 para ratificação e deflagração do movimento, caso o reitor Othon Bastos não apresente, ao plenário, uma perspectiva de atendimento das reivindicações dos docentes pelo Governo do Estado.

"Nós queremos que o reitor oficialize a assembleia o teor do ofício que encaminhou ao Conselho Superior de Política de Pessoal reivindicando a reformulação da tabela salarial. Com base nisso e na expectativa de atendimento a categoria tomará a decisão", informou, ontem o professor Rinaldo Cardoso Ferreira, integrante da comissão pró-criação da Associação dos Docentes da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco e representante da Faculdade de Administração.

O quadro de professores da Fesp, que está em processo final de transformação em Universidade de Pernambuco, engloba cerca de 700 docentes, nas faculdades de Administração, Odontologia, Enfermagem, Educação Física, Ciências Médicas e de Formação de Professores de Garanhuns, Petrolina e Nazaré da Mata,

além da Escola Politécnica e o Instituto de Ciências Biológicas. A categoria reivindica, entre outros pontos, a reposição das perdas salariais no período de janeiro de 1988 a janeiro de 1990, relativo à vigência do Plano de Cargos e Salários, no valor de 108%.

Pede, ainda, um aumento real de salários de 93,35% sobre janeiro deste ano, produtividade de 20%, aumento de 1% sobre o salário-base, reformulação do PCS e gratificação de 50% sobre o salário-base para o professor com dedicação exclusiva. A comissão de mobilização solicitou à Reitoria que fosse oficializada na assembleia de hoje a proposta apresentada pelo reitor Othon Bastos ao Conselho Superior de Política de Pessoal. "Seria um gesto no sentido de ratificar a proposta. Uma manifestação de intenção", disse Rinaldo Ferreira.

O reitor Bastos relata no seu ofício ao Conselho que, apesar da atualização em 84,44% sobre os salários da Fesp, em fevereiro, "a tabela salarial permanece defasada". Alerta para o "nível alarmante de desmobilização e evasão de pessoal, notadamente de professores", e reivindica a reformulação da tabela salarial, no tocante ao intervalo entre os níveis de classe, passando de 3% para 5% e de 5% para 10%, a correção salarial, no mesmo valor de fevereiro sobre a folha do mês passado, a concessão de quinquênio e estímulos à produção científica.

FESP RENOVADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Pernambuco - 20 de março de 1990

57



Diário de Pernambuco - 17 de março de 1990

Professores da Fesp entram em greve quarta-feira, dia 21

Quarta-feira acontece mais uma greve no Serviço Público do Estado, evidenciando o descontentamento do funcionalismo diante da política de arrocho salarial do governador Miguel Arraes, implantada em março de 1986. Os 800 professores da Fundação do Ensino Superior de Pernambuco - Fesp - ontem, em assembleia, decidiram cruzar os braços por tempo indeterminado.

Na assembleia, encerrada às 13h, os professores universitários aprovaram a decretação da greve, pedido de reajuste de 108% e ainda exigem melhores condições de ensino. Clóvis de Almeida, presidente da Associação dos Professores, revelou que a categoria rejeitou proposta de aumento de 44% apresentada pela Reitoria da Fesp.

A greve resultará na suspensão das aulas em todas as escolas de 3º grau mantidas pelo Governo como a Politécnica, além das faculdades instaladas no Interior e Grande Recife. A paralisação segundo Clóvis Almeida, poderá ser suspensa se a Reitoria demonstrar sensibilidade e atender às reivindicações do professorado.

Na segunda-feira, dia 19, não haverá trabalho para os marceneiros e operários de serrarias e indústrias de móveis e madeiras no Estado. Através de acordo coletivo na Delegacia do Trabalho, os operários - num total de 10 mil, em Pernambuco - conquistaram o feriado no dia consagrado a classe, cabendo a DRT fiscalizar a observância do entendimento.

O delegado Marcos Santos, do Trabalho, já designou cinco equipes de inspetores para fiscalizar o setor de móveis, serrarias e estabelecimentos congêneres, determinando a aplicação de multa em quem desprezitar o feriado. No sindicato dos trabalhadores funcionará plantão para atender denúncias e encaminhá-las à DRT.

A DRT está sem condições de concluir a negociação salarial de várias categorias de trabalhadores, como profissionais de enfermagem, costureiras, metalúrgicos e professores, em face das dúvidas sobre a mudança da atual política salarial. As novas regras do jogo para a conciliação entre trabalhadores e empregadores ainda não saiu no Diário Oficial da União.

Diário de Pernambuco - 22 de fevereiro de 1990

Oswaldo Cruz em estado de greve

Reunidos em assembleia geral, na sala Carlos Chagas I do Hospital Oswaldo Cruz, os professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (Fesp) decidiram, ontem de manhã, decretar o estado de greve e a assembleia permanente da categoria. A posição foi tomada após considerarem insatisfatória a resposta do reitor Othon Bastos, entregue momentos antes, às reivindicações do corpo docente, cujo ponto principal é a elevação do piso salarial a dez vezes o menor salário atualmente pago pela instituição.

Os mestres consideraram que o reitor não atendeu nos pontos essenciais da pauta de reivindicações, mas concordaram em continuar negociando até o dia 7 de março, quando será realizada nova assembleia geral, para, então, votar a proposta de paralisação das atividades e o ingresso na Justiça do Trabalho. Com esse objetivo, pretendem contactar com o Sindicato dos Professores (Simpro) para obter assessoria jurídica.

Além de um piso, para 20 horas semanais, de dez vezes o menor salário pago pela Fesp, que está hoje pouco acima do salário mínimo, para o servidor menos graduado, os mestres reivindicam o pagamento de anuênio no valor de 1% sobre o salário, retroativo a janeiro, 50% de gratificação sobre o salário-base para a dedicação exclusiva (40 horas), IPC pleno mensal e pagamento quinzenal, revisão dos percentuais dos níveis e classes e do Plano de Cargos e Salários.

"O reitor concordou em pagar a gratificação de 50% pela dedicação exclusiva e garantiu a atualização do PCS com retroativo a novembro de 1989. Os avanços foram extremamente pequenos", avaliou Severiano Sobrinho, integrante da Comissão Pró-Criação da Adufesp (Associação dos Docentes da Fesp).

O movimento reivindicatório dos professores envolve todas as faculdades e escolas superiores da Fesp (Politécnica e faculdades de Administração, Odontologia, Enfermagem, Ciências Médicas, Educação Física, Formação de Professores de Nazaré da Mata, Garanhuns e Petrolina e o Instituto de Ciências Biológicas), algumas sendo representadas na assembleia da categoria, que reuniu cerca de 100 educadores.

O reitor Othon Bastos ressaltou, no documento-resposta que praticamente todas as reivindicações representam gastos financeiros, que reconhece justos mas que dependem da aprovação do Conselho de Curadores da Fesp e de prévia negociação com as secretarias do Trabalho e Ação Social e Fazenda, além do Conselho Superior de Política de Pessoal do Estado. E que, igualmente, o que representar mudança no PCS terá de ser submetido ao Conselho de Curadores. Lembra, também, que em relação ao pedido de pagamento do IPC pleno, mês a mês, e da quinzenalidade, estes acabam de ser concedidos pelo Governo do Estado à administração direta e indireta.

Diário de Pernambuco - 20 de fevereiro de 1990

Professores da Fesp vão realizar nova assembleia

Professores da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (Fesp) realizam nova assembleia amanhã, às 9 horas, na sala Carlos Chagas I do Hospital Osvaldo Cruz, em Santo Amaro, quando esperam já ter recebido a resposta do reitor Othon Bastos às suas reivindicações.

Os mestres integrantes da Comissão Pró-Criação da Adufesp (Asso-

ciação dos Docentes da Fesp), que estão à frente do movimento salarial, afirmam que não se fala em paralisação, "mas pode sair na assembleia uma proposta de greve". Segundo o professor Severiano Sobrinho, representante do Instituto de Ciências Biológicas (ICB), "tudo vai depender da resposta do reitor. A greve será nosso último recurso".

Os docentes da Fesp

englobam as Faculdades de Administração, Ciências Médicas, Enfermagem, Educação Física, Odontologia e Formação de Professores de Garanhuns, Nazaré da Mata e Petrolina, além da Escola Politécnica e o ICB. Eles reivindicam como principal ponto de pauta um piso salarial (nível Auxiliar I), com 20 horas semanais, equivalente a dez vezes o menor salário pago

atualmente a um docente na instituição.

Constam da pauta de reivindicações, também, o pagamento de anuênio, retroativo a janeiro deste ano, no percentual de 1% sobre o salário, uma gratificação de 50% sobre o salário base de 40 horas para o professor com dedicação exclusiva, IPC pleno mensal (já concedido) e a revisão dos percentuais dos níveis e classes.

Diário de Pernambuco - 14 de fevereiro de 1990

61

D.P. 14/02/90

Professor da Fesp quer equiparação com a UFPE

Equiparação salarial com os professores da Universidade Federal de Pernambuco. Esta é a principal reivindicação dos docentes da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (Fesp), que realizam assembleia geral de "urgência", amanhã, às 9 horas, na sala "Mineirão" do Hospital Oswaldo Cruz, para ratificar a pauta de campanha salarial que será apresentada ao reitor Othon Bastos e ao Governo do Estado.

A pauta foi preparada pela Comissão Pró-Criação da Associação de Docentes da Fesp - Adufesp, integrada por representantes de várias unidades de ensino da instituição, que se constituirá na entidade representativa da categoria. Composta por 10 unidades de ensino, na Capital e Interior, a Fesp conta com um quadro de 700 professores distribuídos pelas faculdades e escolas superiores. Os mestres afirmam que "não se fala em greve" dentro do movimento, mas pretendem sair da assembleia com prazos "definidos e curtos".

A mobilização é considerada a maior já promovida pela categoria dentro da Fesp. Os professores argumentam que seus níveis salariais já foram, em período não muito distante, equivalentes aos colegas da UFPE e "mais que o dobro daqueles que eram pagos na Unicap. Hoje, estamos sendo remunerados abaixo dos nossos colegas daquelas universidades". Alegam, ainda, que no final do Governo anterior, tinham um piso de seis salários para 20 horas semanais,

que atualmente está reduzido a pouco mais de dois salários mínimos.

Em carta aberta aos colegas, a comissão pro-Adufesp coloca como pauta de reivindicação os seguintes pontos, além da equiparação salarial com a UFPE: 1) quinquênio retroativo a janeiro; 2) 50% de gratificação por Dedicção Exclusiva sobre o salário base; 3) pagamento integral do IFC, a partir deste mês; 4) revisão imediata do Plano de Cargos e Salários implantado em 1987; 5) regime jurídico único e planos de carreira para os servidores, a partir da transformação da Fesp em fundação pública, como prevê o artigo 98 da atual Constituição de Pernambuco; 6) plano de saúde para professores e familiares; 7) adoção imediata das seguintes providências: creches para os filhos dos professores; refeitórios para docentes nas unidades de ensino; implantar sistema de segurança interna.

A Fesp é formada pelas seguintes instituições superiores de ensino: Escola Politécnica, faculdades de Ciências Médicas, Administração, Educação Física, Enfermagem, Odontologia e de Formação de Professores de Caranhanos, Nazaré da Mata e Petrolina; e Instituto de Ciências Biológicas. É uma fundação pertencente ao Estado de Pernambuco que sobrevive com recursos do Governo, mensalidades escolares e convênios.

A categoria pede a equiparação salarial com a UFPE a partir da seguinte tabela prevista para fevereiro, correspondente a 20 horas semanais:

CATEGORIA	FESP,	UFPE	DIFERENÇA P/UFPE
Auxiliar	5.713,00	11.510,90	5.797,90
Assistente I	6.555,00	14.144,61	7.589,61
Adjunto I	7.522,00	17.498,38	9.976,38
Adjunto IV	8.219,00	19.970,60	11.751,60
Titular	9.041,00	24.961,77	15.940,77

FESP RENOVADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FESP - 14 de fevereiro de 1990

ASSEMBLÉIA GERAL DOS PROFESSORES DA FESP

DATA: 15.02.90 HORA: 09:00h LOCAL: HOSP.OSWALDO CRUZ - SALA MINEIRÃO

Caros Colegas:

A profunda crise que se abate sobre o país dificulta sobremaneira a nossa sobrevivência enquanto trabalhadores. A louca desesperada dos preços, principalmente dos artigos que compõem a cesta básica do trabalhador brasileiro, está conjugada a um fortíssimo arrocho salarial, num dos processos mais cruéis a que estão sendo submetidos os que vivem de salário. Num quadro como esse, as categorias mais indefesas são aquelas pouco organizadas, sujeitas que ficam às imposições dos empregadores. Assim é que os níveis salariais da FESP já foram equivalentes aos dos docentes da UFPE e mais que ao dobro daqueles que eram pagos pela UNICAP, isso em período relativamente recente. Hoje, estamos sendo remunerados a baixo dos nossos colegas daquelas Universidades.

Para fortalecer o nosso processo de organização, foi constituída uma Comissão de Professores das várias unidades de ensino da FESP, no sentido de criar a ADUFESP- Associação de Docentes da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, que se constituirá na entidade destinada ao encaminhamento das lutas a serem travadas em defesa dos interesses e direitos da nossa categoria profissional.

Antecipando-se à criação da ADUFESP, os membros da comissão assumem uma convocação dos professores da FESP para em Assembléia Geral deliberarem sobre a pauta a seguir discriminada:

1. REAJUSTE SALARIAL
Equiparação salarial aos professores da UFPE
2. QUINQUÊNIO
Pagamento a partir de janeiro/90.
3. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
50% de gratificação sobre o salário base
4. IPC
Pagamento integral, a partir de fevereiro/90
5. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Cumprimento do disposto no Capítulo IV/Revisão imediata
6. REGIME JURÍDICO ÚNICO
A transformação da FESP em Fundação Pública, com o que será instituído o Regime Jurídico Único e Planos de Carreira para os servidores (Art. 98 da Constituição do Estado de Pernambuco)
7. PLANO DE SAÚDE
Plano de Assistência Médico-Odontológica para os professores, extensivo aos seus familiares
8. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Adoção imediata das seguintes providências:
 - . serviços de creche para os filhos dos professores
 - . refeitórios para professores nas unidades de ensino
 - . sistema de segurança interna que proteja os servidores



FESP RENOVADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diário de Pernambuco - 20 de março de 1990

**SINDICATO DOS PROFESSORES
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL

O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com base na Lei 7.783/89 (Lei de Greve) convoca todos os professores da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 (vinte e um) de março do ano em curso, no Auditório Carlos Chagas (Hospital Osvaldo Cruz) às 8:00h, em primeira convocação e, se não houver quorum, às 9:00h, em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre:

- a) deflagração de greve,
- b) Rumos do movimento.

Recife, 19 de março de 1990.
A DIREÇÃO

65

SAL-IPC

MES	AVO	AV1	AV2	AV3	AV4	PSS1	PSS2	PSS3	PSS4	PSS5	PSS6	PSS7	PSS8	IPC	+	-
1257																
0188	8,0	7,8	8,0											8,0	16,51	8,51
02	10,0	10,2	10,0											10,0	17,96	7,76
03	30,9	30,0	30,0											30,0	160,1	13,99
04	12,8	12,8	12,8											12,8	19,28	6,48
05	12,0	12,0	12,0											12,0	17,78	5,78
06	20,0	20,0	20,0											20,0	19,53	0,47
07	12,0	12,0	12,0											12,0	24,04	12,04
08	14,5	14,5	14,5											14,5	20,66	6,16
09	40,0	40,0	40,0											40,0	240,1	15,99
10	14,4	14,4	14,4											14,4	27,25	12,85
11	31,0	31,0	31,0											31,0	269,2	14,08
12	34,0	34,0	34,0											34,0	28,79	5,21
0189	18,0	18,0	18,0											18,0	79,28	52,28
02	22,0	21,9	22,0											21,9	3,60	18,3
03	15,0	15,1	15,0											15,1	6,09	9,01
04	12,0	12,0	12,0											12,0	7,31	4,69
05	32,6	32,6	32,6											32,6	9,94	6,68
06	25,7	25,7	25,7											49,0	31,83	3,87
07	16,2	16,2	16,2											18,0	28,76	12,56
08	42,8	42,8	42,8											18,5	29,34	13,46
09	20,5	20,5	20,5											20,5	33,95	13,1
10	25,2	25,2	25,2											17,9	37,62	12,7
11	60,4	60,4	60,4											70,2	41,42	18,98
12	29,0	29,0	29,0											29,2	53,55	-24,55
0190	37,5	37,5	37,5											37,3	56,10	-18,6
02		9,2													74,50	
03																
04																
Σ															118,05	209,2

BRAUNCO

EM

1987

Feb 13,94

MAR 14,40

APR 20,96

MAY 23,21

JUN 26,06

JUL 31,05

62
/

TRG	INDICE	INDICE
ago/87	-	100
SET/87	3.88	103.88
oct	9.18	113.36
nov	12.92	129.26
dic	14.14	140.31
jan/88	16.31	173.14
fev	17.96	204.24
mar	16.01	231.94
abr	19.28	282.62
mai	17.79	332.97
jun	19.53	373.87
jul	24.04	493.52
ago	20.66	595.47
SET/88	24.01	738.46
oct	27.25	839.67
nov	26.92	1192.66
dec	28.79	1536.02
jan/89	70.29	2615.54
fev	3.60	2709.70
mar	6.09	3374.72
abr	7.31	3084.86
mai	9.54	3391.50
jun	24.83	1233.41
jul	26.76	5451.20
ago	29.34	7033.58
SET/89	35.95	9535.26

cerca un
100%

oct 37.62 13,11,24
 nov 41.52 13,55,09
 dic 52.55 22,64,81
 jan 90 38,10 44,71,15

Feb 72,73

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
CARGOS EFETIVOS

ANEXO III

CONFIDENCIAL

Dez/27

SALÁRIO C/3 1,00

CLASSES E NÍVEIS	NÍVEIS											
	CLASSE I			CLASSE II			CLASSE III			CLASSE IV		
RUPOS OPERACIONAIS	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
MS	41.339	42.576	43.655	45.171	47.429	49.652	50.316	51.627	52.419	54.051	57.733	59.455
NS	53.070	34.062	35.063	36.136	37.943	39.001	40.251	41.451	42.594	44.810	46.105	47.511
NM	20.659	21.289	21.927	22.585	23.714	24.465	25.155	25.913	27.239	28.065	28.866	29.732
A	AA	12.401	12.773	13.156	13.550	14.288	14.655	15.034	15.517	16.335	16.814	17.319
	AG	8.267	8.515	8.770	9.033	9.485	9.760	10.062	10.454	10.833	11.209	11.545
	AS	6.200	6.365	6.577	6.774	7.113	7.327	7.516	7.773	8.151	8.405	8.658
	AU	4.950	5.109	5.262	5.420	5.691	5.862	6.037	6.219	6.550	6.735	6.927

CLASSES E NÍVEIS

Interseccão das classes - h

- N/S - 300%
- A/S - 80%
- A/M - 50%
- A/A - 30%
- A/G - 20%
- A/S - 15%
- A/U - 92%

PCS: JARDIM / 88 C/81

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
CARGOS EXECUTIVOS

CLASSES E NÍVEIS GRUPOS OCCUPACIONAIS	N I V E I S															
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
MS	48.645,	45.833,	47.362,	48.704,	51.223,	52.759,	54.312,	55.872,	58.770,	60.533,	62.349,	64.220,	ESTRUTURA DOS NÍVEIS			
NS	35.726,	36.786,	37.690,	39.026,	40.977,	42.207,	43.473,	44.770,	47.016,	48.426,	49.873,	51.376,	53.944,	55.565,	57.219,	58.916,
NM	22.322,	22.591,	23.660,	24.309,	25.605,	26.375,	27.167,	27.982,	29.560,	30.272,	31.150,	32.215,	33.729,	34.731,	35.772,	36.845,
	13.393,	13.795,	14.208,	14.633,	15.266,	15.825,	16.299,	16.767,	17.362,	18.155,	18.609,	19.259,	20.222,	20.828,	21.751,	22.094,
	6.929,	9.186,	9.471,	9.755,	10.242,	10.550,	10.866,	11.192,	11.752,	12.104,	12.458,	12.842,	13.463,	13.888,	14.304,	14.729,
	6.696,	6.921,	7.104,	7.316,	7.691,	7.912,	8.140,	8.392,	8.811,	9.075,	9.237,	9.627,	10.108,	10.411,	10.724,	11.045,
AD	5.156,	5.513,	5.682,	5.853,	6.146,	6.330,	6.515,	6.716,	7.052,	7.268,	7.481,	7.705,	8.051,	8.323,	8.582,	8.840,

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há pequena interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria funcional entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - Incremento da aproximaadamente 6%, presunção espacial.
3. Intervalos III entre os níveis 4 e 5 entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte estrutura para classes: MS - 100%

MS	-	100%
NS	-	80%
NA	-	56%
NB	-	36%
NC	-	21%
ND	-	12%

70

P E S P
PROPOSTA DE MATÉRIA SALARIAL
CARGOS E SERVIÇOS

RES. FRENTEIRO / 88 C/104

SALÁRIO GRUPO 100

CLASSES E NÍVEIS OCUPACIONAIS	N I V E I S															
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
MS	44.373	49.109	50.583	51.099	53.663	56.246	58.034	59.776	61.565	64.647	66.586	68.584	70.642	72.766	74.957	77.214
	77.214	81.950	83.424	83.940	86.504	89.087	90.875	92.617	94.406	97.488	99.427	101.425	103.483	105.607	107.798	110.055
NS	39.207	40.459	41.679	42.959	45.073	46.427	47.821	49.255	51.717	53.269	54.867	56.513	58.209	60.119	62.052	64.010
	64.010	67.277	70.544	73.811	77.078	80.345	83.612	86.879	90.146	93.413	96.680	99.947	103.214	106.481	109.748	113.015
MX	24.584	25.290	25.045	26.828	28.160	29.011	29.862	30.760	32.316	33.299	34.295	35.326	37.092	38.204	39.356	40.550
	40.550	42.723	44.896	47.069	49.242	51.415	53.588	55.761	57.934	60.107	62.280	64.453	66.626	68.799	70.972	73.145
MA	14.723	15.179	15.635	16.091	16.547	17.003	17.459	17.915	18.371	18.827	19.283	19.739	20.195	20.651	21.107	21.563
	21.563	22.519	23.475	24.431	25.387	26.343	27.299	28.255	29.211	30.167	31.123	32.079	33.035	33.991	34.947	35.903
MB	9.521	10.115	10.419	10.723	11.267	11.605	11.953	12.317	12.928	13.014	13.714	14.126	14.832	15.277	15.722	16.266
	16.266	17.222	18.178	19.134	19.840	20.546	21.252	21.958	22.664	23.370	24.076	24.782	25.488	26.194	26.900	27.606
MC	5.892	6.069	6.251	6.438	6.760	6.954	7.171	7.385	7.757	7.992	8.229	8.476	8.900	9.166	9.442	9.728
	9.728	10.194	10.660	11.126	11.592	12.058	12.524	12.990	13.456	13.922	14.388	14.854	15.320	15.786	16.252	16.718

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos às categorias funcionais entre o superior e o imediatamente inferior.
2. Aplicada entre o IV nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacidade e profissionalização dos servidores que atingiu o último nível.
3. Intervalos 3a entre os níveis e 5a entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedeceram à seguinte sistemática para cálculos: MS - 1001
 NS - 501
 MX - 501
 MA - 501
 MB - 501
 MC - 501
 MS - 158
 NS - 158
 MX - 121

17

TABELA DE MANUTENÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE NÍVEIS CATEGÓRICOS

FEVEREIRO/78

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL	ASSESSORAMENTO		NÍVEL	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO	CARGO
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO														
REITOR	-	20	-	-	-	-	100	49.532,47	49.532,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VICE-REITOR	-	20	-	-	-	-	92	45.505,87	45.505,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROFESSOR E SUPERINTENDENTE DA SEÇÃO	-	39	-	-	-	-	90	44.579,22	44.579,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIRETOR	-	49	-	-	-	-	80	39.625,58	39.625,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VICE-DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO OU FINANCEIRO	-	59	-	-	-	-	60	29.719,45	29.719,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	COORDENADOR ACADÊMICO	10	CHEFE DE CABINETE Ajudador Chefe	-	-	-	20	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.012,09
-	CHEFE DE SEÇÃO SUPERVISOR DE CARGO E DE INDEMNIDADE	20	ASSESSOR DO REITOR	-	-	-	39	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.859,74
-	CHEFE DE SEÇÃO	30	-	-	-	-	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.508,69
-	CHEFE DE SEÇÃO	40	-	-	-	-	20	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.403,90
-	CHEFE DE SEÇÃO	50	-	-	-	-	20	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.962,60

a) Do Presidente e Reitor Pro-tempore é igual a 10% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
 b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas no percentual solicitado sobre a remuneração do Presidente.
 c) No caso de revisão da FUP poderá ser feita a opção pelo salário do seu cargo efetivo.
 d) A remuneração será dividida em 50% de salário e 50% de remuneração sobre os cargos de confiança.
 S. M. U. N. E. P. A. E. D. D.
 DEPARTAMENTO DE PRECATORIOS
 GERAL/PROG.

27

P E S P

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL

PLS / RR C/201

CARGOS EFETIVOS

SALARIO DE 1,00

CLASSES E NÍVEIS CARGOS OCUPACIONAIS	N Í V E I S																
	CLASS E I				CLASS E II				CLASS E III				CLASS E IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
NS	63.662	65.757	67.729	69.761	71.248	73.444	77.709	86.039	84.011	86.562	89.159	91.835	91.835	1	2	2	4
NS	51.073	52.604	54.182	55.808	58.598	60.355	62.167	64.032	67.232	69.550	71.227	73.467	77.141	79.455	81.808	84.202	
NM	31.920	32.877	33.862	34.876	36.620	37.717	38.848	40.014	42.013	43.283	44.581	45.924	48.239	49.565	51.155	52.667	
	19.151	19.726	20.317	20.926	21.970	22.629	23.207	24.005	25.205	25.981	26.729	27.540	28.917	29.782	30.674	31.593	
NA	12.767	13.149	13.544	13.950	14.647	15.086	15.528	16.005	16.806	17.368	17.829	18.363	19.281	19.820	20.455	21.067	
	9.575	9.896	10.158	10.462	10.903	11.313	11.651	12.000	12.599	12.976	13.365	13.767	14.458	14.857	15.324	15.795	
AD	7.539	7.889	8.126	8.369	8.784	9.053	9.322	9.604	10.084	10.385	10.697	11.018	11.570	12.115	12.774	12.681	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria funcional entre o superior e o imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presume-se capacidade e profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 1º entre os níveis e 5º entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedeceram à seguinte situação para cálculos:
 - NS - 100%
 - NS - 80%
 - NS - 50%
 - NA - 30%
 - NA - 20%
 - NA - 10%
 - AD - 15%
 - AD - 12%

NS - 100%
 NS - 80%
 NS - 50%
 NA - 30%
 NA - 20%
 NA - 10%
 AD - 15%
 AD - 12%

73

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CLASSE DE CONTABILIDADE E DE FUNÇÕES CIENTÍFICAS

PAR 07/88

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL	ASSESSORAMENTO		NÍVEL	RENUMERAÇÃO		
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO		SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
SECTOR		19	-	-	100	54.322,21	64.392,21	-
VICE-REITOR		20	-	-	92	51.240,83	59.240,83	-
PRO-REITOR E SUPERINTENDENTE DA SUPERVISÃO		20	-	-	90	51.952,19	57.852,19	-
DIRETOR		49	-	-	80	51.513,77	51.513,77	-
VICE-DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FINANÇAS		59	-	-	60	38.635,33	38.635,33	-
	COORDENADOR ACON. CHICO	19	CHEFE DE GABINETE TÓRIA JURÍDICA	-	19	40	-	25.756,88
	CHEFE DE SECTO SU SUPERVISOR DE CURSO E DE LABORATÓRIO	29	ASSESSOR DO REITOR	-	29	35	-	22.537,27
	CHEFE DE DIVISÃO	39	-	ASSESSOR DE PRO-REITOR E DE DIRETOR	19	20	-	12.078,44
	CHEFE DE SECÇÃO	49	-	SECRETARIA DO REITOR E DO PRO-REITOR	29	12	-	7.277,07
	CHEFE DE SETOR	59	-	SECRETARIA DE DIRETOR E DO COORDENADOR ADM. DE FINANÇAS	39	08	-	5.151,38

a) do Presidente e Reitor Pro-Tempore o qual a 50% da remuneração atribuída à Secretário do Banco.
 b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do Presidente, em caso de servidor da FESP poderá ser feita a opção pelo salário do seu cargo efetivo.
 c) A remuneração será dividida em 50% da salário e 50% de remuneração para os cargos de assistência.
 d) A remuneração será dividida em 50% da salário e 50% de remuneração para os cargos de assistência.

57

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSES E NÍVEIS	NÍVEIS												SALARIO COT. LÍQ.					
		CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III					CLASSE IV				
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4		1	2	3	4	
MS	10.125 10.241	72.332	74.551	76.777	80.012	82.988	85.479	88.042	92.445	95.216	98.074	101.018	104.048	107.164	110.366	113.654	117.028	120.488	
MS	56.155 56.155	57.684	59.601	61.388	64.457	66.990	68.793	70.435	73.955	76.175	78.459	80.813	84.555	87.470	90.921	92.721	95.722	98.722	
NM	15.111 15.111	16.164	17.248	18.363	20.182	21.468	22.732	24.015	26.214	27.617	29.045	30.516	32.040	34.621	36.272	37.941	39.628	41.332	43.052
	21.056 21.056	21.698	22.348	23.018	24.167	24.891	25.637	26.405	27.725	28.557	29.412	30.294	31.208	32.161	33.141	34.148	35.182	36.242	37.326
	26.027 26.027	26.663	27.308	27.973	28.657	29.361	30.085	30.829	31.593	32.377	33.181	33.995	34.819	35.663	36.527	37.411	38.315	39.239	40.183
	31.066 31.066	31.698	32.348	33.018	34.167	34.891	35.637	36.405	37.725	38.557	39.412	40.294	41.208	42.161	43.141	44.148	45.182	46.242	47.326
AN	10.507 10.507	10.507	10.507	10.507	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481
	13.512 13.512	10.685	11.171	11.508	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481
AS	10.507 10.507	10.507	10.507	10.507	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481
	13.512 13.512	10.685	11.171	11.508	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481
AU	8.424 8.424	8.424	8.938	9.205	9.666	9.958	10.254	10.564	11.092	11.423	11.766	12.117	12.727	13.106	13.501	13.912	14.339	14.782	15.241
	10.507 10.507	10.507	10.507	10.507	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481	12.481

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - A) nacional intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídas à categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacidade e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos A) entre os níveis e B) entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedeceram à seguinte sistemática para cálculos: MS - 100%
 NS - 80%
 NR - 50%
 NA - 30%
 AN - 20%
 AS - 10%
 AU - 5%

57

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES QUANTIFICADAS

ABRIL/86 - CIVIA

DIREÇÃO	NÍVEL	ASSESSORAMENTO		NÍVEL	NÍVEL	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO																	
SECTOR	BIENIA-CUÍCO	-	-	-	-	100	70.031,43	20.031,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VICE-REITOR	-	20	-	-	-	92	65.164,91	65.204,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PRO-REITOR E SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA	-	30	-	-	-	90	63.748,79	63.778,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIRETOR	-	40	-	-	-	80	50.403,15	50.429,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VICE-DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO	-	50	-	-	-	60	42.498,66	42.498,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COORDENADOR DE UNIDADE	-	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CHEFE DE SETOR SUPERVISOR DE CURSO E DE LABORATÓRIO	-	20	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CHEFE DE DIVISÃO	-	30	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CHEFE DE SEÇÃO	-	40	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CHEFE DE SETOR	-	50	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REVISÃO
 4) do Presidente e Reitor propõe-se a igual a 37% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
 B) As demais remunerações e gratificações, sendo atribuídas percentuais aplicáveis sobre a remuneração do Presidente, em no caso de revogação da próf. poderá ser feita a opção pelo salário do seu cargo efetivo.
 D) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% de remuneração para os cargos de confiança.
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea c).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea d).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea e).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea f).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea g).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea h).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea i).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea j).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea k).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea l).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea m).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea n).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea o).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea p).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea q).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea r).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea s).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea t).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea u).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea v).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea w).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea x).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea y).
 P. L. N.º 1.111, de 1978, art. 1.º, inciso III, alínea z).

SECRETARIA DE DIRETOR E DE COORDENADOR ADM. E FINANCEIRO

5.088,55

TABELA DE REPRESENTAÇÃO DE CARGOS DE COMPLEXÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO 08 - (CORREÇÃO) - 12/81

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSESSORAMENTO		NÍVEL HIERÁRQUICO	VALOR	FUNÇÃO GRATIFICADA		VALOR
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO			VALOR	VALOR	
REITOR	-	19	-	-	-	72.534,41	72.534,41	-	-
VICE-REITOR	-	29	-	-	-	66.823,66	66.823,66	-	-
PROFESSOR E SUPERINTENDENTE DA SUBSEÇÃO	-	39	-	-	-	65.370,97	65.370,97	-	-
DIRETOR	-	49	-	-	-	58.107,53	58.107,53	-	-
VICE-DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO OU FINANCEIRO	-	59	-	-	-	43.580,65	43.580,65	-	-
-	-	-	CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA	-	19	-	-	-	39.053,76
-	-	19	CHEFE DE GABINETE AUDITOR CHEFE	-	29	-	-	-	28.422,04
-	-	29	ASSESSOR DO REITOR	-	39	-	-	-	21.790,32
-	-	39	ASSESSOR DE PRORETOR E DE DIRETOR	-	19	-	-	-	14.526,88
-	-	49	SECRETARIA DO REITOR E DE PRO-REITOR	-	29	-	-	-	8.216,13
-	-	59	SECRETARIA DE REITOR E DE COORDENADOR ADM. OU FINANCEIRO	-	39	-	-	-	5.810,76

EXPRESSÃO

a) Co-Prezidente e Reitor pro-tempore é igual a 50% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.

b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do Presidente.

c) No caso de servidor da FUP, poderá ser feita a opção pelo salário do seu corpo efetivo.

d) A remuneração será dividida em 50% de salário e 50% de gratificação.

REPRESENTAÇÃO DE CARGOS DE COMPLEXÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

77

PLANO ANUAL DE CARGOS (PROJEÇÃO) - 1976

PROPOSTA DE SÉRIAS SALARIAIS
CARGOS SÉRIAS

SALÁRIO CEE 1,00

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSE I		CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
	N I V E I S													
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4		
MS	77.013	74.173	76.390	78.690	82.623	85.100	87.655	90.283	94.796	97.641	100.572	103.589	106.589	109.589
	TITULAR												112.589	
NS	57.610	59.137	61.118	62.951	66.058	68.060	70.124	72.228	75.637	78.452	80.455	82.673	87.015	89.675
	TITULAR												92.313	
NR	36.005	37.085	38.196	39.340	41.307	42.514	43.828	45.185	47.390	48.829	50.294	51.802	54.391	56.032
	TITULAR												57.702	
NA	21.602	22.250	22.917	23.604	24.782	25.525	26.290	27.077	28.421	29.264	30.161	31.045	32.618	33.515
	TITULAR												34.602	
AS	14.401	14.837	15.277	15.723	16.511	17.017	17.526	18.053	18.957	19.523	20.109	20.719	21.748	22.402
	TITULAR												23.079	
AC	10.800	11.162	11.450	11.801	12.368	12.761	13.162	13.536	14.211	14.636	15.075	15.528	16.304	16.732
	TITULAR												17.296	
AD	8.639	8.898	9.166	9.440	9.912	10.211	10.515	10.833	11.374	11.714	12.066	12.438	13.050	13.440
	TITULAR												13.845	
AE	6.471	6.698	6.936	7.184	7.542	7.811	8.090	8.379	8.888	9.187	9.496	9.815	10.346	10.675
	TITULAR												11.024	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e empurramento de valores atribuídos à categoria funcional entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção expedita e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos J1 entre os níveis e J2 entre as classes.
4. Os valores indicados de cada categoria obedeceram à seguinte sistemática para cálculos: MS - 100%

NS - 80%
NR - 50%
NA - 30%
AS - 20%
AC - 15%
AD - 12%

TABLA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	NÍVEL	NÍVEL-CÓDIGO	ASSESSORAMENTO		NÍVEL-CÓDIGO	VALOR	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO				
DIREÇÃO								
SUPERIOR INTERMEDIÁRIO	NÍVEL SUPERIOR-CÓDIGO							
REITOR	1º	-	-	-	100	81.343,90	81.343,90	-
VICE-REITOR	2º	-	-	-	92	74.841,90	74.841,90	-
PROFESSOR E SUPERINTENDENTE EM SOCORRO	3º	-	-	-	90	73.214,91	73.214,91	-
DIRETOR	4º	-	-	-	80	65.079,92	65.079,92	-
VICE-DIRETOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO OU FINANCEIRO	5º	-	-	-	60	48.009,94	48.009,94	-
COORDENAÇÃO								
COORDENADOR ACADÊMICO	1º	-	CHefe DE CATERE-ORIA JURÍDICA	-	1º	40	-	32.539,98
	2º	-	CHefe DE CATERE-AUDITOR CHefe	-	2º	36	-	29.477,46
	3º	-	ASSESSOR DO REITOR	-	3º	30	-	24.104,97
	4º	-	ASSESSOR DE PRIMEIRO E DE SEGUNDO NÍVEL	-	1º	20	-	16.269,97
	4º	-	SECRETARIA DO REITOR E DE VICE-REITOR	-	2º	12	-	9.762,00
	5º	-	SECRETARIA DE DIRETOR E DE COORDENADOR ACADÊMICO FINANCEIRO	-	3º	05	-	6.508,00

10/10/88 - C/121

REPRESENTAÇÃO
 a) do Presidente e Reitor Pro-Tempore é igual a 90% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
 b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas percentualmente aplicadas sobre a remuneração do Presidente, em caso de servidor da USP poderá ser feita a cargo pelo salário do seu cargo efetivo.
 c) A remuneração será dividida em 50% de salário e 50% de representação para os cargos de confiança.
 F. N. U. N. F. A. C. A. O.
 REPRESENTAÇÃO

5

RESUMO: N.º 10 / 88 C/128

GRUPO DE PROVAS

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROVA DE MATEMÁTICA

GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES E NÍVEIS	N I V E I S															
		CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
NS	NS	80.658	81.073	85.564	60.132	92.518	95.311	96.172	101.116	106.173	109.397	112.637	116.019	TÍTULOS			
														1	2	3	4
NS	NS	64.532	66.456	68.451	70.504	74.628	76.740	78.537	80.894	84.937	87.486	90.110	92.813	TÍTULOS			
														1	2	3	4
NM	NM	40.316	41.534	42.779	44.035	46.363	47.648	49.077	50.551	52.076	54.688	56.328	58.017	TÍTULOS			
														1	2	3	4
NM	NM	24.194	24.920	25.666	26.416	27.255	28.087	29.444	30.326	31.842	32.797	33.775	34.782	TÍTULOS			
														1	2	3	4
NM	NM	16.128	16.610	17.110	17.633	18.503	19.058	19.629	20.219	21.231	21.865	22.522	23.198	TÍTULOS			
														1	2	3	4
NM	NM	12.096	12.501	12.832	13.216	13.875	14.291	14.719	15.150	15.915	16.393	16.864	17.391	TÍTULOS			
														1	2	3	4
NM	NM	9.674	9.965	10.265	10.571	11.101	11.436	11.775	12.132	12.739	13.119	13.513	13.918	TÍTULOS			
														1	2	3	4

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interssecção das classes - há parcial interssecção entre as classes e superposição de valores atribuições à categoria funcional entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capota- rágic e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 1º entre os níveis e 5º entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedeceram à seguinte matemática para cálculos: NS - 1000

- NS - 1000
- NS - 887
- NM - 501
- AA - 306
- AC - 208
- AS - 154
- AU - 124

TABUA DE DISTRIBUICAO DE CARGOS DE CARIANCA E DE FUNCOES GRATIFICADAS

FUNCAO	INTERMEDIARIO	NIVEL	ASSESSORAMENTO		NIVEL	FUNCAO	REMUNERACAO		
			SUPERIOR	INTERMEDIARIO			SALARIO	PREVIDENCIACAO	GRATIFICACAO
DIRECCAO									
PRESIDENTE E SEITOR - PRO-TEMPORE	-	19	-	-	-	100	97.619,68	97.619,68	-
VICE-PRESIDENTE E VICE-SECTOR	-	29	-	-	-	92	89.810,28	89.810,28	-
PRO-SECTOR E SUPERINTENDENTE DA SECCAO	-	39	-	-	-	90	87.857,89	87.857,89	-
DIRECTOR	-	49	-	-	-	80	78.095,90	73.095,90	-
VICE-DIRECTOR E COORDENADOR ADMINISTRATIVO OU FINANCEIRO	-	59	-	-	-	60	58.571,92	58.571,92	-
COORDENADOR SECCIONAL	19	-	CHefe DA CONSULTORIA JURIDICA	19	40	-	-	-	39.047,95
CHefe DE DEPTO HOSPITALAR	29	-	ASSESSOR DO SECTOR	29	35	-	-	-	34.166,95
CHefe DE LABORATORIO E/DE DIVISAO	39	-	ASSESSOR DE PRO-RECTOR E DE DIRECTOR	39	30	-	-	-	29.285,96
CHefe DE SECCAO	49	-	SECRETARIA DO SECTOR	29	20	-	-	-	19.523,97
CHefe DE SETOR	59	-	SECRETARIA DE SECTOR E DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	39	12	-	-	-	11.724,33
									7.809,51

PBA, 18.11.83

JUNHO/88 - C/201

a) do Presidente e Pro-Tempore e igual a 90% da remuneraçao atribuida a Secretario do Estado.
 b) As demais remuneraçoes e gratificaçoes são baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneraçao do Presidente.
 c) No caso da act.terceira da FISP, podera ficar opeo pelo salario do seu cargo efectivo.
 d) A remuneraçao são dividida em 50% de salario e 50% de remuneraçao para os cargos de confianca.

81

MS1 JUNHO 88 C/201

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
CAMPOS REATIVOS

VALORES EM R\$ 1,00

GRUPOS CATEGORIAIS	N I V E I S															
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
MS	96.724	99.687	102.676	105.758	111.043	114.373	117.606	121.039	127.407	131.228	135.164	139.222	MÉDIA 157.744			
MS	77.436	79.747	82.141	84.604	86.813	89.197	91.344	97.072	101.524	104.993	108.132	111.379	116.946	120.453	124.066	127.766
NM	46.391	49.840	51.734	52.870	55.515	57.177	58.992	60.661	63.691	65.625	67.593	69.620	73.095	75.291	77.551	79.875
	29.032	29.904	30.739	31.723	31.306	34.304	35.332	36.391	39.210	39.356	40.534	41.750	43.137	45.151	46.501	47.894
	19.353	19.932	20.532	21.147	22.203	22.869	23.554	24.267	25.477	26.235	27.026	27.837	29.229	30.108	31.008	31.906
	14.515	15.001	15.396	15.659	16.650	17.149	17.662	18.192	19.098	19.670	20.250	20.869	21.912	22.567	23.245	23.944
	11.608	11.950	12.318	12.605	13.331	13.723	14.121	14.558	15.286	15.742	16.215	16.701	17.539	18.062	18.606	19.162

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria funcional entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - Incremento de aproximadamente 65%, presunção capaxa-tão e profissionalização das atividades que atinjam o último nível.
3. Intervalos 3x entre os níveis e 5x entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte elevatória para cálculos: MS - 100%, NS - 80%, NR - 50%, NI - 30%, NA - 20%, AC - 10%, AS - 15%, AU - 12%

MES: JULHO/88 C/122

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
 PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 TABELA DE EXONERAÇÃO DE CARGOS DE CONTABILIDADE E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNDO III

NÍVEL	NÍVEL	ASSOCIAÇÃO	NÍVEL	EXONERAÇÃO	
				ESTABILIDADE	PROVISÓRIA
19	19	19	19	100	100
20	20	20	20	100.587,51	100.587,51
30	30	30	30	23.300,28	23.300,28
40	40	40	40	61.467,55	61.467,55
50	50	50	50	66.600,55	66.600,55
10	10	10	10	—	45.750,72
20	20	20	20	—	22.425,36
30	30	30	30	—	32.850,87
40	40	40	40	—	21.666,38
50	50	50	50	—	13.120,19
60	60	60	60	—	8.746,74

PRL 08.12.87

84

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FZSP
 PERFEIÇÃO DE TABELA SALARIAL
 CASOS EFETIVOS
 ANEXO II
 CONFIDENCIAL

NS: ACOSTO/98 C/14.58

NÍVELS	NÍVEIS											
	CLASSE I			CLASSE II			CLASSE III			CLASSE IV		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
NS	124.116	127.838	131.672	135.624	142.401	148.672	151.075	156.387	158.266	172.335	178.539	186.332
NS	57.791	102.268	105.308	108.486	113.919	117.386	120.858	124.485	130.707	134.630	138.669	142.827
NSM	62.657	62.925	65.031	67.080	71.283	73.323	75.523	77.781	81.677	84.287	86.681	89.280
NA	37.131	36.348	39.497	40.682	42.712	43.591	45.310	45.668	49.000	50.476	52.981	53.540
NA	24.818	25.561	26.330	27.119	28.473	29.327	30.225	31.113	32.671	33.648	34.658	35.608
NA	18.514	19.237	19.747	20.337	21.352	21.992	22.649	23.329	24.491	25.224	25.951	26.762
AU	15.564	16.031	16.512	17.007	17.657	18.393	18.945	19.513	20.098	20.701	21.322	21.962
TÍTULOS												
	1			2			3			4		
NS	136.332			156.387			172.335			186.332		
NSM	89.280			108.486			124.485			142.827		
NA	53.540			65.608			79.000			94.658		
AU	26.762			34.658			43.648			53.540		

- NOTAS EXPLICATIVAS:
- Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria função is entre o superior e o imediatamente inferior.
 - Amplitude entre o IV nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
 - Intervalos 3e entre os níveis e 5e entre as classes.
 - Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos:

NS - 1001	NS - 801
NM - 501	NM - 301
NA - 201	NA - 151
AU - 121	

RES: ANEXO/88 C/68

SALA DE REGISTRAÇÃO DE CASOS DE CONTAGEM E DE FOLHAS QUADRICULAS

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL FUNDA- MENTAL QUÍMICO	ASSISTENTE		NÍVEL FUNDA- MENTAL QUÍMICO	1	EMPREGADO		QUADRICULAS
			EXERCÍCIO	INTERMEDIÁRIO			R. P. M. U. E. R. E. Q. A. O.	REPRESENTAÇÃO	
PRESIDENTE E REITOR PRO TEMPORIS	-	10	-	-	-	100	175.262,60	175.262,60	-
VICE-PRESIDENTE	-	20	-	-	-	92	161.241,80	161.241,80	-
PROFESSOR E SUPER- VISOR DE SAQ DE PÓS-GRADUAÇÃO	-	30	-	-	-	90	157.736,60	157.736,60	-
DIRETOR DE CIDADANIA	-	40	-	-	-	90	140.210,30	140.210,30	-
VICE-DIRETOR DE EN- LACE E COORDENADOR TÉCNICO DE NÍVEL FUNDA- MENTAL	-	50	-	-	-	60	105.157,60	105.157,60	-
COORDENADOR GERAL	-	10	-	-	-	40	-	-	70.105,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITAL- AR	-	20	-	-	-	35	-	-	61.342,00
CHEFE DE LABORATÓRIO E DE DIVISÃO	-	30	-	-	-	30	-	-	52.578,80
CHEFE DE SEÇÃO	-	40	-	-	-	20	-	-	35.052,50
CHEFE DE SETOR	-	50	-	-	-	12	-	-	21.035,50
						30	-	-	14.051,00

FRA. 18.12.87

a) do Presidente e Reitor pro tempore é igual a 50% da remuneração atribuída a Secretário de Ensino.
 b) do demais funcionários e quadriculados serão baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do Presidente.
 c) caso de não servir de tempo poderá fazer parte pelo período de sua função efetiva.
 d) a remuneração será dividida em 50% do salário e 50% da representação para os cargos de carreira.

82

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFECTIVOS

CONTINENTAL

ANEXO II

CLASS. EMPREGOS C/MO

CLASSE NÍVEIS	NÍVEIS																
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
NS	113.762	126.973	134.341	139.874	159.361	208.241	211.565	217.847	223.742	235.620	242.665	248.995	257.849	272.849	281.849	289.849	
N5	119.067	143.175	147.473	151.894	159.697	166.270	169.201	174.379	182.593	188.432	191.117	195.958	203.961	216.255	222.743	229.226	
NM	36.830	69.461	92.163	94.970	99.679	102.632	105.732	108.907	114.348	117.820	121.351	124.932	131.295	135.174	139.201	143.405	
NA	AA	37.123	53.697	55.296	56.955	59.291	61.697	63.434	65.315	68.000	70.684	72.773	74.955	78.504	81.621	83.456	
	AB	34.745	35.785	36.862	37.507	39.062	41.058	42.287	43.558	45.739	47.107	48.521	49.977	52.476	54.055	55.672	
	AC	26.060	26.932	27.646	28.472	29.693	30.789	31.709	32.661	34.287	35.314	36.373	37.467	39.239	40.516	41.733	42.987
	AD	21.790	22.443	23.117	23.810	25.000	25.750	26.521	27.318	28.117	28.921	29.451	30.147	32.284	33.253	34.250	35.277
TÍTULAR																	
1																	
2																	
3																	
4																	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria função 15 entre o superior e o imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 3x entre os níveis e 3x entre as classes.
4. Os valores finais de cada categoria obedecem à seguinte aritmética para cálculos:

NS	-	100%
N5	-	80%
NM	-	50%
NA	-	30%
AA	-	20%
AB	-	15%
AC	-	12%

ANEXO 1 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE QUALIFICAÇÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIREÇÃO	NÍVEL	ASSISTIVO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL	REPRESENTAÇÃO		GRATIFICADO
					SMÉDIO	REPRESENTAÇÃO	
R E M U N E R A Ç Ã O							
PRESIDENTE E REITOR PROF. TENSOR	1º	-	-	-	SAL. 200.501,00	SAL. 200.501,00	-
					ADIC. 5.022,00	ADIC. 9.022,00	-
VICE-PRESIDENTE	2º	-	-	-	SAL. 164.461,00	SAL. 164.461,00	-
					ADIC. 8.101,00	ADIC. 8.101,00	-
PROFESSOR E SUPERINTENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA	3º	-	-	-	SAL. 180.451,00	SAL. 180.451,00	-
					ADIC. 8.120,00	ADIC. 8.120,00	-
DIRETOR DE UNIDADE	4º	-	-	-	SAL. 160.409,00	SAL. 160.409,00	-
					ADIC. 7.218,00	ADIC. 7.218,00	-
VICE-DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR GERAL DE UNIDADE	5º	-	-	-	SAL. 120.300,00	SAL. 120.300,00	-
					ADIC. 5.414,00	ADIC. 5.414,00	-
COORDENADOR SETORIAL	1º	-	-	-	GRAT. 30.200,00	-	30.200,00
					ADIC. 1.621,00	-	1.621,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	2º	-	-	-	GRAT. 20.175,00	-	20.175,00
					ADIC. 3.198,00	-	3.198,00
CHEFE DE LABORATORIO E DE DIVISÃO	3º	-	-	-	GRAT. 16.115,00	-	16.115,00
					ADIC. 2.703,00	-	2.703,00
CHEFE DE SEÇÃO	4º	-	-	-	GRAT. 14.100,00	-	14.100,00
					ADIC. 1.894,00	-	1.894,00
CHEFE DE SETOR	5º	-	-	-	GRAT. 14.065,00	-	14.065,00
					ADIC. 1.693,00	-	1.693,00
SERVIÇOS DE QUANTAS DE CARRERAS GUA E DE NÍVEL	3º	-	-	-	GRAT. 16.065,00	-	16.065,00
					ADIC. 722,00	-	722,00

PMA, 18.12.87

a) do Presidente e Reitor pro tempore é igual a 50% da remuneração mensal da Secretaria de Educação do Estado.
 b) Nos demais casos, a remuneração e gratificação serão baseadas em parcelas fixas, a serem pagas em 12 parcelas mensais.
 c) No caso de ser servidor de tempo parcial, haverá opção pelo valor de sua carga horária.
 d) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% da representação.

17

BASE: OCTUBRO/88 = 14.40% + Abono de 4.5%

PROYECTA DE REORGANIZACION ADMINISTRATIVA LA FIEP
 OFICINA DE TABULA SALARIO
 CARGOS EFECTIVOS

ANEXO II

GRUPOS OCUPACIONALES	CLASES E NIVELES	CLASIFICACION DE SALARIOS																		
		CLASE I				CLASE II				CLASE III				CLASE IV						
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4			
NS	SALARIO	198,764	204,748	210,886	217,216	228,069	234,910	241,962	249,217	261,681	269,526	277,613	285,948	TITULAR: SALARIO: 316,542						
		ABONO	8,545	9,214	9,490	9,775	10,163	10,571	10,888	11,215	11,776	12,129	12,492	12,858	ABONO: 14,154					
	SALARIO	159,024	163,767	168,709	173,651	182,453	187,525	193,566	199,375	209,340	215,623	222,000	228,752	240,195	247,387	254,818	262,453			
		ABONO	7,158	7,371	7,592	7,820	8,210	8,457	8,710	8,972	9,420	9,703	9,994	10,294	10,800	11,103	11,407	11,811		
	SALARIO	99,391	102,386	105,424	108,502	114,032	117,414	120,937	124,590	130,614	134,766	138,838	142,901	152,137	154,639	159,280	164,055			
		ABONO	4,472	4,606	4,744	4,884	5,111	5,284	5,443	5,606	5,887	6,065	6,247	6,424	6,756	6,952	7,143	7,322		
	SALARIO	59,639	61,418	63,239	65,104	68,408	70,456	72,568	74,743	78,478	80,813	83,252	85,750	87,037	92,734	95,108	98,209			
		ABONO	2,693	2,764	2,847	2,932	3,078	3,170	3,266	3,363	3,532	3,637	3,746	3,859	4,052	4,173	4,298	4,427		
	SALARIO	39,748	40,938	42,170	43,424	45,602	46,970	48,376	49,830	52,325	53,890	55,508	57,174	62,032	63,032	67,839	67,849	72,592		
		ABONO	1,705	1,842	1,898	1,951	2,052	2,114	2,177	2,242	2,355	2,425	2,496	2,572	2,701	2,783	2,866	2,952		
SALARIO	29,813	30,810	31,627	32,572	34,198	35,273	36,375	37,504	39,224	40,399	41,611	42,862	45,054	46,350	47,742	49,177				
	ABONO	1,342	1,386	1,423	1,466	1,539	1,585	1,632	1,681	1,765	1,816	1,872	1,929	2,025	2,086	2,148	2,213			
SALARIO	24,923	25,675	26,446	27,239	28,600	29,456	30,342	31,252	32,189	33,154	34,150	35,174	36,933	38,041	39,181	40,357				
	ABONO	1,122	1,155	1,190	1,226	1,287	1,326	1,365	1,406	1,448	1,492	1,537	1,583	1,662	1,713	1,765	1,816			

Novembro/88 c/31x TABELA DE ATRIBUICAO DE CARGOS DE CONFIANCA E DE FUNCOES GRATIFICADAS

ANEXO III

DIRECCAO	NIVEL	ACREDITAMENTO	NIVEL	REPERCUSSAO			
				1	2	3	4
PROFICIENTE E SETOR PRO TUCOIS	19	-	-	100	262.656,00	262.656,00	105.063,00
VICE-PRESIDENTE	29	-	-	92	241.644,00	241.644,00	-
PRO-SETOR E SUPERVISOR DE SAU DE PRONIA	39	-	-	30	236.391,00	236.391,00	-
DIRETOR DE ENIADIS	49	-	-	30	210.124,00	210.124,00	-
VICE-DIRETOR DE UNI DAE E CONSENSOIS	59	-	-	60	157.593,00	157.593,00	-
-	-	CHIEF DA ASSISTENCIA JURIDICA	39	40	-	-	105.063,00
-	19	COORDENADOR SETORIAL	39	35	-	-	31.879,00
-	29	CHIEF DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	39	30	-	-	78.796,00
-	39	CHIEF DE LABORATORIO E DE DIVISAO	39	20	-	-	52.531,00
-	49	CHIEF DE SECCAO	39	12	-	-	31.525,00
-	59	CHIEF DE SETOR	39	03	-	-	21.012,00

PRO. 18.12.87

1) do Presidente e 2) do Diretor Pro-Sector e 3) do Diretor de Setor e 4) do Coordenador Setorial e 5) do Chefe de Departamento e Supervisor Hospitalar em percentuais de 100% para o Presidente e 92% para o Diretor Pro-Sector e 30% para o Coordenador Setorial e 30% para o Chefe de Departamento e Supervisor Hospitalar e 60% para o Chefe de Laboratorio e de Divisao e 40% para o Chefe de Seccao e 30% para o Chefe de Setor.

RES: NOVEMBRO/98 C/ JIK

PROVA DE ADMISSÃO AO ADMINISTRATIVO DA FUS
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

CONFIDENCIAL
 SALARIO COT 1,00

CLASSES E NÍVEIS	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III				C L A S S E IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
NS	250.407	259.215	271.261	284.593	298.770	307.732	316.870	326.474	342.302	353.079	363.673	374.512	385.618	397.050	408.800	420.850
NW	209.321	214.568	221.009	227.636	239.013	246.182	253.571	261.181	274.235	282.466	291.842	299.685	314.635	324.090	333.812	343.876
NA	139.202	134.659	136.118	142.250	149.369	153.838	158.454	163.223	171.266	176.370	181.865	187.318	196.679	202.577	208.627	214.912
AA	78.114	80.458	81.869	85.354	89.614	92.297	95.064	97.912	102.806	105.892	109.060	112.312	117.948	121.482	125.115	128.832
AG	52.070	53.629	55.243	56.898	59.719	61.531	63.322	65.277	68.546	70.536	72.715	74.898	76.642	81.009	83.432	85.936
AS	29.055	40.361	41.421	42.569	44.799	46.442	47.520	48.947	51.383	52.923	54.510	56.149	58.953	60.718	62.542	64.423
AO	32.656	33.634	34.614	35.681	37.466	38.530	39.748	40.940	42.168	43.432	44.736	46.078	48.382	49.804	51.268	52.668

NOTAS EXPLICATIVAS:

- Intersecção das classes - A1 ocorre: intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria função A2 entre A superior e A imediatamente inferior.
- Aplicação entre o IV nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 5%, presença substantiva e profissionalização dos servidores que atingiu o último nível.
- Intervalos IV entre os níveis e V entre as classes.
- Os valores iniciais de cada categoria decorrem à seguinte sistemática para classes:
 - NS - 100
 - NW - 87
 - NA - 50
 - AA - 50
 - AG - 50
 - AS - 50
 - AO - 12

LEI Nº 13.127/34

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - ANEXO III

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	REVENHIMENTO		
						Salário	Remuneração	Gratificação
SECRETARIA DE SAÚDE		1º			100	351.959	351.959	-
VICE-PRESIDENTE		2º			92	313.803	323.803	-
PROFESSOR E SUPERVISOR DE SAÚDE PÚBLICA		3º			90	316.764	316.764	-
DIRETOR DE SAÚDE		4º			80	281.566	281.566	-
VICE-DIRETOR DE SAÚDE E COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA		5º			60	211.175	211.175	-
		6º			40	-	-	110.783
	COORDENADOR REGIONAL	1º	CHEFE DA REGIÃO E CHEFE GERAL DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA		35	-	-	121.159
	COORDENADOR REGIONAL E SUPERVISOR HIGIENISTA	2º	PROFESSOR DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA		30	-	-	101.267
	CHEFE DE LABORATORIO E DE DIVISÃO	3º			20	-	-	70.392
	CHEFE DE SEÇÃO	4º			12	-	-	42.244
	CHEFE DE SETOR	5º			08	-	-	28.256

PBA. 18.12.87

REVENHIMENTO
 a) do Presidente e Diretor Pro Tempore é igual à 90% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
 b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do Presidente.
 c) No caso da ser reservador da ISSP poderá fazer opção pelo salário eo sua cargo efetivo.
 d) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% da remuneração para os cargos de confiança.

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROCESSO DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MS: 1979/86 C/ 154

ANEXO II

CONFIDENCIAL

CLASSES NÍVEIS	NÍVEIS																
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
MS	348.545	359.409	370.190	381.951	400.352	412.361	424.740	437.475	459.355	473.116	487.322	501.935	527.638	544.001	561.308	579.592	
NS	279.150	287.521	294.238	309.032	330.277	339.894	349.785	349.982	361.473	374.504	389.862	401.552	421.638	434.001	447.308	460.727	
NI	174.473	179.593	185.078	190.425	200.154	206.115	212.308	218.705	229.630	235.604	243.899	251.006	261.590	271.453	279.600	287.992	
NA	104.673	107.814	111.044	114.374	120.003	123.678	127.386	131.203	137.760	141.894	146.110	150.595	159.090	168.766	177.654	172.676	
	AG	68.774	71.863	74.006	76.243	80.090	82.452	84.913	87.471	91.852	94.599	97.438	100.363	105.350	108.592	111.799	115.121
	AS	52.334	54.004	55.528	57.176	60.091	61.830	63.677	65.589	68.631	70.917	73.043	75.220	79.000	81.362	83.806	86.325
AD	42.139	43.670	46.423	47.815	50.204	51.711	53.262	54.860	56.595	58.199	59.946	61.714	64.532	66.778	69.790	70.643	

HORAS EXPLICATIVAS:

1. Anteriores das classes - N1 parcial Interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria Função Ie entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Ampliada entre o 1o nível da classe I e o Etico da classe IV - Incremento de aproximadamente 65%, prespõe capacidade
3. Intervalos Ia entre os níveis e 50 entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para classes:

MS -	1001
NS -	801
NI -	504
NA -	301
AG -	206
AS -	158
AD -	128

93

DIAGRAMA/89 C/1984

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIRARQUICO	ASSESSORAMENTO		NÍVEL HIRARQUICO	REPRESENTAÇÃO				
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO		SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
RESIDENTE E REITOR O TEMPORAL	-	1º	-	-	-	100	415.312,00	415.312,00	-	830.624,00
DE-PRESIDENTE	-	2º	-	-	-	92	382.088,00	382.088,00	-	764.176,00
DE-REITOR E SUPER- INTENDENTE DE SAU MEDICA	-	3º	-	-	-	80	373.782,00	373.782,00	-	747.564,00
REITOR DE UNIDADE	-	4º	-	-	-	80	332.248,00	332.248,00	-	664.496,00
DE-DIRETOR DE UNI- DADE E COORDENADOR DE UNIDADE	-	5º	-	-	-	60	249.186,00	249.186,00	-	498.372,00
-	-	-	CHEFE DA CONSULTORIA MEDICA	-	-	1º	40	-	-	166.124,00
-	COORDENADOR SETORIAL	1º	CHEFE DA AUDITORIA E CHEFE GABINETE DO REITOR	-	-	2º	35	-	-	145.359,00
-	CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITAL- LAR	2º	ASSESSOR TO REITOR E DE PRO-REITOR	-	-	3º	30	-	-	124.593,00
-	CHEFE DE LABORATORIO E DE DIVISAO	3º	-	ASSESSOR DE DIRETOR DE UNIDADE E DE COORDENADOR DE UNIDADE	-	1º	20	-	-	83.063,00
-	CHEFE DE SEÇÃO	4º	-	SECRETARIA DO REITOR E DE PRO-REITOR	-	2º	12	-	-	49.848,00
-	CHEFE DE SETOR	5º	-	SECRETARIA DE DIRETOR DE COORDENADOR CURAL E DE NOTAS	-	3º	03	-	-	33.224,00

18.12.87

46

NºS: JUNHO/89 C/168

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

CONFIDENCIAL

CLASSSES E NIVEIS	N I V E I S																
	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III				C L A S S E IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
MS	411.755	424.101	436.624	449.035	472.415	486.566	501.253	516.231	542.035	556.269	575.040	592.305	CITIZENIA				
NS	329.397	339.275	349.459	359.938	377.927	389.463	400.944	412.979	433.621	446.625	460.037	473.830	1	2	3	4	
NM	205.876	212.028	218.392	224.925	236.182	243.240	250.547	258.072	270.963	279.193	287.565	296.187	310.989	320.315	329.528	338.613	
NA	AA	123.514	127.221	131.032	134.961	141.695	145.540	150.315	154.820	162.557	167.435	172.445	177.624	186.439	192.057	197.922	203.753
	AG	62.333	64.798	67.231	69.667	64.459	67.293	70.203	73.216	76.265	79.395	82.632	86.151	89.763	93.220	96.007	98.631
AA	AS	61.754	63.610	65.511	67.468	70.837	72.959	75.139	77.395	81.247	83.632	86.151	88.763	93.220	96.007	98.631	101.664
	AU	54.779	56.432	59.241	61.019	62.849	64.735	66.676	68.675	70.736	72.858	76.502	78.738	81.160	83.595	86.103	88.686

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuições à categorias funções is entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 3i entre os níveis e 5i entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: MS - 100i NS - 80i NM - 50i NA - 30i AA - 20i AS - 15i AU - 12i

25

MEMORIAL C/224

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CORRANÇA E DE FUNÇÕES CIVILÍSTICAS

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	APOSENTAMENTO		NÍVEL HIERÁRQUICO	REMUNERAÇÃO			
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO		SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	
ASSISTENTE E REITOR DO TEMPORAL	-	19	-	-	-	100	596,68	506,68	-
VICE-PRESIDENTE	-	29	-	-	-	92	456,15	456,15	-
REITOR E SUPERINTENDENTE DA SAÚDE PÚBLICA	-	39	-	-	-	90	456,01	456,01	-
REITOR DE UNIDADE	-	49	-	-	-	90	406,24	406,24	-
CO-DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR	-	59	-	-	-	60	304,00	304,00	-
COORDENADOR SECTORIAL	19	-	CHIEF DE ANATOMIA A. CHIEF CHEMIST DO REITOR	-	19	40	-	-	202,67
CHIEF DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	29	-	ASSISTENTE DO REITOR E DE RE-REITOR	-	29	35	-	-	177,34
CHIEF DE LABORATORIO E DE DIVISAO	39	-	-	-	39	30	-	-	152,09
CHIEF DE SEÇÃO	49	-	-	-	29	12	-	-	101,34
CHIEF DE SETOR	59	-	-	-	39	03	-	-	60,51
									46,53

1) do Presidente e Reitor pro tempore o igual e por de tempo cargo atribuído a Secretário do Reitor.
 2) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em parâmetros aplicados sobre a remuneração do Presidente.
 3) No caso de um servidor da FUSP poderá fazer opção pelo salário em seu cargo efetivo.
 4) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% de representação para os cargos de confiança.

R E H O N E R A Ç A O

96

MOS: SEVERINO C/ 228

PROJETO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA F. P. M.
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

CONFIDENCIAL

CLASSE	N I V E I S															
	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III				C L A S S E IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
NS	502,34	517,10	532,02	546,92	576,34	593,63	611,45	629,78	661,59	681,11	701,54	722,61	REGULAR			
NS	401,86	413,91	426,33	439,12	461,07	474,90	489,15	503,83	529,02	544,89	561,24	578,07	1	2	3	4
AM	251,17	266,66	286,43	274,40	288,14	296,76	305,66	314,85	330,57	340,61	350,83	361,35	1	2	3	4
AA	150,69	155,20	159,88	164,65	172,07	178,05	183,38	188,88	198,32	204,27	210,38	216,70	1	2	3	4
AS	100,45	103,45	106,57	109,76	115,24	118,70	122,25	125,92	132,23	136,18	140,27	144,48	1	2	3	4
AS	75,34	77,86	79,92	82,31	86,42	89,00	91,67	94,42	99,12	103,09	105,15	108,32	1	2	3	4
AO	66,83	68,93	72,27	74,44	76,67	78,93	81,34	83,78	86,30	88,89	93,33	96,13	1	2	3	4

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - Há parcial interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria Função 15 entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - Incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 3% entre os níveis e 5% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: NS - 100%

NS	-	100%
NS	-	80%
AM	-	50%
AA	-	30%
AS	-	20%
AS	-	5%
AO	-	10%

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE COMANDO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PLANO 9/83 - C/192

DIREÇÃO	NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSISTÊNCIA		NÍVEL HIERÁRQUICO	RETRIBUIÇÃO		
		SENIOR	INTERMEDIÁRIO		SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
PROFESSOR E FEITOR	19	-	-	100	582,63	582,63	-
PROFESSOR E FEITOR	20	-	-	92	535,07	535,07	-
PROFESSOR E FEITOR	39	-	-	90	524,41	524,41	-
DIRETOR DE UNIDADE	49	-	-	80	466,14	466,14	-
DIRETOR DE UNIDADE	59	-	-	60	349,60	349,60	-
COORDENADOR SETORIAL	19	CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	-	19	-	-	233,07
CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	29	CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO E CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-	25	-	-	203,94
CHEFE DE LABORATÓRIO E DE DIVISÃO	39	AGENCIADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-	39	-	-	174,89
CHEFE DE SEÇÃO	49	-	-	19	-	-	20
CHEFE DE SEÇÃO	49	-	-	29	-	-	116,54
CHEFE DE SEÇÃO	59	-	-	39	-	-	69,93
							46,62

PLANO 15.12.87

RETRIBUIÇÃO
 a) do Presidente e Representante
 b) do Presidente e Representante
 c) do Presidente e Representante
 d) A remuneração está dividida em 50% do salário e 50% de representação para os cargos de comando.

78/61

NDS: 22800/89 C/1581

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
CARGOS DEPTIVOS

22800 11

CONFIDENCIAL

SALARIO CDS 1,00

CLASSES NIVEIS	N I V E I S																
	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III				C L A S S E IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
MS	577,69	595,01	612,86	631,26	662,79	682,67	703,17	724,25	760,48	783,28	806,77	831,00	TITULAR - 914,05				
NS	422,14	476,00	490,28	504,99	530,23	546,14	562,52	579,40	608,37	626,62	645,43	664,79	1	2	3	4	
NM	298,84	297,48	306,39	315,56	321,36	341,27	351,51	362,07	360,15	391,70	403,45	415,55	436,32	449,40	462,89	476,77	
NA	AA	173,29	178,48	183,94	189,35	196,60	204,76	210,69	217,21	226,07	234,91	241,94	249,20	261,66	269,50	277,35	285,67
	AG	115,52	118,97	122,55	126,22	132,53	136,50	140,59	144,61	152,06	156,61	161,31	166,15	174,45	179,71	185,09	190,62
	AS	86,64	89,54	91,91	94,65	99,33	102,35	105,42	108,53	113,99	117,40	120,92	124,57	130,79	134,70	138,75	142,81
	AU	76,85	79,15	81,11	83,60	88,17	90,61	93,54	96,35	99,24	102,22	107,33	110,55	113,66	117,28	120,60	124,43

NORMAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e superposição de valores atribuições à categoria função is entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacidade e profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 3e entre os níveis e 5e entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: NS - 100e
 NG - 80e
 NM - 50e
 NA - 30e
 AS - 20e
 AU - 15e
 AU - 12e

DIREÇÃO	NÍVEL	HISTÓRICO	APOSENTAMENTO		NÍVEL	HISTÓRICO	FUNDO PATRONIAL									
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO			P	E	M	U						
SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	ÚNICO			ÚNICO											
SECRETARIA E SERVIÇOS	-	29	-	-	-	100	652,60	652,60								
SECRETARIA E SERVIÇOS	-	28	-	-	-	92	600,40	600,40								
SECRETARIA E SERVIÇOS	-	28	-	-	-	90	587,34	587,34								
DIRETOR DE UNIDADE	-	49	-	-	-	30	522,07	522,07								
PROFESSOR DE CURSOS E COORDENADOR	-	32	-	-	-	50	391,55	391,55								
	-	-	COORDENADOR	SECRETARIA	-	28	-	-								261,03
	22		SECRETARIA	SECRETARIA	-	28	-	-								228,41
	29		SECRETARIA	SECRETARIA	-	28	-	-								195,77
	37				-	28	-	-								130,52
	49				-	22	-	-								78,32
	52				-	27	-	-								52,20

Mar. 12.97

1) de Presidente e Relatores
 2) de Diretores Administrativos e Financeiros
 3) de Diretores de Ensino e Pesquisa
 4) de Diretores de Extensão e Comunicação
 5) de Diretores de Desenvolvimento e Planejamento
 6) de Diretores de Administração e Recursos Humanos
 7) de Diretores de Infra-estrutura e Serviços
 8) de Diretores de Planejamento e Avaliação
 9) de Diretores de Qualidade e Controle de Qualidade
 10) de Diretores de Segurança e Meio Ambiente
 11) de Diretores de Tecnologia e Inovação
 12) de Diretores de Marketing e Comercialização
 13) de Diretores de Relações Institucionais e Assessoria
 14) de Diretores de Arquivos e Documentação
 15) de Diretores de Biblioteca e Documentação
 16) de Diretores de Informática e Sistemas de Informação
 17) de Diretores de Comunicação Social e Imagem
 18) de Diretores de Assessoria Jurídica
 19) de Diretores de Assessoria Parlamentar e Legislativa
 20) de Diretores de Assessoria Cultural e Artística
 21) de Diretores de Assessoria de Planejamento e Avaliação
 22) de Diretores de Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento
 23) de Diretores de Assessoria de Infra-estrutura e Serviços
 24) de Diretores de Assessoria de Qualidade e Controle de Qualidade
 25) de Diretores de Assessoria de Segurança e Meio Ambiente
 26) de Diretores de Assessoria de Tecnologia e Inovação
 27) de Diretores de Assessoria de Marketing e Comercialização
 28) de Diretores de Assessoria de Relações Institucionais e Assessoria
 29) de Diretores de Assessoria de Arquivos e Documentação
 30) de Diretores de Assessoria de Biblioteca e Documentação
 31) de Diretores de Assessoria de Informática e Sistemas de Informação
 32) de Diretores de Assessoria de Comunicação Social e Imagem
 33) de Diretores de Assessoria Jurídica
 34) de Diretores de Assessoria Parlamentar e Legislativa
 35) de Diretores de Assessoria Cultural e Artística
 36) de Diretores de Assessoria de Planejamento e Avaliação
 37) de Diretores de Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento
 38) de Diretores de Assessoria de Infra-estrutura e Serviços
 39) de Diretores de Assessoria de Qualidade e Controle de Qualidade
 40) de Diretores de Assessoria de Segurança e Meio Ambiente
 41) de Diretores de Assessoria de Tecnologia e Inovação
 42) de Diretores de Assessoria de Marketing e Comercialização
 43) de Diretores de Assessoria de Relações Institucionais e Assessoria
 44) de Diretores de Assessoria de Arquivos e Documentação
 45) de Diretores de Assessoria de Biblioteca e Documentação
 46) de Diretores de Assessoria de Informática e Sistemas de Informação
 47) de Diretores de Assessoria de Comunicação Social e Imagem
 48) de Diretores de Assessoria Jurídica
 49) de Diretores de Assessoria Parlamentar e Legislativa
 50) de Diretores de Assessoria Cultural e Artística
 51) de Diretores de Assessoria de Planejamento e Avaliação
 52) de Diretores de Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento
 53) de Diretores de Assessoria de Infra-estrutura e Serviços
 54) de Diretores de Assessoria de Qualidade e Controle de Qualidade
 55) de Diretores de Assessoria de Segurança e Meio Ambiente
 56) de Diretores de Assessoria de Tecnologia e Inovação
 57) de Diretores de Assessoria de Marketing e Comercialização
 58) de Diretores de Assessoria de Relações Institucionais e Assessoria
 59) de Diretores de Assessoria de Arquivos e Documentação
 60) de Diretores de Assessoria de Biblioteca e Documentação
 61) de Diretores de Assessoria de Informática e Sistemas de Informação
 62) de Diretores de Assessoria de Comunicação Social e Imagem
 63) de Diretores de Assessoria Jurídica
 64) de Diretores de Assessoria Parlamentar e Legislativa
 65) de Diretores de Assessoria Cultural e Artística
 66) de Diretores de Assessoria de Planejamento e Avaliação
 67) de Diretores de Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento
 68) de Diretores de Assessoria de Infra-estrutura e Serviços
 69) de Diretores de Assessoria de Qualidade e Controle de Qualidade
 70) de Diretores de Assessoria de Segurança e Meio Ambiente
 71) de Diretores de Assessoria de Tecnologia e Inovação
 72) de Diretores de Assessoria de Marketing e Comercialização
 73) de Diretores de Assessoria de Relações Institucionais e Assessoria
 74) de Diretores de Assessoria de Arquivos e Documentação
 75) de Diretores de Assessoria de Biblioteca e Documentação
 76) de Diretores de Assessoria de Informática e Sistemas de Informação
 77) de Diretores de Assessoria de Comunicação Social e Imagem
 78) de Diretores de Assessoria Jurídica
 79) de Diretores de Assessoria Parlamentar e Legislativa
 80) de Diretores de Assessoria Cultural e Artística
 81) de Diretores de Assessoria de Planejamento e Avaliação
 82) de Diretores de Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento
 83) de Diretores de Assessoria de Infra-estrutura e Serviços
 84) de Diretores de Assessoria de Qualidade e Controle de Qualidade
 85) de Diretores de Assessoria de Segurança e Meio Ambiente
 86) de Diretores de Assessoria de Tecnologia e Inovação
 87) de Diretores de Assessoria de Marketing e Comercialização
 88) de Diretores de Assessoria de Relações Institucionais e Assessoria
 89) de Diretores de Assessoria de Arquivos e Documentação
 90) de Diretores de Assessoria de Biblioteca e Documentação
 91) de Diretores de Assessoria de Informática e Sistemas de Informação
 92) de Diretores de Assessoria de Comunicação Social e Imagem
 93) de Diretores de Assessoria Jurídica
 94) de Diretores de Assessoria Parlamentar e Legislativa
 95) de Diretores de Assessoria Cultural e Artística
 96) de Diretores de Assessoria de Planejamento e Avaliação
 97) de Diretores de Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento
 98) de Diretores de Assessoria de Infra-estrutura e Serviços
 99) de Diretores de Assessoria de Qualidade e Controle de Qualidade
 100) de Diretores de Assessoria de Segurança e Meio Ambiente

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS ESCRITOS

REF: ANEXO 03 - MATRIZ + 13,3% S/salário fevereiro/89 - reajuste

AVISO 11
 CONVERSÃO 282

CLASSIAS E NÍVEIS	S E T O R																
	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III				C L A S S E IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
MS	647,01	666,41	686,40	707,00	742,32	764,59	787,54	811,15	851,74	877,26	903,58	930,72	970,23	1.003,77	1.037,31	1.070,85	
NS	517,59	532,11	549,11	565,58	583,65	611,67	630,02	648,93	681,37	701,81	722,87	744,55	781,80	805,24	829,39	854,27	
NM	323,50	333,17	343,16	353,42	371,12	382,22	393,69	405,52	425,77	438,70	451,96	465,41	480,68	503,32	518,43	533,97	
MA	194,08	199,89	205,89	212,06	222,65	229,32	236,29	243,27	251,43	263,09	270,96	279,10	289,05	301,84	310,85	320,17	
	AG	129,37	133,24	137,26	141,37	148,42	152,68	157,45	162,18	170,31	175,39	180,66	186,09	195,38	201,27	207,30	213,49
	AS	97,03	100,29	102,93	106,01	111,30	114,63	118,07	121,61	127,66	131,49	135,43	139,51	146,48	150,86	153,39	160,05
MU	86,07	88,65	93,08	95,87	98,75	101,72	104,76	107,90	111,15	114,49	120,20	123,81	127,52	131,35	135,29	139,36	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categoria função is entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 3i entre os níveis e 5i entre as classes.
4. Os valores atribuídos de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para classes:

MS -	100%
NS -	80%
NM -	50%
MA -	30%
AG -	20%
AS -	15%
MU -	12%

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

MINIO/89 c/38 e/ FVPERDINO (Pago em Junho/1989)

DIREÇÃO	NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSOBRAMENTO		NÍVEL HIERÁRQUICO	CARGO	R E M U N E R A Ç Ã O			
		SENIOR	INTERMEDIÁRIO			ESTRUTURADO	PERIÓDICO	GRATIFICADO	TOTAL
PROFESSOR E PEDITOR PRO TEMPORE	-	-	-	-	-	673,88	673,88	-	-
PROFESSOR E SUPERINTENDENTE DE SAQ DE FÍSICA	38	-	-	-	32	619,98	616,98	-	-
DIRETOR DE UNIDADE	49	-	-	-	30	606,49	606,49	-	-
VICE-DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR	59	-	-	-	60	539,10	539,10	-	-
COORDENADOR SECORIAL	12	CHefe DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SETOR	-	17	40	404,32	404,32	-	269,55
CHefe DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	29	ASSESSOR DO SETOR E DE PRO-SETOR	-	27	35	-	-	-	235,86
CHefe DE LABORATORIO S DE DIVISÃO	39	-	-	39	30	-	-	-	202,16
CHefe DE SEÇÃO	49	-	-	39	30	-	-	-	134,78
CHefe DE SETOR	59	-	-	37	35	-	-	-	80,87

a) do Presidente e do Diretor Pro-Tempore é igual a 50% do vencimento atribuído a secretariado de 1.º nível.
 b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do presidente.
 c) No caso de um servidor da FZSP poderá fazer opção pelo salário no seu cargo efetivo.
 d) A remuneração será enviada em 50% do salário e 50% da remuneração para os cargos de confiança.

201

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA A RESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

ANEXO II
 CONFIDENCIAL

MS: LANC/89 C/ 38.S/ Fevereiro

SALARIO C2\$ 1.00...

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEIS	N I V E I S															
		CLASSE I			CLASSE II			CLASSE III			CLASSE IV						
		1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3				
NS		668,11	688,13	708,77	730,05	766,53	789,51	813,22	837,60	879,50	915,87	953,04	961,06				
NS		534,46	550,49	567,01	584,02	613,22	631,64	650,56	670,08	703,59	724,69	746,44	768,83	807,29	831,49	856,44	882,13
NM		334,05	344,04	354,34	364,95	383,22	394,60	406,52	418,74	439,65	453,00	466,59	480,59	504,61	519,73	535,33	551,38
	AA	200,41	206,41	212,60	218,30	229,91	235,83	243,89	251,20	263,75	271,67	279,80	288,21	302,60	311,68	320,99	330,61
	AC	133,59	137,58	141,73	145,97	153,26	157,87	162,50	167,46	175,66	181,11	186,55	192,15	201,76	207,83	214,06	220,45
	AS	100,20	103,54	106,20	109,47	114,93	118,37	121,92	125,58	131,62	135,77	139,84	144,06	151,25	155,77	160,46	165,28
AV		88,87	91,53	96,11	99,00	101,97	105,04	108,18	111,41	114,77	118,21	124,13	127,84	131,68	135,63	139,70	143,90

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - Hí parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuições à categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacidade profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 3ª entre os níveis e 5ª entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: NS - 100%

NS	-	100%
NM	-	80%
AA	-	50%
AC	-	30%
AS	-	20%
AV	-	15%

37

LISTA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE COMPLEXÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Junho c/ 1984

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	RESPONSABILIDADE		NÍVEL HIERÁRQUICO	REMUNERAÇÃO		
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO		SALÁRIO	RPI ESTABILIZADO	GRATIFICAÇÃO
PRESIDENTE E DIRETOR PRO. TEMPERE	-	19	-	-	100	777,24	777,24	-
VICE-PRESIDENTE	-	22	-	-	92	715,07	715,07	-
REPRESENTANTE E SUPERINTENDENTE DE SAZ DE POLÍCIA	-	38	-	-	90	699,51	699,51	-
DIRETOR DE UNIDADE	-	48	-	-	83	622,79	622,79	-
VICE-DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR OPER. DE UNIDADE	-	50	-	-	60	466,34	466,34	-
COORDENADOR SECTORIAL	-	12	CHefe DA COMISSÃO JUDICIAL	-	12	-	-	310,89
CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	-	20	CHefe DA ANDARADA E CHefe QUADRO DO SETOR DE PROSECUTOR	-	22	-	-	272,04
CHefe DE LABORATORIO E DE DIVISÃO	-	39	-	-	39	-	-	253,16
CHefe DE SEÇÃO	-	49	-	-	22	-	-	155,45
CHefe DE SETOR	-	59	-	-	38	-	-	93,30
					03	-	-	62,16

1) do Presidente e Diretor Pro. Temperé à igual a 50% da remun. tendo atribuída a Secretaria de Pol. 25.
 2) As demais responsabil. e gratificações são baseadas em parcelas mensais sobre a remuneração do Presidente.
 3) No caso de ser superior da resp. poderá ser a cargo pelo salário de sua carga efetiva.
 4) A remuneração será elevada em 50% do sal. 19 e 10% de remuneração para os cargos de comissão.

N E H B N E R A C A O

501

JOB DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL

CARGOS EFETIVOS

MS: JUNHO/89 C/18% S/ MAIO

ANEXO II

CONFIDENCIAL

CLASSES E NÍVEIS	N Í V E I S																
	C L A S S E I				C L A S S E II				C L A S S E III				C L A S S E IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
MS	788,37	811,99	836,35	861,46	904,50	931,62	959,60	988,37	1.037,81	1.066,93	1.100,99	1.134,05	TITULAR				
NS	630,66	649,58	669,07	689,14	723,60	745,33	767,59	790,69	830,24	855,13	880,60	907,22	952,60	981,16	1.010,63	1.040,01	
NM	394,18	405,97	418,12	430,64	452,20	465,63	479,69	494,11	518,79	518,78	550,58	567,01	595,44	613,28	631,63	650,43	
	AA	228,48	243,56	250,87	257,59	271,29	279,46	287,79	296,42	311,22	320,57	330,18	340,01	357,07	367,78	378,17	389,12
	AG	157,63	162,34	167,24	172,24	180,05	186,29	191,75	197,60	207,28	213,71	220,13	226,74	238,08	245,24	252,59	260,13
NA	ZS	118,24	122,18	125,32	129,17	135,62	139,68	143,86	148,18	155,55	160,21	165,01	170,00	178,47	183,81	189,32	195,03
	AU	104,86	108,00	113,41	116,82	120,32	123,95	127,65	131,46	135,43	139,49	145,48	150,81	155,38	160,04	164,81	169,80

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interação das classes - há parcial interação entre as classes e superposição de valores atribuídos à categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 3% entre os níveis e 5% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos:

MS -	100%
NS -	80%
NM -	50%
NA -	30%
ZS -	20%
AS -	15%

ANEXO I - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARROS DE COMPLÂNCIA E DE FUNÇÕES GRATIFICATIVAS

DIREÇÃO	NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSISTÊNCIA SUPERIOR	ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	REMUNERAÇÃO			
					SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	
								R
PRESIDENTE E DIRETOR PRO TEMPORE	-	1º	-	-	100	2.409,75	2.409,75	-
VICE-PRESIDENTE	-	2º	-	-	92	2.216,97	2.216,97	-
PRO-FEITOR E SUPERINTENDENTE DE SAQ DE PERÍCIA	-	3º	-	-	90	2.168,77	2.168,77	-
DIRETOR DE UNIDADE	-	4º	-	-	80	1.927,80	1.927,80	-
VICE-DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR DEPART. DE VIGILÂNCIA	-	5º	-	-	60	1.445,85	1.445,85	-
			CHEFE DA COORDENADORIA JURÍDICA	-	1º	-	-	-
			COORDENADOR GERAL E CHEFE DA BIBLIOTECA CENTRAL	1º	40	-	-	952,90
			CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	2º	35	-	-	843,41
			ASSESSOR DO SETOR E DE PRO-FEITOR	3º	30	-	-	722,92
			CHEFE DE LABORATÓRIO E DE DIVISÃO	3º	20	-	-	481,95
			CHEFE DE SEÇÃO	4º	22	-	-	289,17
			CHEFE DE SETOR	5º	05	-	-	182,79

REMUNERAÇÃO
a) do presidente e diretor pro tempore é igual a 50% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
b) As outras remunerações e gratificações serão baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do presidente.
c) No caso de ser servidor da FIEP poderá fazer opção pelo salário de seu cargo efetivo.
d) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% de representação para os cargos de confiança.

18.12.87

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

MS: JUNHO/89

CONFIDENCIAL

CLASSES E NÍVEIS	NÍVEIS																
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
NS	839,61	864,77	890,71	917,45	963,29	992,17	1.021,97	1.052,61	1.105,27	1.138,41	1.172,55	1.207,76	1.272,81	1.308,19	1.344,02	1.380,30	
NS	671,65	691,80	712,56	733,93	770,63	793,80	817,48	842,03	884,20	910,71	938,05	966,19	1.014,52	1.044,93	1.076,29	1.108,57	
NM	419,80	432,36	445,30	458,63	481,59	495,90	510,87	526,23	552,51	569,29	586,37	603,86	634,14	653,14	672,75	692,92	
NA	AA	293,86	302,67	311,75	321,10	337,15	347,26	357,57	368,40	386,82	398,42	410,37	422,68	443,81	457,12	470,83	484,95
	AO	209,90	216,19	222,68	229,36	240,82	248,05	255,49	263,15	276,31	284,60	293,13	301,92	317,02	326,53	336,32	346,41
	AS	167,92	172,95	178,14	183,49	192,66	198,43	204,38	210,51	221,03	227,66	234,48	241,51	253,58	261,18	269,01	277,08
AU	142,73	147,01	151,42	155,96	163,75	168,67	173,73	178,94	187,88	193,52	199,32	205,29	215,55	222,02	228,68	235,54	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos às categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 3ª entre os níveis e 5ª entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: MS - 100%

NS	-	33%
NM	-	50%
NA	-	35%
AG	-	25%
AS	-	15%
AU	-	17%

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIREÇÃO	NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSESSORAMENTO		NÍVEL HIERÁRQUICO	RETRIBUIÇÃO			
		SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO		SALÁRIO	PRESTIMÓNIO	GRATIFICAÇÃO	
PRESIDENTE E REITOR PRO TEMPORAL	-	-	-	-	100	2.708,56	2.708,56	-
VICE-PRESIDENTE	-	-	-	-	92	2.491,87	2.491,87	-
PRO-REITOR E SUPERVISOR DE SAO DE ESCOLA	-	-	-	-	90	2.437,70	2.437,70	-
DIRETOR DE UNIDADE	-	-	-	-	80	2.166,85	2.166,85	-
VICE-DIRETOR DE UNIDADE E COORDENADOR DE UNIDADE	-	-	-	-	60	1.625,13	1.625,13	-
COORDENADOR GERAL E CHEFE DA BIBLIOTECA CENTRAL	19	CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA	-	19	40	-	-	1.083,42
CHEFE DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	29	CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO E CHEFE GERAL DO REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO	-	29	35	-	-	947,99
CHEFE DE LABORATÓRIO E DE DIVISÃO	39	ASSESSOR DO REITOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO	-	39	10	-	-	212,87
CHEFE DE SEÇÃO	49	ASSESSOR DE DIRETOR DE UNIDADES E ASSISTENTE DE PROJETO DE TRABALHO	-	49	20	-	-	541,71
CHEFE DE SETOR	59	SECRETARIA DO REITOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO	-	59	12	-	-	325,02
		SECRETARIA DE DIRETOR DE COORDENADOR GERAL E DE UNIDADES	-		09	-	-	216,68

RETRIBUIÇÃO

a) do Presidente e Reitor Pro Tempore é igual a 101 da remuneração atribuída a Secretário de Estado;

b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do Presidente;

c) No caso de ser servidor da FESP poderá fazer opção pelo salário no seu cargo efetivo;

d) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% de representação para os cargos de confiança

NDS: 00100/89

CONFIDENCIAL

CLASSES E NÍVEIS	N Í V E I S																
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
NS	975,63	1.001,66	1.035,01	1.066,08	1.113,34	1.152,00	1.187,5	1.223,13	1.284,32	1.322,83	1.362,50	1.403,42	1.444,34	1.485,26	1.526,18	1.567,10	
NS	780,46	803,87	827,99	852,83	895,47	922,31	949,91	978,50	1.027,44	1.058,25	1.090,01	1.122,71	1.178,87	1.214,24	1.250,63	1.288,16	
NM	487,81	502,40	517,44	532,83	559,61	576,24	593,63	611,48	642,02	661,51	681,36	701,70	736,87	758,95	781,74	805,17	
NA	AA	341,47	351,71	362,26	373,13	391,79	403,54	415,65	428,11	445,51	463,00	476,89	491,19	515,74	531,22	547,15	563,57
	AG	243,90	251,21	259,74	266,50	279,82	288,21	296,85	305,75	321,93	330,66	340,57	350,78	360,31	379,35	390,73	402,45
	AS	195,12	200,97	207,00	213,21	223,87	230,58	237,50	244,62	256,85	264,55	272,49	280,66	294,69	303,53	312,63	322,00
AV	165,85	170,82	175,95	181,22	190,28	195,98	201,81	207,92	218,31	224,86	231,61	238,55	250,47	257,99	265,73	273,70	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuições & categorias funções is entre & superior e & imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção Capacitação e profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 3i entre os níveis e 5i entre as classes.
4. Os valores finais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: NS - 100%

NS	-	100%
NS	-	87%
NM	-	53%
NA	-	30%
AA	-	35%
AG	-	20%
AS	-	25%
AV	-	15%
AV	-	20%
AV	-	12%
AV	-	17%

MEM: AGOSTO/89

PLANO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA JP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

ANEXO 12

CONFIDENCIAL

CLASSES E NÍVEIS	SALÁRIO CDS 1,00																
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
NS	1.393,10	1.434,84	1.477,89	1.522,25	1.598,30	1.646,22	1.695,67	1.745,50	1.833,89	1.888,87	1.945,51	2.003,94	2.073,78	2.135,00	2.198,57	2.264,37	
NS	1.114,42	1.147,84	1.182,26	1.217,75	1.278,64	1.317,05	1.356,37	1.397,20	1.467,08	1.511,07	1.556,42	1.603,11	1.653,30	1.703,78	1.755,00	1.808,26	
NK	896,54	717,37	738,65	760,07	799,05	822,81	847,54	873,13	916,74	944,47	972,91	1.001,95	1.032,17	1.063,70	1.116,24	1.149,79	
NA	AA	487,58	502,20	517,27	532,79	559,42	576,21	593,49	611,30	641,86	661,12	680,95	701,38	726,44	758,54	781,29	814,73
	AG/AE	348,27	358,71	369,47	380,56	399,58	411,57	423,92	436,64	458,47	472,22	486,39	500,98	526,03	541,81	558,06	574,80
AU	AS	278,62	286,97	295,58	304,45	319,67	329,26	339,14	349,31	366,77	377,77	389,11	400,78	420,81	433,43	446,43	459,93
	AU	236,82	243,92	251,24	258,77	271,70	279,85	288,25	296,90	311,74	321,09	330,73	340,65	357,68	368,41	379,46	390,84

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categorias funcionais. Is entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, pressupõe capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos de entre os níveis e de entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: NS - 2001
 NS - 603
 NK - 500
 NA - 301 - 358
 AG/AE - 201 - 258
 AS - 153 - 201
 AU - 105 - 158

TABUA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GR. 1

DIREÇÃO		NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSOCIAÇÃO SUPERIOR	ASSOCIAÇÃO INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	REMUNERAÇÃO			
SECRETARIA E REITOR	SECRETARIA					SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA	SECRETARIA
SECRETARIA E REITOR	-	1º	-	-	-	100	4.055,53	4.055,53	1.622,21
SECRETARIA	-	2º	-	-	-	92	3.731,08	3.731,08	1.419,43
SECRETARIA	-	3º	-	-	-	80	3.649,97	3.649,97	1.216,65
SECRETARIA	-	4º	-	-	-	90	3.244,42	3.244,42	1.216,65
SECRETARIA	-	5º	-	-	-	60	2.433,32	2.433,32	811,10
SECRETARIA	-	-	CHefe DA CONSTITUCIA JURIDICA	-	1º	40	-	-	428,66
SECRETARIA	-	1º	CHefe DA ADMINISTRAÇÃO E CHefe DA BIBLIOTECA CENTRAL	-	2º	35	-	-	324,44
SECRETARIA	-	2º	CHefe DE DEPARTAMENTO E SUPERVISOR HOSPITALAR	-	3º	30	-	-	-
SECRETARIA	-	3º	CHefe DE LABORATORIO E DE DIAGNOSTICO	-	1º	20	-	-	-
SECRETARIA	-	4º	CHefe DE SEÇÃO	-	2º	12	-	-	-
SECRETARIA	-	5º	CHefe DE SETOR	-	3º	03	-	-	-

a) do Presidente e Reitor por tempo e igual a 50% da remuneração atribuída a Secretário de Estado;
 b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em percentuais aplicáveis sobre a remuneração do Presidente;
 c) No caso de ser servidor da função pública, o cargo não será considerado para os efeitos de remuneração;
 d) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% de representação para os cargos de confiança.

R E M U N E R A Ç Ã O

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MES: SETEMBRO/89

ANEXO II

CONFIDENCIAL

CLASSES NÍVEIS	NÍVEIS															
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
NS	1.579,11	1.729,42	1.181,31	1.834,77	1.926,44	1.984,19	2.043.80	2.210,38	2.275,60	2.344.93	2.415,15	TOTALAR - 2.656,93				
NS	1.343,22	1.303,50	1.225,01	1.467,76	1.541,15	1.587,45	1.634,84	1.684,05	1.738,26	1.791,30	1.875,67	1.932,23	2.038,20	2.089,71	2.159,83	2.225,95
NW	839,54	864,65	890,54	916,12	963,10	991,01	1.021,54	1.052,39	1.104,95	1.138,50	1.172,65	1.207,66	1.260,19	1.294,19	1.345,21	1.389,74
AA	587,69	605,31	623,47	642,18	674,27	694,51	715,34	736,80	773,64	796,85	820,75	845,38	887,64	914,27	941,69	969,95
AC/AE	430,00	442,89	456,18	469,87	493,36	508,16	523,44	539,11	566,07	586,25	603,84	634,03	653,05	672,63	692,81	
NS	344,02	354,32	364,95	375,90	394,69	406,53	418,73	431,29	452,85	466,43	480,43	494,84	519,57	535,15	551,20	566,73
AV	292,40	301,16	310,20	319,50	335,48	345,53	355,90	366,58	384,90	396,44	408,25	420,60	441,62	454,87	468,51	482,57

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Inicialmente, as classes - NS, NW, AA, AC/AE, NS e AV - foram estabelecidas entre as classes e superposição de valores atribuídas à categoria funcional de acordo com a tabela de equivalência funcional.
2. Aplicação entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e
3. Intervalos 3i entre os níveis e 3i entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos:

NS - 100%
 NS - 80%
 NW - 50%
 AA - 30% - 35%
 AC/AE - 20% - 25%
 NS - 15% - 20%
 AV - 10% - 15%

211

RESC: CURPUNO/95

RENÚNCIA DO ENGENHO SUPERIOR DO HOSPITAL
 TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
 Com base no Decreto nº 13.877, de 12.05.89 - Publicado no DOU de 13.07.89

ANEXO III - A

SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSESSORAMENTO		NÍVEL HIERÁRQUICO	REMUNERAÇÃO		
			SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO		SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Presidente e Reitor Pro Tempore	-	10	-	-	-	4.876,57	4.876,57	-
Vice - Presidente	-	20	-	-	-	-	-	-
Pró-Reitor e Superintendente de Saúde Pública	-	30	-	-	-	3.901,25	3.901,25	-
Diretor de Unidade	-	40	-	-	-	3.413,60	3.413,60	-
Vice-Diretor de Unidade e Coordenador Geral de Núcleo	-	50	-	-	-	2.925,94	2.925,94	-
-	-	-	10	-	10	-	-	2.438,78
-	-	-	20	-	20	-	-	2.194,45
-	-	-	30	-	30	-	-	1.950,02
-	-	-	40	-	40	-	-	1.705,59
-	-	-	50	-	50	-	-	1.461,16
-	-	-	60	-	60	-	-	1.216,73
-	-	-	70	-	70	-	-	972,30
-	-	-	80	-	80	-	-	727,87
-	-	-	90	-	90	-	-	483,44

SECRETARIA

PRONOME - 18.12.87
 Alterada pela Resolução nº

REGRAS DE REMUNERAÇÃO
 a) No Presidente e Reitor Pro Tempore é igual a 50% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
 b) As demais remunerações e gratificações serão baseadas em parâmetros aplicados sobre a remuneração do Presidente.
 c) No caso de revidor, a RNSP poderá fazer opção pelo salário do seu cargo efetivo, sendo servidor A dispensado, poderá optar pela complementação do salário-base percebido na respectiva categoria de origem.
 d) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% de remuneração para os cargos de confiança.

113

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL

HDC

CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

CONFIDENCIAL

CARGOS E NÍVEIS	N I V E I S												SALÁRIO CDT 1,00							
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV							
NS	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	TITULAR - 3,134,78			
	2.101,57	2.164,54	2.229,48	2.296,40	2.411,13	2.483,41	2.558,02	2.633,19	2.766,52	2.849,44	2.934,91	3.023,05	3.114,28	3.208,15	3.304,28	3.402,48	1	2	3	4
NM	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	TITULAR - 3,134,78			
	1.681,17	1.731,58	1.783,54	1.837,03	1.928,90	1.986,85	2.046,16	2.107,75	2.212,17	2.279,54	2.347,95	2.419,37	2.538,60	2.615,50	2.691,93	2.774,72	1	2	3	4
NA	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	TITULAR - 3,134,78			
	1.050,76	1.082,10	1.114,60	1.146,61	1.205,41	1.240,34	1.278,55	1.317,17	1.382,95	1.424,94	1.467,68	1.511,50	1.587,26	1.634,92	1.683,51	1.734,73	1	2	3	4
AA	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	TITULAR - 3,134,78			
	735,55	757,60	780,33	803,75	843,91	869,24	895,31	922,17	968,28	997,33	1.027,25	1.058,07	1.110,97	1.144,30	1.178,61	1.214,00	1	2	3	4
AG / AD	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	TITULAR - 3,134,78			
	553,69	570,26	587,37	602,18	617,49	635,00	655,10	674,75	708,49	712,37	733,75	755,76	793,55	817,35	841,56	867,12	1	2	3	4
AS	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	TITULAR - 3,134,78			
	442,96	456,22	469,91	484,06	508,20	523,44	539,15	555,32	582,06	600,57	618,58	637,14	650,29	669,79	689,88	709,72	1	2	3	4
AV	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	TITULAR - 3,134,78			
	392,69	404,47	416,60	429,10	450,55	464,06	477,98	492,32	516,93	532,44	548,41	564,86	593,10	610,69	629,22	648,09	1	2	3	4

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores, atribuições à categoria funcional há entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Ampliação entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 3s entre os níveis e 5s entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos:

NS -	100%
NS -	60%
NM -	50%
NA -	30%
AA -	35
AG -	20%
AS -	15%
AV -	12%

511

AFS:

1) JORNADA DE TRABALHO SUPERIOR EM JANEIRO
 TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA E DE FUNÇÃO GRATIFICADAS
 Com Base no Decreto nº 13.827 de 12.09.69 - Publicado no DOE de 13.09.69

ANEXO III

SITUAÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	ASSISTÊNCIA		NÍVEL HIERÁRQUICO	REMUNERAÇÃO		
			SUPLENTE	INTERMEDIÁRIO		1	SALÁRIO	REMUNERAÇÃO
Presidência e Reitor Piso Superior	1	10	-	-	110	8.723,14	8.723,14	-
Vice-Presidente	-	20	-	-	-	-	-	-
Técnicos e Supervisores Laboratório de Saúde Pública	-	30	-	-	80	6.978,51	6.978,51	-
Diretor da Unidade	-	40	-	-	70	6.106,20	6.106,20	-
Vice-Diretor de Unidade e Coordenador Geral de Núcleo	-	50	-	-	60	5.233,88	5.233,88	-
-	-	-	-	-	10	-	-	4.361,57
-	-	-	-	-	20	-	-	3.925,41
-	-	-	-	-	30	-	-	3.489,26
-	-	-	-	-	40	-	-	2.120,29
-	-	-	-	-	50	-	-	1.308,47
-	-	-	-	-	60	-	-	072,31

PROVIM - 10.12.67
 Alterada pela Resolução nº

Revisão de 1970
 O Plano Plurianual de 1970 prevê a criação de 100 vagas de emprego em caráter temporário e gratificação de acordo com o plano de cargos e salários aprovado em 1969. A distribuição de vagas e salários será feita de acordo com o plano de cargos e salários aprovado em 1969. A distribuição de vagas e salários será feita de acordo com o plano de cargos e salários aprovado em 1969.

511

PROG. DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA RESE

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA RESE
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

CONFIDENCIAL

CLASSIFICACAO	N I V E I S																
	C L A S S E I			C L A S S E II			C L A S S E III			C L A S S E IV							
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3					
ME	3.371,02	3.472,03	3.576,28	3.683,54	3.067,57	3.083,52	4.101,18	4.223,76	4.558,64	4.570,63	4.707,75	4.849,13	5.334,13				
NS	2.636,67	2.777,54	2.900,08	2.946,78	3.094,01	3.137,08	3.202,14	3.358,94	3.550,04	3.654,49	3.765,23	3.879,21	4.073,25	4.195,40	4.321,07	4.450,83	
NM	1.685,19	1.735,89	1.787,87	1.839,22	1.933,54	1.991,04	2.050,88	2.112,80	2.219,33	2.285,67	2.354,25	2.424,52	2.546,04	2.622,34	2.701,08	2.782,01	
NA	AA	1.179,05	1.215,22	1.251,69	1.289,25	1.353,68	1.394,31	1.436,13	1.479,22	1.553,17	1.559,76	1.617,76	1.697,20	1.792,04	1.875,52	1.920,57	1.972,28
	AG	842,74	863,01	894,04	920,88	966,50	995,92	1.025,80	1.056,58	1.109,41	1.142,68	1.176,97	1.212,27	1.272,89	1.311,07	1.350,29	1.390,09
	AS	674,20	694,41	715,24	736,71	773,54	796,74	820,65	845,26	897,51	914,13	941,57	969,81	1.018,28	1.048,01	1.080,27	1.112,79
	AV	573,05	590,24	607,99	626,17	657,48	677,18	697,51	718,44	754,35	775,07	800,32	824,31	865,51	891,48	918,22	945,75

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e superposição de valores, atribuições e categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingiam o último nível.
3. Intervalos de entre os níveis e de entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos:

REAJUSTE - NOVEMBRO

1ª faixa - 52,04 %

2ª faixa - 60,44 %

3ª faixa - 48,82 %

NS - 100%

NM - 80%

NA - 50%

AA - 30%

AG - 20%

AS - 15%

AV - 10%

116

DATA: DEZEMBRO/89

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR DE PR. NÍVEL
 TABELA DE SALÁRIOS DE NÍVEL DE CONTINUAÇÃO E DE FUNÇÃO SUPERIOR
 Com base no Decreto nº 11.027 de 12.05.85 - Publicado no DOE de 13.05.85

ANEXO III - B

FUNÇÃO	IMEDIATÁRIO	NÍVEL HIERAR- QUICO	SUPERIOR	IMEDIATÁRIO	NÍVEL HIERAR- QUICO	R E G U L A M E N T A Ç Ã O		
						SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO	CONTINGENTE
Presidente e Reitor Pro Tempore	-	10	-	-	100	10.529,70	10.529,70	-
Vice - Presidente	-	20	-	-	-	-	-	-
Pró-Reitor e Superin- tendente de Saúde Pública	-	30	-	-	-	-	-	-
Diretor de Unidade	-	40	-	-	-	6.423,76	8.423,76	-
Vice-Diretor de Uni- dade e Coordenador Geral e de Núcleo	-	50	-	-	-	7.370,79	7.370,79	-
-	-	-	-	-	-	6.317,82	6.317,82	-
Coordenador Setori- al	-	10	-	-	10	-	-	5.254,85
Chefe da Departamento e Supervisor Téc- nico	-	20	-	-	20	-	-	4.738,36
Chefe de Departamento e Supervisor Téc- nico	-	20	-	-	30	-	-	4.211,88
Chefe de Seção	-	40	-	-	10	-	-	2.632,42
Chefe de Setor	-	50	-	-	20	-	-	1.579,45
-	-	-	-	-	30	-	-	1.052,97

1) O Presidente e Reitor Pro Tempore é Isento a 50% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
 2) Os demais remunerações e gratificações serão fixadas em percentuais aplicados sobre a remuneração do Presidente.
 3) No caso de servidor de nível superior fazer cargo para o qual não tenha sido designado, sendo o cargo de confiança, a remuneração será a do cargo de origem.
 4) A remuneração será dividida em 50% do salário e 50% de gratificação.

Alterada pela Resolução nº

711

MS: JUREMUN/69

1969 4.3.82

PROPOSTA DE TABELA SINDICATISTAS
CARGOS ESPECÍFICOS

CONFIDENCIAL

CLASSES E NÍVEIS	NÍVEIS															
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
OCCUPACIONAIS	I	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
NS	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
NA	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
AA	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
AA/AB	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
AS	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
AU	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - Há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuições às categorias funcionais entre o superior e imediatamente inferior.
2. Ampliação entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento da aproximadamente 65%, presunção capacitação e profissionalização dos servidores que atingiam o último nível.
3. Intervalos 3ª entre os níveis e 5ª entre as classes.
4. Os valores iniciais da cada categoria obedecem à seguinte sistemática para classes:

MS	-	1004
NS	-	604
NA	-	504
AA	-	304
AA	-	304
AS	-	204
AS	-	154
AU	-	144

[Handwritten signature]

118

Nome: JANNINO/90

MEMORIA DO PESSOAL SUPERIOR DE PROVEDORIA
 GERADA DE MANEIRA EM CASOS DE CONFIANÇA E DE POSIÇÃO ESPECIALIZADA
 Com base no Decreto nº 13.827 de 12.09.89 - Publicado no DOU de 13.09.89

Forma III - A

DIREÇÃO	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	NÍVEL HIERÁRQUICO	RECOMPENSAÇÃO		
						SALÁRIO	RECOMPENSAÇÃO	CURRÍCULO
Presidente e Diretor Geral	-	10	-	-	100	13.692,00	13.692,00	-
Vice - Presidente	-	20	-	-	-	-	-	-
Pro-Diretor e Superintendente de Saúde Pública	-	30	-	-	-	-	-	-
Director de Unidade	-	40	-	-	80	10.953,00	10.953,00	-
Vice-Diretor de Unidades e Coordenador Geral de Saúde	-	50	-	-	70	9.584,00	9.584,00	-
-	-	-	Chefe de Consultoria Jurídica e Assessoria ao Presidente e Diretor	-	60	8.215,00	8.215,00	-
-	-	-	Chefe da Auditoria e Chefe Gabinete do Diretor	-	50	-	-	6.846,00
-	-	10	-	-	30	-	-	6.152,00
-	-	20	Assessor do Pro-Diretor	-	30	-	-	5.477,00
-	-	30	-	-	10	-	-	3.423,00
-	-	40	-	-	20	-	-	2.054,00
-	-	50	-	-	30	-	-	1.369,00

RECOMPENSAÇÃO
 a) ao Presidente e Diretor Geral e igual a 50% da remuneração atribuída a Secretário de Estado.
 b) as demais remunerações e gratificações em cargo hierárquico inferior ao do cargo efetivo, dando-se preferência à remuneração de origem.
 c) no caso de servidor de nível superior, a remuneração de origem.
 d) a remuneração será dividida em 50% de salário e 50% de remuneração para os cargos de confiança.

R. H. H. B. N. H. A. C. A. C.

12.12.87

671

CONSIDERANDO

ANEXO II

SALARIO NOVA 1.00

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEIS	NÍVEIS															
		CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV			
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
MS	5.970,00	6.159,00	6.347,00	6.533,00	6.659,00	7.065,00	7.277,00	7.491,00	7.870,00	8.106,00	8.349,00	8.500,00	TITULAR				
NS	4.723,00	4.926,00	5.074,00	5.226,00	5.487,00	5.652,00	5.821,00	5.995,00	6.295,00	6.455,00	6.679,00	6.880,00	1	2	3	4	
NM	2.539,00	3.079,00	3.171,00	3.262,00	3.429,00	3.531,00	3.637,00	3.747,00	3.934,00	4.054,00	4.175,00	4.300,00	4.515,00	4.651,00	4.790,00	4.934,00	
NA	NC/AV	1.603,00	1.651,00	1.701,00	1.752,00	1.839,00	1.894,00	1.951,00	2.010,00	2.110,00	2.092,00	2.155,00	2.219,00	2.330,00	2.400,00	2.472,00	2.545,00
	NS	1.284,00	1.321,00	1.361,00	1.402,00	1.472,00	1.516,00	1.561,00	1.608,00	1.683,00	1.739,00	1.791,00	1.845,00	1.937,00	1.995,00	2.055,00	2.037,00
NU	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	1.292,00	1.331,00	1.371,00	1.412,00	1.482,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.701,00	1.752,00	1.804,00	1.850,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes: Hf, nível interseccão entre as classes e superposição de valores atribuições à categorias funcionais entre a superior e à imediatamente inferior.
2. Atribuição entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 65%, pressupõe capacitação profissionalização dos servidores que atinjam o último nível.
3. Intervalos 31 entre os níveis e 5% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos:

MS -	1002
NS -	802
NM -	503
NA -	304
NC/AV -	208
NS -	152
NU -	128

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MES: MARCO/90 c/75%

CONFIDENCIAL

SALÁRIO CR\$ 1,00

CLASSES E NÍVEIS	N I V E I S												TITULAR	
	C L A S S E I			C L A S S E II			C L A S S E III			C L A S S E IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4		
MS	36.883	38.727	40.663	42.696	46.966	49.314	51.780	54.369	59.806	62.796	65.935	69.232		81.695
NS	29.507	30.982	32.531	34.158	37.574	39.452	41.425	43.496	47.846	50.238	52.750	55.387	60.926	63.972
NM	18.441	19.363	20.331	21.348	23.483	24.657	25.890	27.184	29.903	31.398	32.968	34.616	38.077	39.981
AA	12.910	13.555	14.233	14.944	16.439	17.261	18.124	19.030	20.933	21.980	23.079	24.233	26.656	27.989
AG/AE	9.221	9.682	10.166	10.674	11.741	12.328	12.945	13.592	14.951	15.699	16.484	17.308	19.039	19.991
AS	7.376	7.744	8.132	8.538	9.392	9.862	10.355	10.872	11.960	12.558	13.186	13.845	15.230	15.991
AC	6.270	6.583	6.912	7.258	7.984	8.383	8.802	9.242	10.166	10.675	11.208	11.768	12.945	13.592
														14.272
														14.985

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersetão das classes - há parcial intersecção entre as classes e supressão de valores atribuídos às intersecções funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 80% por etapa capacitante profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 58 entre os níveis a 108 entre as classes.
4. Os valores indicados de cada categoria possuem o seguinte significado: MS - 100%
 NS - 100%
 NM - 100%
 AA - 100%
 AG/AE - 100%
 AS - 100%
 AC - 100%

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MES: MARÇO/90 c/75%

CLASSES E NÍVEIS	NÍVEIS												TITULAR
	CLASSE I			CLASSE II			CLASSE III			CLASSE IV			
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	
MS	36.883	38.727	40.663	42.696	46.966	49.314	51.780	54.369	59.806	62.796	65.936	69.232	81.695
NS	29.507	30.982	32.531	34.158	37.574	39.452	41.425	43.496	47.846	50.238	52.750	55.387	60.926
NM	18.441	19.363	20.331	21.348	23.483	24.657	25.890	27.184	29.903	31.398	32.968	34.616	38.077
AA	12.910	13.555	14.233	14.944	16.439	17.261	18.124	19.030	20.933	21.980	23.079	24.233	26.656
AG/AE	9.221	9.682	10.166	11.741	12.328	12.945	13.592	14.951	15.699	16.484	17.308	19.039	19.991
AS	7.376	7.744	8.132	8.538	9.392	9.862	10.355	10.872	11.960	12.558	13.186	13.845	15.230
AU	6.270	6.583	6.912	7.258	7.984	8.383	8.802	9.242	10.166	10.675	11.208	11.768	12.945
													13.592
													14.272
													14.985

CONFIDENCIAL

SALÁRIO CR\$ 1,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos às subcategorias funcionais entre a superior e imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 137% pressupõe subscatização e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 58 entre os níveis e 108 entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte nomenclatura para níveis: MS - 400, NS - 300, NM - 200, NA - 150, AA - 100, AG/AE - 80, AS - 60, AU - 40.

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP
 PROPOSTA DE TABELA SALARIAL
 CARGOS EFETIVOS

MES: MARÇO/90 c/75%

CLASSES E NÍVEIS	N I V E I S												SALÁRIO CR\$ 1,00				
	C L A S S E I			C L A S S E II			C L A S S E III			C L A S S E IV							
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3					
GRUPOS OCUPACIONAIS	TITULAR												81.695				
MS	36.883	38.727	40.663	42.696	49.314	51.780	54.369	59.806	62.796	65.936	69.232						
NS	29.507	30.982	32.531	34.158	37.574	39.452	41.425	43.496	47.846	50.238	52.750	55.387	60.926	63.972	67.171	70.530	
NM	18.441	19.363	20.331	21.348	23.483	24.657	25.890	27.184	29.903	31.398	32.968	34.616	38.077	39.981	41.980	44.079	
NA	AA	12.910	13.555	14.233	14.944	16.439	17.261	18.124	19.030	20.933	21.980	23.079	24.233	26.656	27.989	29.389	30.858
	AG/AE	9.221	9.682	10.166	10.674	11.741	12.328	12.945	13.592	14.951	15.699	16.484	17.308	19.039	19.991	20.991	22.040
AS	7.376	7.744	8.132	8.538	9.392	9.862	10.355	10.872	11.960	12.558	13.186	13.845	15.230	15.991	16.791	17.630	
AV	6.270	6.583	6.912	7.258	7.984	8.383	8.802	9.242	10.166	10.675	11.208	11.768	12.945	13.592	14.272	14.985	

CONFIDENCIAL

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Interseção das classes - há parcial interseção entre as classes e superposição de valores atribuídos às anteriores funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 183% proporcional a caracterização e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 5% entre os níveis e 10% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte distribuição por níveis: MS - 100; NS - 100; NM - 100; NA - 100; AG - 100; AS - 100; AV - 100.



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

123

Recife, 10 de janeiro de 1990.

Ofício GAB Nº 009/90.

Prezado Senhor:

Submeto à análise e deliberação desse Conselho, por intermédio de V.Exa., proposta para correção da tabela salarial da FESP.

2. A proposta em apreço espelha-se no modelo já aplicado em algumas empresas da administração indireta, como a CELPE, CILPE, CISAGRO, CRPH e IPA entre outras, onde destaca-se o desempenho funcional como critério principal ao estabelecimento do reajuste pleiteado.
3. A tabela da Universidade Federal de Pernambuco - similar à FESP - compõe o quadro apenas para efeito ilustrativo sem, todavia, ter sido computado para o estudo da média do mercado.
4. Entretanto, no caso particular desta Fundação, outros fatores não poderiam ter deixado de ser considerados como de extrema importância para o estudo e concepção do reajustamento dos salários do seu efetivo de pessoal.
5. Tais fatores, em sua maior parte, são peculiares à complexidade de uma organização como a FESP, por sua característica básica de única entidade vinculada ao Estado, que tem como principal objetivo o Ensino, a Pesquisa e Extensão em nível universitário além de desenvolver atividades inerentes ao campo de Saúde. Para tanto mantém um qualitativo - porém insuficiente - em termos quantitativos - quadro de docentes, a nível de graduação e de pós-graduação, e de profissionais das áreas de saúde, entre médicos, enfermeiros e técnicos, das mais diversificadas especializações.
6. Dentre esses fatores e alguns outros que impeliram à presente postulação, salienta-se:

Exmo. SR.

Dr. Jovany de Sá Barreto Sampaio

DD. Secretário de Administração do Estado de Pernambuco
e Presidente do CSPP

Recife

RA:TB:db

Av. Agamenon Magalhães S/N São Amaro Recife PE - CEP - 50040

Fone - (0 51) 222.5111 - Telex - 2103

Av. Agamenon Magalhães S/N São Amaro Recife PE - CEP - 50040

Fone - (061) 222.5111 - Telex - 2310



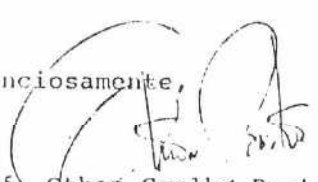
124

- a) evasão progressiva, em especial dos servidores dos quadros do corpo docente e da área de saúde, em virtude dos baixos níveis salariais;
 - b) salários dos cargos efetivos, inferiores, em sua maioria, às gratificações atribuídas às funções gratificadas baseadas nos percentuais definidos pelo Decreto Estadual nº 13.827 de 12.09.89.
 - c) elevado índice de desmotivação do pessoal, em todos os níveis, face às perdas salariais.
7. Por outro lado, há de se ressaltar que a FESP, atualmente em avançada fase do processo de transformação em Universidade de Pernambuco, precisa reter os seus docentes qualificados - exigência precípua da Comissão de acompanhamento do Conselho Federal de Educação - e mais força de trabalho de apoio técnico, produtiva, o que forçosamente dependerá de uma estrutura salarial mais condizente com a realidade do mercado de trabalho na atual conjuntura.
8. Isto posto, propomos uma correção na tabela salarial desta Fundação, conforme alternativa nº 03, o que representa um incremento de 114% em sua folha de pagamento, referente ao mês de janeiro corrente, e 234% sobre a transferência mensal que o Governo do Estado de Pernambuco destinou para essa Fundação, referente ao citado mês.

Somos compelidos a realizar a presente solicitação uma vez que esta instituição não dispõe de recursos suficientes, provenientes das taxas e mensalidades de suas unidades escolares e das receitas hospitalares, e que o Governo do Estado tem amparo legal para aumentar a doação referida no item "8", desde que o art. 3º da Lei nº 5.921 de 03.12.66, prevê a contribuição de 2% sobre arrecadação total das receitas estaduais o que até o presente não chegou a ser cumprido.

Na certeza de sua compreensão e da aceitação ao pleito formulado, renovo a V.Exa. e aos demais membros desse Conselho meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Prof. Othon Coelho Bastos Filho
Presidente e Reitor "Pro Tempore"

RA:TB:db

Pesquisa salarial entre institui^ções pertencentes ao Governo do Estado de Pernambuco

1º de janeiro/90

Em RZC\$ 1,00

GRUPO OCU- PACIONAL	INSTITUIÇÕES												Média das Empresas Pes- quisadas		F E S P				* DFPE/INAMPS	
	CELPE		CILPE		CISAGRO		CRPH		IPA		A T U A L		P R O P O S T O		Min	Max				
	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max						
Magistério Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.726,79	28.340,27				
Nível Superior	9.979	43.127	4.506	11.894	9.441	27.877	7.105	11.090	3.530	41.644	6.912	27.166	4.783	7.893	10.485,69	22.434,47				
Nível Médio	7.260	24.076	2.962	6.853	5.504	6.916	3.527	6.255	2.247	7.990	4.300	10.418	2.989	4.934	6.291,42	11.793,59				
Assistente Administrativo	4.503	10.800	2.576	3.407	-	-	-	4.055	1.071	7.060	3.050	6.331	2.093	3.454	-	-				
Agente Administrativo	-	-	2.101	2.576	3.091	3.963	1.496	4.303	1.603	2.546	2.229	-3.614	1.603	2.546	4.267	7.991,71				
Agente de Serviços Gerais	-	-	1.827	2.101	2.313	2.966	1.384	3.802	1.384	3.802	1.841	2.956	1.284	2.037	2.568	5.649				
Auxiliar de Serviços Gerais	-	-	1.637	1.981	1.731	2.219	1.384	2.622	1.384	2.622	1.665	2.274	1.284	1.859	2.054	4.519				

FESP/PROADM

* DCU de 05.01.90

125

PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FESP

ALTERNATIVA "3"

PROPOSTA DE TABELA SALARIAL

Incremento de 114,44% sobre a Folha de Pagamento referente ao mês de janeiro/90.

CARGOS EFETIVOS

ANEXO II

MÊS: JANEIRO/90

CONFIDENCIAL

SALÁRIO NCZ# 1.

CLASSES E NÍVEIS	NÍVEIS																
	CLASSE I				CLASSE II				CLASSE III				CLASSE IV				
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
MS	10.272	10.786	11.325	11.891	12.724	13.360	14.028	14.729	15.760	16.548	17.375	18.244	TITULAR 20.069,				
NS	8.218	8.629	9.060	9.513	10.179	10.688	11.223	11.724	12.505	13.239	13.901	14.596	15.618	16.399	17.219	18.080	
NM	5.136	5.393	5.662	5.946	6.362	6.680	7.014	7.365	7.820	8.274	8.688	9.122	9.761	10.249	10.761	11.299	
	AA	4.622	4.853	5.096	5.351	5.725	6.011	6.312	6.627	7.091	7.446	7.818	8.209	8.584	9.222	9.684	10.155
NA	AG/AE	3.595	3.775	3.963	4.162	4.453	4.676	4.909	5.155	5.516	5.792	6.081	6.385	6.832	7.174	7.532	7.909
	AS	2.568	2.596	2.831	2.973	3.181	3.340	3.507	3.682	3.940	4.137	4.344	4.561	4.880	5.124	5.381	5.649
AU	2.054	2.157	2.265	2.378	2.544	2.671	2.805	2.945	3.151	3.309	3.474	3.648	3.904	4.099	4.304	4.519	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Intersecção das classes - há parcial intersecção entre as classes e superposição de valores atribuídos à categorias funcionais entre a superior e a imediatamente inferior.
2. Amplitude entre o 1º nível da classe I e o último da classe IV - incremento de aproximadamente 120%, pressupõe capacitação e profissionalização dos servidores que atingem o último nível.
3. Intervalos 5% entre os níveis e 7% entre as classes.
4. Os valores iniciais de cada categoria obedecem à seguinte sistemática para cálculos: MS - 100%
NS - 80%
NM - 50%
AA - 45%
AG/AE - 35%
AS - 25%
AU - 20%
5. Considerando o salário básico para Magistério Superior/MS de 8 SM

126




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 29 dias do mês de
março de 19 90 autuei
o presente DISSÍDIO COLETIVO
o qual tomou o nº TRT-DC-15/90
contendo 127 folhas, todas numeradas.

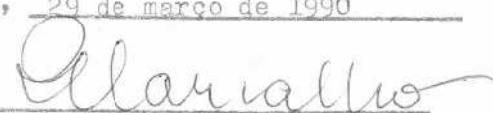


Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao
Exmº Sr. Juiz Presidente do TRT-6ª Região


Recife, 29 de março de 1990



Diretor do S.C.P.

Diante da paralização do trabalho,
e na forma do artigo 860, parágrafo
único, da CLT, designo audiência de
conciliação e instrução para o 02 de
abril de 1990, às 10:00 horas. Notifi-
que-se as partes e o Ministério Públi-
co.

Recife 29 de março de 1990


MARIA THEREZA LAFAYETTE DE ANDRADE BITU
Juíza do Tribunal, no exercício da
Presidência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 133/90

Fica Va. Sra., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT - DC - 15/90, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO(S) : FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

Em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Diante da paralização do trabalho, e na forma do artigo 860, parágrafo único, da CLT, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 02 de abril de 1990, às 10:00 horas. Notifique-se as partes e o Ministério Público. Recife, 29 de março de 1990. As) MARIA THEREZA LAFAYETTE ANDRADE BITU - Juíza do Tribunal no exercício da Presidência.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de março de 1990.9

Joaquim Lourenço Costa
SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

Costa
J. B. Costa
29/3/90

Gabinete da Presidência

Notificação nº-TRE-GE-133/90

Ao

Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco

Rua Joaquim Inácio, 495

Ilha do Leite - Recife - PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT - EP - 134/90

Fica V. Sza., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT - DC - 15/90, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO(S) : FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

Em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Diante da paralização do trabalho, e na forma do artigo 860, parágrafo único, da CLT, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 02 de abril de 1990, às 10:00 horas. Notifique-se as partes e o Ministério Público. Recife 29 de março de 1990. As) MARIA THEREZA LAFAYETTE ANDRADE BITU - Juíza do Tribunal no exercício da Presidência.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de março de 1990.

Secretário Geral da Presidência

Recebi em 30/03/90, às
Fundação do Ensino Superior do Pernambuco

Chefe do Gabinete

Gabinete da Presidência

Notificação nº TRT-GP-134/90

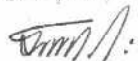
A

Fundação do Ensino Superior de Pernambuco

Av. Agamenon Magalhães s/n

Recife - PE

CERTIFICO E DOU FE que, em cumprimento a determinação recebida me dirigi a Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, RECIFE, Pernambuco, sede da reitoria da FESP - FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, onde procedi a entrega da NOTIFICAÇÃO n. TRT-GP-134/90 referente ao DISSÍDIO COLETIVO TRT-DC-15/90, ao dr. Osvaldo Mello, Chefe do Gabinete do Reitor, procurador da suscitada, que a recebeu e após o ciente na cópia respectiva. O CERTIFICADO É VERDADE. DOU FE. RECIFE, PE, 30 de março de 1990.



FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Matricula n. 3086-2404449



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT - GP - 135/90

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT - DC - 15/90, em que são partes interessadas:


SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO(S) : FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

Em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

" Diante da paralização do trabalho, e na forma do artigo 860, parágrafo único, da CLT, designo audiência de conciliação e instrução para o dia 02 de abril de 1990, às 10:00 horas. Notifique-se as partes e o Ministério Público. Recife, 29 de março de 1990. As) MARIA THEREZA LAFAYETTE ANDRADE BITU - Juíza do Tribunal no exercício da Presidência.

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 29 dias do mês de março de 1990.


Secretário Geral da Presidência

Rec: 29.03.90. M. Lapa

Gabinete da Presidência

Notificação nº TPT - GP - 135/90

A

Procuradoria Regional do Trabalho

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO NºTRT - DC-15/90, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO (Suscitante) E FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO (Suscitada)

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente a Exma. Sra. JUÍZA MARIA THEREZA LAFAYETTE ANDRADE BITU, Juíza do Tribunal no exercício da Presidência, e a Procuradoria Regional, representada pelo Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, compareceram: Dra. Maria Amélia Patriota, Dr. Raul Neves Baptista e Dr. Lúcio Flávio Tavares Pessoa de Melo, respectivamente, preposta e advogados da FESP, Sr. Mário Medeiros, Rinaldo Cardoso Ferreira, Jarbas Holanda Beltrão e Elizabete Noemia da Silva representantes do Sindicato Suscitante, Dr. Paulo Azevedo advogado do Sindicato Suscitante. Abertos os trabalhos, ficou designado adiamento para amanhã, dia 03, às 15:00 horas. Cientes as partes. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente, pela Procuradoria, pelas partes e por mim secretária que a lavrei. //////////////////////////////////////

Maria Thereza Lafayette Bitu

Presidenta

Maria Amélia Patriota

Maria Amélia Patriota

Procuradoria
Raul Neves Baptista

Raul Neves Baptista

Lúcio Flávio T. Pessoa de Melo

Lúcio Flávio T. Pessoa de Melo

Mário Medeiros

Mário Medeiros

Rinaldo Cardoso Ferreira

Rinaldo Cardoso Ferreira

Jarbas Holanda Beltrão

Jarbas Holanda Beltrão

Elizabete Noemia da Silva

Elizabete Noemia da Silva

Paulo Azevedo

Paulo Azevedo

Secretária

Secretária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC-15/90, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO (Suscitante) E FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO (Suscitada)

Aos tres dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente a Exma. Sra. Juíza MARIA THEREZA LAFAYETTE DE ANDRADE BITU, Juíza do Tribunal no exercício da Presidência, e a Procuradoria Regional, representada pelo Dr. Everaldo Gaspar, compareceram: Dra. Maria Amélia Patrioda, Dr. Raul Neves Baptista, Dr. Lúcio Flávio Tavares Pessoa de Melo, respectivamente, preposta e advogados da FESP, Rinaldo Cardoso Ferreira, Sr. Jarbas de Holanda Beltrão, Sra. Elizabete Noemia da Silva e Dr. Paulo Azevedo, respectivamente representantes e advogado do Sindicato suscitante, Sr. Mário Medeiros Diretor do Sindicato suscitante. Abertos os trabalhos, a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco e o Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco declararam que ficaram várias cláusulas do presente dissídio coletivo conciliadas, entretanto, resultam para julgamento duas (02) cláusulas. "a) Produtividade de 20% (vinte por cento) relativa aos anos de 1988 e 1989; b) Aumento real de salário no percentual de 71,33% de conformidade com os termos do acordo firmado entre a Associação dos Funcionários do Hospital Osvaldo Cruz (de Propriedade da Suscitada), Reitoria da FESP do Governo do Estado. Neste momento foi dada a palavra ao advogado da Suscitada, Dr. Lúcio Flávio que disse que apresenta a contestação por escrito. Dado vista ao Dr. Paulo Azevedo, advogado do Sindicato suscitante, digo esclareceu o Dr. Lúcio Flávio que embora juntando a contestação às fls., a mesma só é pertinente às cláusulas acima referenciadas, uma vez que as demais foram acordadas. Dada a palavra ao Dr. Paulo Azevedo disse que requeria a juntada de cópia da Medida Provisória 176, oriunda da Presidência da República, cuja medida, autoriza o repasse de 60% do aumento salarial concedido à categoria profissional. Aqui entenda-se, também produtividade. Disse o Advogado da Suscitada Dr. Lúcio Flávio que nada tem a opor quanto a juntada do documento apresentado pelo advogado do Sindicato suscitante. Dada a palavra ao Advogado do Sindicato suscitante, que disse que mantém os termos do pedido inicial. No tocante às cláusulas questionadas esclarecendo que a produtividade pleiteada refere-se a dois anos de trabalho. Logo, no particular esse E. Tribunal haverá de considerar ambos os anos. Aliás, aqui também ressalte-se a Medida Provisória 176. No tocante à Cláusula Terceira referida na petição inicial, o Suscitante chama a atenção do E. Tribunal o fato de que os documentos de fls. 19 a 22 dos autos, constitui, efetivamente aumento real de salário concedido pela Suscitada a empregados seus, no caso Médicos, cujo aumento real uma vez negado aos suscitantes ofenderia o texto Constitucional que não permite a discriminação salarial, em qualquer nível. Assim espera o Sindicato suscitante a homologação das cláusulas acordadas e, a procedência do pedido das cláusulas ora questionadas. Dada a palavra à Fundação de Ensino Superior disse o seu advogado que a Suscitada ratifica a contestação ora acostada, no tocante às cláusulas ora questionadas, bem como a Medida Provisória acostada pela Suscitante que de nada de novo traz ao bojo desse processo. A referida Medida ainda tramita no Congresso Nacional e não tem nenhuma repercussão na Susci-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

tada, desde que o preços praticados cobrados aos seus alunos re
presentam 03% de sua receita e recebe verba do herário público T
para sua manutenção. Espera que o E. Tribunal mantenha o seu pedi
do por ser de direito de justiça. As cláusulas conciliadas estão
/////estabelecidas nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA, fica
assegurada a reposição das perdas salariais da categoria profis -
sional, conforme os termos da Lei 705 de 13/03/1990, do Governo
do Estado de Pernambuco no percentual de 88,09%(oitenta e oito ,
zero nove por cento). CLÁUSULA SEGUNDA, fica assegurado o paga -
mento de 05%(cinco por cento) por cada quinquênio sobre o salário
básico do professor. CLÁUSULA TERCEIRA, ficam garantidos reajus -
tes mensais na variação integral do IPC, a partir de março de
1990. CLÁUSULA QUARTA, fica assegurado o pagamento quinzenal dos
salários, a partir de março do corrente ano. CLÁUSULA QUINTA, fi -
ca assegurado o pagamento da gratificação de 50%(cinquanta por
cento) sobre o salário do professor em regime de dedicação exclu -
siva. PARÁGRAFO ÚNICO-fica estipulado o prazo máximo de 45 dias
para implantação da referida gratificação, a contar do julgamen -
do do presente dissídio. CLÁUSULA SEXTA, a FESP se compromete a
formar uma comissão composta por seis(06)membros, sendo 03(três)
membros designados pelo Reitor da referida entidade e 03(três)mem -
bros pelo Sindicato dos Professores, ora suscitante, para agili -
zar perante o Governo do Estado a reformulação do Plano de Cargos
e Salários com a mudança nos intervalos entre níveis de 03%(três
por cento) para 05%(cinco por cento) e entre classes de 05%(cinco
por cento) para 10%(dez por cento) como incentivo à carreira. PA
RÁGRAFO ÚNICO, fica também estipulado o prazo máximo de 05(cin -
co)dias a partir do julgamento do presente dissídio, para que as
partes apresentem os nomes que irão compor a comissão supracita -
da. CLÁUSULA SÉTIMA, fica garantido o pagamento dos dias de greve
com a obrigação de reposição de aulas necessárias para cumprimen -
to do calendário escolar. CLÁUSULA OITAVA, fica assegurada a esta -
bilidade para todos os professores durante 180(cento e oitenta) T
dias, a partir de 1º de abril do corrente ano. CLÁUSULA NONA, fi -
ca proibida a transferência arbitrária de qualquer docente. CLÁU -
SULA DÉCIMA, a Suscitada fará o desconto assistencial no mês de
maio, 2ª quinzena, no percentual de 03(três por cento) do salário
básico de cada Professor, remetendo ao Sindicato Suscitante, den -
tro do prazo de 05(cinco)dias, ficando assegurado o direito de o
posição ao referido desconto no prazo de 10(dez)dias, contados da
data da publicação do acórdão. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, fica es -
tipulada a multa de 25%(vinte e cinco por cento) do salário do T
cargo de professor auxiliar nível I, em regime de 20(vinte)horas
aula, por semana, em favor do professor prejudicado, em caso de
descumprimento de qualquer das cláusulas deste dissídio. O pre -
sente dissídio coletivo tem vigência de 1º de abril de 1990 a 30
de abril de 1991. Observação em virtude das cláusulas acima conciliadas,
fica prejudicada a cláusula pertinente à "proibição de
punição por motivo de participação na greve". O presente processo
será remetido, urgentemente à douta Procuradoria Regional para o
competente parecer. O julgamento do presente dissídio coletivo
será realizado às 16:00 horas do dia 05 do corrente mês. Cientes
as partes. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai ass
sinada pela Presidente, pela Procuradoria, pelas partes e por mim
secretária que a lavrei. //////////////////////////////////////

Mônica Salgado de A. Brito
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Procuradoria

Raul Neves Baptista

Raul Neves Baptista

Maria Amelia Patriota
Maria Amelia Patriota

Rinaldo Cardoso Ferreira

Rinaldo Cardoso Ferreira

Lucio Flavio
Lucio Flavio

Jarbas de Holanda Beltrão
Jarbas de Holanda Beltrão

Elizabeth Nocnia da Silva
Elizabeth Nocnia da Silva

Mario Medeiros
Mario Medeiros

Paulo Azevedo
Paulo Azevedo

Secretaria
Secretaria





FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO



Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
SEXTA REGIÃO.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO-FESP, com se-
de à Av. Agamenon Magalhães, S/N, Santo Amaro, nesta cidade do Re-
cife, regida pela Lei Estadual nº 5.736 e Decreto nº 13.953 de
16/10/89, por seus procuradores jurídicos abaixo-firmado, nos au-
tos do Dissídio Coletivo instaurado pelo SINDICATO DOS PROFESSO-
RES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, processo nº TRT-DC-15/90, vem apresen-
tar CONTESTAÇÃO pelos fatos que passa a expor e no final requerer:

PRELIMINARES

1. Determina a CLT Art. 612 que as deliberações em Assem-
bléia Geral só terão validade com o comparecimento e vo-
tação em primeira convocação, de 2/3 e, em segunda, de 1/3 dos empre-
gados associados e não com qualquer "quorum", como foi deliberada,
pelo que requer a decretação da nulidade da representação e a ex-
tinação do processo sem julgamento do mérito.
2. Determina a CLT em seu Art. 616 § 4º, que nenhum proces-
so de Dissídio Coletivo de natureza econômica será admi-
tido sem prévia convenção ou acordo, bem como, o § 2º do mesmo ar-
tigo condiciona a proposição do Dissídio a impossibilidade de com-
posição amigável. Entretanto, a Suscitada não foi convidada a
comparecer ao órgão regional do Ministério do Trabalho para tra-
tar da referida negociação, ou seja, não houve a necessária parti-
cipação do Ministério do Trabalho, razão pela qual requer o inde-
ferimento da inicial e ante a sua ineptia, a extinção do processo
sem julgamento do mérito.

Determina a legislação vigente não ser possível a propo-
situra do Dissídio Coletivo visando reajustes salariais,



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO - 2-



em vista da própria lei estabelecer a aplicação automática dos aumentos salariais, portanto, é impossível legalmente a instauração de Dissídio pleiteando majoração salarial em decorrência da infla^{ção} para manutenção do poder de compra dos Suscitantes, como re-querem na cláusula 5ª da inicial, pelo que requer a Suscitada o indeferimento da inicial, ante a sua inépcia e da impossibilidade jurídica do pedido, devendo o processo ser extinto sem julgamento do mérito.

A Suscitada não concorda e se insurge contra o procedi-
mento adotado pela deflagração da GREVE, sem a observân-
cia dos prazos e condições previstos em lei, o que caracteriza como ILEGAL o movimento de PARALIZAÇÃO DOS SUSCITANTES, pelo que
requer, desde logo, p pronunciamento desse Egrégio Tribunal.

MÉRITO

Os pedidos formulados pelo Suscitante são descabidos e
contra a realidade existente no ensino superior pratica
do pela Suscitada, que tem sua política salarial atrelada a do Governo do Estado e depende deste para subsistir, inclusive 60% (ses-
senta por cento) da verba destinada ao pagamento de pessoal é re-
passada pela Fazenda Pública Estadual.

A Suscitada passa a contestar os pedidos formulados pe-
los Suscitantes, de acordo com a mesma ordem proposta na
inicial, conforme segue:

Cláusula Primeira

A Suscitada dis^{orda} do pedido, em razão de nada ser devi-
do aos Suscitantes a título de reposição, mesmo porque a
FESP aplica rigorosamente os índices de reajustes de salários esta-
belecidos pelo Governo, como ficará provado oportunamente.



Cláusula Segunda

A entidade Suscitada, é mantida pelo Estado de Pernambuco e sofre acentuada dificuldade financeira para subsistir. A produtividade decorre da melhoria apurada pelo empregador com relação a despesa e receita. No caso da Suscitada ocorreu deficit e diante disso não se pode falar em produtividade. Além disso, a produtividade pretendida, implica em aumento de salário e conseqüentemente, elevação de despesa pública e relativamente ao percentual pretendido de 20% (vinte por cento) é inconcebível, pois não se tem conhecimento de que, mesmo as entidades comprovadamente lucrativas tenham sido compelidas a pagar índices tão elevados, pelo que a Suscitada não concorda com o pedido, por ser inoportuno e ilegal, conforme dispõe o Art. 623 da CLT.

Cláusula Terceira

A Suscitada discorda do pedido, que além de ilegal (conforme exposto em preliminar de nº 3, contraria a política econômico-financeira do Governo, DA QUAL A FESP É ATRELADA E A MATÉRIA NÃO É OBJETO DE Apreciação em Dissídio Coletivo).

Cláusula Quarta

A Suscitada discorda do pedido por ser ilegal. Entretanto, propõe o pagamento de Quinquênio conforme o disposto na Constituição do Estado.

Cláusula Quinta

A Suscitada não concorda, pelas razões já expostas na preliminar de nº 3, face a impossibilidade da proposição de Dissídio visando majoração de salários, considerando que estes já recebem correção automática, por determinação legal.



Cláusula Sexta

A Suscitada já adotou a forma de pagamento quinzenal de salários, de acordo com o procedimento adotado pelo Estado.

Cláusula Sétima

O pleito já foi aprovado pelo Conselho de Curadores da FESP, em reunião datada de 29/03/90, restando apenas a matéria ser regulamentada, mesmo não estando obrigada.

Cláusula Oitava

A proposta dos Suscitantos já foi encaminhada ao Governo do Estado para verificar se não compromete a política salarial adotado pelo Governo, mesmo não estando obrigada.

Cláusula Nona

A Suscitada concorda em analisar a proposta.

Cláusula Décima

A Suscitada concorda com o pedido, desde que os Suscitantos reponham todas as aulas não ministradas durante o período de greve.

Cláusula Décima Primeira

A Suscitada não concorda com o pedido, por falta de amparo legal, mesmo porque, a matéria já está regulada pelas Constituições Federal e Estadual.

Cláusula Décima Segunda

A Suscitada jamais transferiu qualquer funcionário de



forma arbitrária, muito menos docente. Entretanto, es tá previsto em cláusula contratual a possibilidade de transferência do servidor de uma para outra unidade da FESP, diante da necessidade comprovada de serviços inerentes a qualificação pro fissional, para a qual foi contratado.

Cláusula Décima Terceira

A Suscitada concorda, desde que os Suscitantes cumpram com o estabelecido na cláusula décima contestação.

Cláusula Décima Quarta

A suscitada entende, que embora tal pretensão não constitua ônus para a suscitada e sim para os professores, mesmo assim, faz restrições quanto ao aumento que não concorda, bem como, assegurar aos professores não sindicalizados o direito de recusar o desconto, em seus salários em favor do Sindicato, den tro do prazo legal, após a publicação do Acordão.

Cláusula Décima Quinta

A suscitada não concorda com o pedido de fixação de multa, mesmo porque existe determinação legal a respeito, o que impede sua imposição mediante Dissídio Coletivo, inclusive es se é o entendimento do TST.

Pelo exposto, protestando de logo por todos os meios de provas em direito admitidos, juntada de documentos, etc, espera a Suscitada que os pedidos formulados pelos Suscitantes sejam ju l g a d o s i m p r o c e d e n t a d o s u s c i t a d o s u s c i t a n t e s u s u m e r i t o da contestação, condenando-se os Suscitantes nas custas e demais cominações legais, inclusive com a decretação da ilegalidade da greve.

Termos em que,
Pede Deferimento
Recife, 02 de abril de 1990



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO - 6 -



RAUL NEVES BAPTISTA
OAB-PE 6516

LÚCIO FLÁVIO TAVARES PESSÔA DE MELLO
OAB-PE 3206



FESP — UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
 AV. AGAMENON MAGALHÃES S/N SANTO AMARO — FONE: 222 5111
 TELEX (081) 2310 RECIFE — PERNAMBUCO



19 AGO 1987
 José Soares Ferreira
 Escrevente Autógrafo

19 AGO 1987
 Othon Coelho Bastos Filho
 José Soares Ferreira
 Escrevente Autógrafo

PROCURAÇÃO E PREPOSIÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração e preposição a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO-FESP, inscrita no CGC (MF) sob o nº 11.022.597/91 e cadastrada no INPS sob o número 15.116.000.054/01, com sede e fôro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, neste ato representada pelo seu Presidente Prof. Dr. OTHON COELHO BASTOS FILHO, brasileiro, casado, Professor Universitário, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco sob o nº 364.943 e CPF nº 000.261.314-04, entidade de fins filantrópicos e mantenedora das Unidades Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco, Faculdade de Odontologia de Pernambuco, Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças, Escola Superior de Educação Física, Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco, Escola Politécnica, Hospital Oswaldo Cruz, Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros-CISAM, Hospital da Restauração Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata, Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns, Faculdade de Formação de Professores de Petrolina, nomeia e constitui seus bastantes prepostos e advogados, o Consultor Jurídico Prof. SILVIO NEVES BAPTISTA e o Procurador Judicial LÚCIO FLÁVIO TAVARES PESSOA DE MELO brasileiros, casados, servidores da FESP, inscrito na OAB/PE sob o nºs. 2.357 e 3.206 respectivamente com os poderes adjudicia, podendo confessar, transigir, renunciar a direitos, reconhecer a procedência de pedidos, firmar compromissos, receber, dar quitação, representar o Outorgante perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como perante qualquer entidade de direito público ou privado podendo / os outorgados funcionar como prepostos de conformidade com o que dispõe o Art. 843, § 1º, da CLT, praticar enfim, tudo o que for do interesse do Outorgante e para o fiel desempenho desta procuração inclusive substabelecer a presente em quem ou quando lhe convier.

G. Franco

Recife, 19 de agosto de 1987.

[Handwritten signatures and initials]



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO



PROCURAÇÃO E PREPOSIÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração e preposição a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO-FESP, inscrita no CGC(MF) sob o nº 11.022.597/91 e cadastrada no INPS sob o nº 15.116.000.054/01, com sede e fôro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, neste ato representada pelo seu Presidente Prof. Dr. OTHON COELHO BASTOS FILHO, brasileiro, casado, Professor Universitário, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco sob o nº 364.943 e CPF nº 000.261.314-04, entidade de fins filantrópicos e mantenedora das Unidades Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco, Faculdade de Odontologia de Pernambuco, Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças, Escola Superior de Educação Física, da Pernambuco Ciências da Administração de Pernambuco, Escola Politécnica, Hospital Oswaldo Cruz, Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros-CISAM, Hospital da Restauração, Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata, Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns, Faculdade de Formação de Professores de Petrolina, nomeia e constitui seus bastantes prepostos e advogados, o Consultor Jurídico Prof. SÍLVIO NEVES BAPTISTA e os Procuradores Judiciais LÚCIO FLÁVIO TAVARES PESSOA DE MELO, RAUL NEVES BAPTISTA, brasileiros, cidadãos, servidores da FESP, inscrito na OAB-PE sob os nºs. 2.357, 3.206 e 6516 respectivamente com os poderes ad judicium, podendo confessar, transigir, renunciar a direitos, reconhecer a procedência de pedidos, firmar compromissos, receber, dar quitação representar o Outorgante perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como perante qualquer entidade de direito público ou privado podendo os outorgados funcionar como prepostos / de conformidade com o que dispõe o Art. 843, § 1º, da CLT, praticar enfim, tudo o que for do interesse do Outorgante e para o fiel desempenho desta procuração inclusive substabelecer a presente em quem ou quando lhe convier.

Recife, 30 de novembro de 1989.


PRESIDENTE E REITOR PRÓ-TEMPORE



FESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO



EXMO.SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

Ref. Carta de Preposição

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO-FESP, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, bairro de Santo Amaro, nesta cidade, inscrita no CGC(MF) sob o nº 11.022.597/0001-91, por seu Presidente e Reitor Pro-Tempore, abaixo firmado, vem apresentar como preposta, Dra. MARIA AMÉLIA PATRIOTA, no dissídio coletivo instaurado pelo Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco (Proc. nº TRT-DC-15/90).

Recife, 02 de abril de 1990.

Prof. OTHON BASTOS
REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho - 1ª Região

Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Re-
gional do Trabalho

Recife, 04 de 04 de 1990
[Signature]

Em 04 de 04 de 1990
Givaldo Gaspar
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

146
CA

T.R.T. - DC Nº 15/90

SUSCITANTE : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUSCITADO : FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO
PROCEDÊNCIA : RECIFE-PE.

P A R E C E R

Formalidades legais cumpridas.

As partes conciliaram em relação a maioria das cláusulas, conforme se vê às fls.130 e 134 dos autos, deixando para julgamento às cláusulas 2º e 3º pedido de fls.02.

somos inicialmente pela homologação das cláusulas conciliadas por atender a vontade das partes, e não ferir preceitos de ordem pública.

Passemos a análise das cláusulas não conciliadas:

-Cláusula Segunda : "PRODUTIVIDADE DE 20% RELATIVA AOS ANOS DE 1988 e 1989".

somos pelo deferimento parcial, para fixar a produtividade em 6%. A política salarial em vigor recomenda a fixação de aumento real de salário, levando-se em conta, dentre outros critérios, a lucratividade da empresa. Não há elementos para aferir tal lucratividade. Todavia a suscitada concordou em conciliar a cláusula em apreço, em torno de 6%.

-Cláusula Terceira: "AUMENTO REAL DE SALÁRIO NO PERCENTUAL DE 71,33% DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁ -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL


144
08

RIOS DO HOSPITAL OSWALDO CRUZ (de propriedade da Suscitada), REITORIA DA FESP E GOVERNO DO ESTADO".

Somos pelo indeferimento. Matéria insusceptível de apreciação em dissídio coletivo.

É o parecer.

Recife, 04 de abril de 1990.


Everaldo Lopes de Andrade
Procurador da Justiça do Trabalho

REPUBLICA DE CHILE

Presidencia de la República

Ministerio de Hacienda

ESTADO DE CUENTAS

Remetido No. 1

Recibo 04 de 04 de 1990

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr. Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc. TRT-DE-15/90

Em, 05/4/90

Luizelloreno

Diretora do Serviço de Processos

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. JUIZ VALMIR DE ALMEIDA LIMA

Designado o Revisor o Exmo. Sr. JUIZ JOSÉ GONDIM FILHO

Em, 05/4/90

JVM

Presidente do TRT - 6ª. Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator,

Em, 05/4/90

Luizelloreno

Diretora do Serviço de Processos

Visto, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

Juiz Relator.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

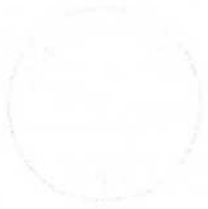
Em,

Assessor (a).

Visto, à Secretaria

Em,

Juiz Revisor.



JUNTADA

Nesta data, faga juntada aos presentes autos
do petição que se segue

11.05.04.90


Assinado

EXMO DR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO

Nos autos.
À douta Procuradoria.
Em, 05.04.90.

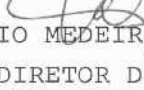
Valmir de A. Lima
Juiz Relator


O SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO e a FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, vêm, conjuntamente, por seus representantes legais, no dissídio coletivo de natureza jurídica e econômica, expôr, para requerer o seguinte:

As partes conciliaram, também, no tocante a taxa de produtividade, cujo percentual é de 8% (oito por cento), ficando excluída a clausula terceira do pedido inicial.

P.Deferimento
Recife, 05.04.90

a) PAULO AZEVEDO 
ADV.SUSCITANTE

a) MARIO MEDEIROS DA SILVA 
DIRETOR DO SINDICATO SUSCITANTE


a) Doutora MARIA AMELIA PATRIOTA - REP/LEGAL DA FESP.



150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DC- 15/90

PARECER

Ratificando o parecer de fls.146/147, o
pinamos pela homologação formulada às fls.149, por a
tender à vontade das partes e não ferir preceito de
ordem pública.

Em, 05 de abril de 1990.


DEZILDO CASAR LOPES DE ARAÚJO
Procurador Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-15/90

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Milton Lyra, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Valmir Lima (Relator), Gondim Filho (Revisor), Clóvis Corrêa, Clóvis Valença, Thereza Lafayette Bitu, Irene Queiroz, Gilvan de Sá Barreto, Francisco Solano, Ana Schuler, Joesil Barros, Hélio Coutinho Filho, Reginaldo Valença, Melqui Roma e João José Lima, resolveu o Tribunal Pelno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. para que produza os seus efeitos legais, nas seguintes bases: Cláusula 1ª- Fica assegurada a reposição das perdas salariais de categoria profissional, conforme os termos da Lei 705 de 13.03.1990, do Governo do Estado de Pernambuco no percentual de 88,09% (oitenta e oito vírgula zero nove por cento). Cláusula 2ª - Fica assegurado o pagamento de 05% (cinco por cento) por cada quinquênio sobre o salário básico do professor. Cláusula 3ª - Ficam garantidos reajustes mensais na variação integral do IPC, a partir de março de 1990. Cláusula 4ª- Fica assegurado o pagamento quinzenal dos salários, a partir de março do corrente ano. Cláusula 5ª- Fica assegurado o pagamento da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário do professor em regime de dedicação exclusiva. Parágrafo Único- Fica estipulado o prazo máximo de 45 dias para implantação da referida gratificação, a contar do julgamento do presente dissídio. Cláusula 6ª - A FESP se compromete a formar uma comissão composta por seis (06) membros, sendo 03 (três) membros designados pelo Rei-

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, de de

João José Lima

Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-15/90- fls.2

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes resolveu o Tribunal, *tor da referida entidade e 03 (três) membros pelo Sindicato dos Professores, ora suscitante, para agilizar perante o Governo do Estado a reformulação do Plano de Cargos e Salários com a mudança nos intervalos entre níveis de 03% (três por cento) para 05% (cinco por cento) e entre classes de 05% (cinco por cento) para 10 % (dez por cento) como incentivo à carreira. Parágrafo Único- Fica também estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do julgamento do presente dissídio, para que as partes apresentem os nomes que irão compor a comissão supracitada. Cláusula 7ª- Fica garantido o pagamento dos dias de greve, com a obrigação de reposição de aulas necessárias para cumprimento do calendário escolar. Cláusula 8ª- Fica assegurada a estabilidade para todos os professores durante 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1º de abril do corrente ano. Cláusula 9ª- Fica proibida a transferência arbitrária de qualquer docente. Cláusula 10ª- A suscitada fará o desconto assistencial no mês de maio, 2ª quinzena, no percentual de 03 (três por cento) do salário básico de cada Professor, remetendo ao Sindicato suscitante, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ficando assegurado o direito de oposição ao referido desconto no*

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, de de

Mout
Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - *DC-15/90-fls.3*

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes resolveu o Tribunal, prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do acórdão. Cláusula 11ª- Fica estipulada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do cargo de professor auxiliar nível I, em regime de 20 (vinte) horas aula, por semana, em favor do professor prejudicado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste dissídio coletivo. Cláusula 12ª- O presente dissídio coletivo tem vigência de 1º (primeiro) de abril de 1990 a 30 de abril de 1991. Cláusula 13ª- Fica assegurado o percentual de 8% (oito por cento), a título de produtividade, relativa aos anos de 1988 e 1989. Custas pela suscitada calculadas sobre 10 (dez) valores de referência.

Certifico e dou fé.
Sala das sessões, 05 de 04 de 1990

.....
Secretário do Tribunal Pleno.

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO SR. JUIZ Relator

RECIFE, 06 DE Abril DE 1990

Margarida Lira

Margarida Lira
Secretária do Tribunal Pleno
TRT 6ª Região

REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos, acompanhado do respectivo acórdão, devidamente assinado.

Recife, 10 de 04, 1990

[Assinatura]
Assessor

Recebido, nesta data, o presente processo e remetido o acórdão para colhida das assinaturas.

Recife, 10 de 04 de 1990

[Assinatura]
Secretária do Tribunal Pleno

JUNTADA

NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ESTES AUTOS

D O ACÓRDÃO QUE SE SEGUE

RECIFE, 17 DE ABRIL DE 1990

[Assinatura]
Margarida Lira
Secretária do Tribunal Pleno
TRT 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO

PROC. TRT. DC-15/90

SUSCITANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SUSCITADA : FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO.

ACÓRDÃO-EMENTA: Acordo que se homologa por representar a livre e espontânea vontade das partes.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo de natureza econômica tendo como suscitante o SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO e suscitada a FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, objetivando as vantagens enumeradas às fls.02/04.

À inicial foram anexados os documentos de praxe, indispensáveis ao ajuizamento da ação (fls.05/126).

Quando da realização da audiência inaugural (fls.132/124) o Sindicato suscitante e a Fundação suscitada declararam que conciliavam várias cláusulas nos termos contidos às fls.133 destes autos.

As cláusulas remanescentes foram conciliadas conforme petição de fls.149.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho, em parecer do Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, opina pela homologação do acordo firmado.

É o relatório.

VOTO:

De acordo com o ilustrado Ministério Público, homologo o acordo firmado entre o suscitante e a suscitada nos termos constantes das cláusulas contidas às fls.133 e fls.149

Havendo composição harmoniosa da lide, não deve o Judiciário pedir para alterar condição fruto de conciliação. Custas pela suscitada calculadas sobre 10 VR.

Assim, A C O R D A M Os Juízes do T.R.T. da Sexta Região, em sua composição plena, por unanimidade, de



Acórdão — Continuação — acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. para que produza os seus efeitos legais, nas seguintes bases: Cláusula 1ª— Fica assegurada a reposição das perdas salariais de categoria profissional, conforme os termos da Lei 705 de 13.03.1990, do Governo do Estado de Pernambuco no percentual de 88,09% (oitenta e oito vírgula zero nove por cento). Cláusula 2ª - Fica assegurado o pagamento de 05% (cinco por cento) por cada quinquênio sobre o salário básico do professor. Cláusula 3ª - Ficam garantidos reajustes mensais na variação integral do IPC, a partir de março de 1990. Cláusula 4ª - Fica assegurado o pagamento quinzenal dos salários, a partir de março do corrente ano. Cláusula 5ª— Fica assegurado o pagamento da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário do professor em regime de dedicação exclusiva. Parágrafo único— fica estipulado o prazo máximo de 45 dias para implantação da referida gratificação, a contar do julgamento do presente dissídio. Cláusula 6ª— A FESP se compromete a formar uma comissão composta por seis (06) membros, sendo 03 (três) membros designados pelo Reitor da referida entidade e 03 (três) membros pelo Sindicato dos Professores, ora suscitante, para agilizar perante o Governo do Estado a reformulação do Plano de Cargos e Salários com a mudança nos intervalos entre níveis de 03% (três por cento) para 05% (cinco por cento) e entre classes de 05% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) como incentivo à carreira. Parágrafo único— Fica também estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do julgamento do presente dissídio, para que as partes apresentem os nomes que irão compor a comissão supracitada. Cláusula 7ª— Fica garantido o pagamento dos dias de greve, com a obrigação de reposição de aulas necessárias para cumprimento do calendário escolar. Cláusula 8ª— Fica assegurada a estabilidade para todos os professores durante 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1ª de abril do corrente ano. Cláusula 9ª— Fica proibida a transferência arbitrária de qualquer docente. Cláusula 10ª— A suscitada fará o desconto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO




DC-15/90

fls. 03

Acórdão — Continuação — assistencial no mês de maio, 2ª quinzena, no percentual de 03% (três por cento) do salário básico de cada Professor, remetendo ao Sindicato suscitante, dentro do prazo de 05 (cinco) dias ficando assegurado o direito de oposição ao referido desconto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do acórdão. Cláusula 11ª— Fica estipulada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do cargo de professor auxiliar nível I, em regime de 20 (vinte) horas aula, por semana, em favor do professor prejudicado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste dissídio coletivo. Cláusula 12ª— O presente dissídio coletivo tem vigência de 1º (primeiro) de abril de 1990 a 30 de abril de 1991. Cláusula 13ª— Fica assegurado o percentual de 8% (oito por cento), a título de produtividade, relativa aos anos de 1988 e 1989. Custas pela suscitada calculadas sobre 10 (dez) valores de referência.

Recife, 05 de abril de 1990.


JUIZ MILTON LYRA - PRESIDENTE


JUIZ VALMIR DE ALMEIDA LIMA - RELATOR

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

José Sebastião de Arcoverde Rabêlo
Procurador da Justiça do Trabalho

kpcs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



R E C E B I M E N T O

Recebidos nesta data.

Re, 17 ABR 1990

Chefe de SPA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que pelo Of. TRT-SPA-nº 47/90
as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à
Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 18 ABR 1990

Chefe do Setor de Publicação de
Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. Nº TRT-DC-18190

CERTIFICO que as conclusões e a ementa do
acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia

21 ABR 1990

Recife, 23 ABR 1990

Chefe do Setor de Publicação de
Acórdãos

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data não foram interpostos quaisquer recursos.

Recife, 02 de maio de 1990.

[Assinatura]
p/ Chefe da Seção de Processos

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS A SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECIFE, 02 DE MAIO DE 1990

[Assinatura]
p/ Diretora do Serviço de Processos

Recebido em	02/05/90
As	_____ horas
Lu (a)	JPO
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO
Av. Agamenom Magalhães, s/n - Recife - PE
CEP: 50.040

INTIMAÇÃO:

Fica V. Sa. pela presente, intimada para efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 213,08 (duzentos e treze cruzeiros e oito centavos), referente às custas processuais devidas nos autos do processo nº TRT-DC-15 / 90, entre partes: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitante e FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO, suscitada, face ao acórdão proferido por este E. Tribunal, nos autos do processo supracitado.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografuei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

GLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Sexta Região.

Dc-15/90

E C T S E E D	REMETENTE	
	NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 354
	DESTINATÁRIO	
	Fundação de Ensino Superior de Pernambuco	
	ENDEREÇO	
	ru. Agamenon Magalhães S/N - Recife	
	CIDADE	ESTADO
	Recife	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
14-5-90	Luiz Carlos	

Mod. TRT 165

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos
da guia de pagamento de custos

Recife, 16 de 05 de 19 90

Miguel Nello
Diretor de Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



<p>MINISTERIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF</p>		<p>11.022.597/0001-91</p> <p>Fundação do Ensino Superior de Pernambuco Superior de Pernambuco Av. Agamenon Magalhães S/N São. Amaro - CEP 51.040 RECIFE - PE.</p>		<p>02 RESERVADO</p> <p>2</p>	
<p>01 IMPORTE</p> <p>1990</p>	<p>05 PERÍODO DE ARRECAÇÃO</p> <p>1990</p>	<p>06 PROCESSO</p> <p>TRT-6-15/90</p>	<p>07 REFERÊNCIAS</p>		
<p>08 PARA USO DO PROCESSAMENTO</p>			<p>09 DATA DE VENCIMENTO</p>		
<p>10 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>02 RESERVADO</p>		
<p>11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA</p> <p>213,08</p>			<p>03 OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CODIGO DA RECEITA - CAMPO 08</p>		
<p>12 VALOR DA MULTA</p>			<p>04 VALOR DA RECEITA</p> <p>1505</p>		
<p>13 VALOR DOS JUROS DE MORIA</p>			<p>05 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA</p> <p>213,08</p>		
<p>14 VALOR TOTAL</p> <p>213,08</p>			<p>06 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>15 NOME</p> <p>Fundação de Ensino Superior de PE.</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISÍVEIS EM INSTRUÇÕES</p> <p>SUSCITANTE: Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco.</p> <p>SUSCITADO: FESP.</p>			<p>07 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>16 AUTENTICADO MECANICA SOMENTE NAS H * 2º VIAS (COPIA O VALOR TOTAL CAMPO 14)</p> <p>08 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>09 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>17 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>10 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>18 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>11 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>19 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>12 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>20 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>13 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>21 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>14 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>22 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>15 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>23 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>16 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>24 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>17 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>25 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>18 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>26 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>19 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>27 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>20 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>28 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>21 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>29 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>22 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>30 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>23 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>31 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>24 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>32 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>25 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>33 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>26 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>34 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>27 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>35 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>28 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>36 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>29 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>37 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>30 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>38 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>31 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>39 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>32 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>40 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>33 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>41 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>34 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>42 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>35 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>43 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>36 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>44 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>37 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>45 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>38 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>46 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>39 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>47 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>40 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>48 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>41 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>49 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>42 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>50 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>43 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>51 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>44 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>52 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>45 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>53 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>46 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>54 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>47 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>55 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>48 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>56 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>49 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>57 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>50 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>58 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>51 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>59 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>52 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>60 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>53 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>61 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>54 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>62 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>55 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>63 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>56 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>64 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>57 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>65 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>58 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>66 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>59 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>67 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>60 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>68 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>61 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>69 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>62 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>70 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>63 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>71 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>64 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>72 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>65 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>73 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>66 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>74 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>67 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>75 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>68 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>76 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>69 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>77 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>70 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>78 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>71 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>79 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>72 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>80 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>73 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>81 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>74 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>82 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>75 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>83 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>76 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>84 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>77 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>85 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>78 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>86 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>79 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>87 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>80 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>88 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>81 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>89 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>82 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>90 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>83 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>91 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>84 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>92 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>85 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>93 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>86 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>94 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>87 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>95 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>88 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>96 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>89 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>97 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>90 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>98 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>91 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>99 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>92 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		
<p>00 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>			<p>93 VALOR DA RECEITA</p> <p>213,08</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, **16** de **maio** de 19**90**

[Assinatura]
Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, **25** / **05** / **1990**.

[Assinatura]
Milton Lyra
Juiz Presidente do TRT 6.ª Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

a (a) **Arquivo Geral**

Recife, **25** de **maio** de 19**90**

[Assinatura]
Diretor da Secretaria Judiciária

Recebido em 22/12/93 às 14:50 horas no (a) Arquivo Geral _____ Secretária Judiciária
